



**FLUXOS MIGRATÓRIOS E
REFUGIADOS NA ATUALIDADE**



FLUXOS MIGRATÓRIOS E REFUGIADOS NA ATUALIDADE

Editor responsável
Jan Woischnik

Coordenação Editorial
Reinaldo J. Themoteo

Revisão
Reinaldo J. Themoteo

Design gráfico e diagramação
Claudia Mendes

Impressão
Oficina de Livros

Dados Internacionais para Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

F647 Fluxos migratórios e refugiados na atualidade / Teresa
Cierco... [et al.]. – Rio de Janeiro (RJ): Fundação Konrad
Adenauer Stiftung, 2017.
132 p.: 17 x 24 cm – (Relações Brasil-Europa; v. 7)

ISBN 978-85- 7504-211- 3

1. Brasil – Relações exteriores – Europa. 2. Europa – Relações exteriores - Brasil. 3. Refugiados. I. Título. II. Série.

CDD-327.8104

Todos os direitos desta edição reservados à
FUNDAÇÃO KONRAD ADENAUER
Rua Guilhermina Guinle, nº 163 · Botafogo · Rio de Janeiro, RJ · 22270-060
Tel: 0055 21 2220-5441 · Fax: 0055 21 2220-5448
adenauer-brasil@kas.de – www.kas.de/brasil
Impresso no Brasil

- 7 INTRODUÇÃO
- 11 ESCLARECENDO CONCEITOS:
REFUGIADOS, ASILADOS POLÍTICOS, IMIGRANTES ILEGAIS
Teresa Cierco
- 27 FLUXOS MIGRATÓRIOS CONTEMPORÂNEOS:
CONDICIONANTES POLÍTICOS E PERSPECTIVAS HISTÓRICAS
Lucia Maria Machado Bógus
João Carlos Jarochinski Silva
- 45 VENEZUELANOS EM RORAIMA: CARACTERÍSTICAS E
PERFIS DA MIGRAÇÃO VENEZUELANA PARA O BRASIL
Gustavo da Frota Simões
- 57 UMA CURVA PARA O SUL: O BRASIL NA DIÁSPORA HAITIANA
Patrícia Rodrigues Costa de Sá
- 79 MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS DE REFÚGIO:
A IMIGRAÇÃO SÍRIA NO BRASIL NO SÉCULO XXI
Rosana Baeninger
- 99 REFUGIADOS AFRICANOS QUE TENTAM A EUROPA:
POR UMA UTOPIA CONCRETA
Elsa Lechner
- 113 OS REFUGIADOS DA GUERRA CIVIL DA SÍRIA
Roberto de Almeida Luquini

Na atualidade os fluxos migratórios acarretam graves desafios a demandar ações por parte da comunidade internacional, com o objetivo de proteger pessoas em situação de perigo e fragilidade. Torna-se cada vez mais desafiante a atuação de organizações e governos na ação humanitária e a validade das leis internacionais que regulamentam migração e refugiados, muitas vezes ignoradas e desrespeitadas quanto ao seu cumprimento. No caso dos refugiados tais deslocamentos advêm de diversos fatores, como por exemplo variadas formas de conflitos, crises políticas e econômicas além de causas naturais, inclusas as mudanças climáticas. Produzem medo, resistência e xenofobia nas nações que recebem tais deslocamentos, mas também provocam mobilização e interesse, além de propiciar debates sobre as estratégias possíveis no enfrentamento à situação.

Todo este conjunto de variáveis retrata um cenário onde de modo crescente partes distintas do planeta afetam umas às outras, uma vez que, se a crise em um lugar aflige determinadas faixas populacionais, gera a necessidade de enfrentamento e respostas adequadas, tanto nas regiões de onde partem estes fluxos, como nas localidades de destino. Para refletir sobre aspectos fundamentais desta temática, concernentes tanto à Europa assim como em relação ao Brasil, dedicamos o presente número da Série relações Brasil-Europa ao tema dos fluxos migratórios em sete capítulos preparados por destacados especialistas. Segue abaixo uma breve descrição dos capítulos.

Teresa Cierco situa conceitualmente a discussão, definindo conceitos relacionados à temática dos refugiados. A autora realiza esta tarefa de esclarecimento conceitual, explicitando o significado de três conceitos cruciais para a compreensão da situação de pessoas refugiadas, em seus respectivos contextos socioeconômicos e políticos: refugiados, asilados políticos e imigrantes ilegais.

Lucia Maria Machado Bógus e João Carlos Jarochinski Silva lançam luz sobre aspectos políticos e históricos acerca da migração na contemporaneidade. Este artigo engloba em sua abordagem quatro tópicos: o primeiro vai de meados do século XIX ao período da Primeira Guerra Mundial, incluindo os movimentos migratórios ocorridos na Europa. Na segunda seção são explorados o nacionalismo e os fenômenos migratórios no período das duas Guerras Mundiais. Nas duas partes finais são analisados aspectos dos fluxos migratórios no cenário pós Segunda Guerra e a questão das fronteiras a partir do fim da década de 1980.

Gustavo da Frota Simões investiga o fenômeno de imigração da Venezuela para o extremo norte do Brasil, com principal deslocamento de pessoas para o estado de Roraima. Em seu capítulo o autor apresenta os fatores internos da Venezuela, bem uma série de outras variáveis essenciais para elaborar o perfil sociodemográfico destes venezuelanos. Uma vez explicitados estes dados, são analisados os motivos e demais características dessa migração, além de mostrar de que forma estão relacionados com o deslocamento deste grupo migratório.

Patrícia Rodrigues Costa de Sá investiga o processo de migração haitiana com enfoque no redirecionamento do fluxo de haitianos alojados no Brasil entre 2011 e 2016. Através do estudo de tal redirecionamento a autora reflete sobre as causas e implicações, bem como sobre o papel do Brasil neste fenômeno. Esta investigação encontra-se distribuída em três partes: na primeira são apresentados o polo de origem e convergências com teorias sobre migrações; na segunda parte o enfoque é sobre o polo de destino e as implicações envolvidas, e em seguida são esclarecidas as implicações concernentes aos fluxos entre um polo e outro.

Rosana Baeninger discorre sobre as migrações transnacionais de refúgio. Com foco na imigração síria ocorrida no começo deste século, neste capítulo a análise tem início através da investigação de elementos teóricos das migrações transnacionais de refúgio, e prossegue com a análise de diversos aspectos das solicitações de refúgio no Brasil e por último são apresentados diversos elementos que ajudam a traçar um perfil dos imigrantes.

Elsa Lechner aborda o tema dos refugiados de países africanos que buscam alcançar a Europa. Neste capítulo diversos questionamentos são realizados, a fim de construir um entendimento mais amplo das dinâmicas inerentes ao fenômeno, e também são apresentados dados atualizados que auxiliam na compreensão da dimensão que o deslocamento destes refugia-

dos representa no universo de mais de 60 milhões de pessoas refugiadas na crise migratória atual.

O artigo da autoria de Roberto de Almeida Luquini trata da temática dos refugiados da guerra civil da Síria. O autor toma como ponto de partida diversos tópicos acerca da proteção aos refugiados, de modo a contextualizar a discussão. Também são apresentados diversos fatores que contribuíram para o início do conflito, assim como os desdobramentos que produziram o fluxo de refugiados para diversos países, incluindo o Brasil e a Nova Lei de Imigração brasileira.

Gostaria, por fim, de registrar o nosso agradecimento aos autores e autoras que colaboraram para a realização deste número da série Relações Brasil-Europa, convidando os leitores a refletir e tomar parte nas discussões sobre este que é um assunto da maior gravidade, nos dias atuais.

JAN WOISCHNIK

Representante da Fundação Konrad Adenauer no Brasil

ESCLARECENDO CONCEITOS: REFUGIADOS, ASILADOS POLÍTICOS, IMIGRANTES ILEGAIS

Teresa Cierco

MIGRAÇÕES: INTRODUÇÃO

Definir conceitos é sempre uma tarefa complicada, mais ainda tratando-se de conceitos relacionados com o complexo fenômeno migratório, um dos fenômenos sociais mais significativos do mundo contemporâneo. O conceito de ‘migração’, bem como outros conceitos com ele relacionados, como refugiado, asilado político ou imigrante ilegal, banalizaram-se ao ponto de, por vezes, serem assumidos de forma crítica e simplista (Nolasco, 2016, p. 1). O rigor terminológico por parte do meio científico torna-se, por isso, necessário de forma a questionar as categorias e entendimentos preconceituosos, estereotipados e simplistas. A ausência de definições claras e a diversidade de subcategorias migratórias utilizadas, juntamente com a dificuldade de quantificar as deslocações, constituem obstáculos ao bom entendimento dos problemas e ao desenvolvimento de políticas adequadas sobre uma dada realidade num determinado momento.

Este capítulo procura problematizar conceitos e especificidades próprias de cada subcategoria relacionada com a questão das migrações. Como afirma Peixoto (1998, p. 13) “apesar de ser fácil distinguir entre ‘migrante’ e ‘não migrante’, a quantidade de situações ‘mistas’ coloca problemas à definição de conceitos”. Importa por isso delimitar o fenômeno migratório que, segundo John Jackson (1991, p. 5-6) define-se numa tripla dimensão:

Em primeiro lugar teremos que encarar a migração como...uma marcada movimentação através de uma fronteira administrativa bem definida. Em segundo lugar, a migração terá de ser um fenômeno contínuo dentro de um dado limite

temporal.... Terceiro, a migração terá de envolver necessariamente uma transição social bem definida, implicando uma mudança de estatuto ou uma alteração no relacionamento com o meio envolvente, quer físico, quer social.

Com base neste entendimento, as migrações internacionais distinguem-se de outras formas de mobilidade que, por não implicarem mudança de residência, redefinição das relações pessoais, reorganização das atividades vitais, e serem transitórias, não podem ser consideradas como migratórias. Encontram-se nestas circunstâncias os movimentos turísticos e as viagens de negócios.

As migrações internacionais, para além das variáveis espaço, tempo e sociabilidades, têm outro factor a assinalar, a questão política. Baganha (2001, p. 135) afirma que “as migrações internacionais estão sujeitas a um sancionamento político dos Estados envolvidos no sistema migratório, o que altera significativamente a ação das determinantes económicas e sociais, conferindo especificidade aos processos migratórios interestatais”. Assim, para que as migrações internacionais aconteçam não é suficiente as disparidades de rendimento entre países, ou a vontade de sair e o desejo de entrar noutra país. É o exercício do direito de soberania de controlar quem pode entrar, permanecer e pertencer ao Estado-nação que define as migrações internacionais como um processo social específico. Para Zolberg (1989, p. 450) essa especificidade decorre do seu insuperável carácter político, na medida em que o processo migratório implica não apenas uma realocização física mas também uma mudança de jurisdição e de pertença.

O fenómeno migratório tem evoluído de múltiplas formas, adquiriu novas facetas, novas motivações e enquadramentos legais. Contudo, dentro das causas migratórias, os principais tipos continuam a ser as migrações laborais (de trabalhadores legais ou ilegais) e as migrações de refugiados e de pessoas deslocadas. São estes precisamente os conceitos que vamos procurar esclarecer.

REFUGIADOS

A confusão que se gerou à volta do conceito de refugiado aumentou ao longo dos anos à medida que a prática internacional foi multiplicando os termos e expressões com ele relacionados. Este é hoje um dos grandes problemas com que os refugiados são confrontados, existindo, por vezes, dificuldade

em os distinguir de outros tipos de imigrantes, como é o caso dos ‘imigrantes econômicos’.

O ‘imigrante econômico’ deixa o seu país de origem para fugir à pobreza e à miséria; um refugiado deixa o seu país de origem para fugir à insegurança, à perseguição e à morte. O refugiado teve que abandonar o seu país, o seu domicílio, a sua família. Não dispõe de recursos financeiros, não domina a língua, a cultura, o direito e o modo de vida do país que o acolhe. É um ser exilado, que tem que ‘reaprender a viver’ (Cierco, 2010, p. 17). Tornar-se refugiado representa assim uma grande sensação de perda, sentimento que tem dimensões sociais, psicológicas e jurídicas igualmente importantes. Quando alguém é forçado ao asilo, é separado do seu ambiente familiar, de amigos e de redes sociais estabelecidas (ACNUR, 1997, p. 3). A saída do seu próprio país e a necessidade de procurar refúgio noutra lugar, implica que não tem outra alternativa. Para alguns tornar-se refugiado representa o último ato de um longo período de incerteza, que surge só depois de terem falhado todas as outras estratégias de sobrevivência. Noutros casos, trata-se de uma reacção instintiva a circunstâncias imediatas que colocam a sua vida em risco.

Não é fácil distinguir entre ‘imigrações voluntárias’ e ‘involuntárias’. No entanto, existem alguns pontos em comum entre as circunstâncias que as provocam. Os movimentos de refugiados produzem-se frequentemente de forma súbita, quando a situação se torna insuportável. Estão geralmente associados à perda de proteção ou de um estatuto legal. Quanto aos imigrantes, estes dispõem geralmente de algum tempo para organizar a sua partida e têm tendência a deslocarem-se para junto de parentes ou de amigos já instalados noutros países ou onde as suas aptidões profissionais correspondam a uma certa procura. Pelo contrário, os refugiados, no momento da partida, nem sempre estão certos quanto ao seu destino. Podem mesmo deslocar-se para regiões totalmente desconhecidas, onde as comunidades locais lhes podem ser hostis.

Alguns imigrantes deixam os seus países por razões positivas: para prosseguir os seus estudos, para completar a sua formação profissional ou simplesmente viajar. Quanto aos refugiados, o seu primeiro objetivo consiste pura e simplesmente em escapar a um contexto que ameaça a sua vida, liberdade ou bem-estar. O imigrante é livre de escolher o seu local de destino e é, em certa medida, livre de voltar ao seu lugar de partida. O refugiado não é livre; independentemente do motivo, as condições da sua partida fazem com que ele vá, não para onde quer, mas para onde ele pode. Esta ausência de liberdade de

escolha e de movimento traz uma série de consequências para ele próprio e para o país de acolhimento.

No âmbito do direito internacional, o conceito de refugiado resulta, essencialmente, da leitura comparada de três instrumentos internacionais: o Estatuto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) de 14 de Dezembro de 1950, a Convenção de Genebra, de 28 de Julho de 1951, e o Protocolo de Nova Iorque, de 31 de Janeiro de 1967. De acordo com o artigo 1º A (2) da Convenção de Genebra, o conceito de ‘refugiado’ aplica-se a qualquer pessoa:

Que, em consequência de acontecimentos ocorridos antes de 1 de Janeiro de 1951, e receando com razão ser perseguida em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a protecção daquele país; ou que, se não tiver nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual após aqueles acontecimentos, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar.

Quem preencher os critérios enunciados nesta definição, concretamente, ‘se encontre fora do país de que tem nacionalidade’ ou ‘receando ser perseguida em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas’, pode ser considerado refugiado. Esta situação terá que ter necessariamente lugar antes do estatuto de refugiado ser formalmente reconhecido ao interessado. Por conseguinte, a determinação do estatuto não tem como efeito atribuir-lhe a qualidade de refugiado, mas apenas constatar essa qualidade.

O estatuto de refugiado confere aos seus titulares diversos direitos, entre os quais, o direito de propriedade, o direito de associação, o direito ao livre exercício de profissão, o direito a habitação, o direito à educação, o direito à assistência pública, o direito de livre circulação, o direito a possuir documentos de identidade e de viagem, o direito à igualdade de tratamento no que concerne a encargos fiscais, entre outros, referidos entre os artigos 12º e 29.º da Convenção de Genebra.

Em 1967, dadas as proporções e complexidade de situações de indivíduos a precisar de protecção, o Protocolo de Nova Iorque veio eliminar a limitação temporal e geográfica existente nesta norma, tornando a Convenção verdadeiramente universal.

O direito internacional relativo aos refugiados compreende instrumentos jurídicos que definem os padrões básicos para o tratamento dos refugiados. Sendo um direito de carácter humanitário é, de fato, um ramo dos direitos humanos que se desenvolveu com o objetivo de proporcionar proteção a pessoas em determinadas circunstâncias, especificamente, em situações de perseguição.

Apesar de nem todos os Estados serem signatários dos instrumentos jurídicos internacionais de protecção dos refugiados, os princípios gerais do direito aplicam-se universalmente. Temos, como exemplo, países que apesar de ainda não terem ratificado a Convenção de Genebra, continuam a acolher um grande número de refugiados e a respeitar o princípio de *non-refoulement*. Este princípio consta do artigo 33º da Convenção de Genebra e consiste na proibição de expulsão dos refugiados para o país onde alegam ser vítimas de perseguição.

Todos aqueles que não são contemplados pela Convenção de 1951, mas que são considerados refugiados ‘de facto’, são, por vezes, tratados sob a égide de outros mecanismos criados pelos Estados com a finalidade de lhes oferecer soluções temporárias. No Reino Unido recebem o estatuto especial de “exceptional leave to remain”, na Irlanda adquirem o “humanitarian leave to remain”, e nos Estados Unidos recebem o “TPS – Temporary Protected Status”. Também na União Europeia, durante a guerra civil na ex-Iugoslávia, foi atribuído o estatuto de “proteção temporária” a todos aqueles que fugiam do conflito. Embora estas formas de protecção internacional não se encontrem abrangidas pela Convenção de Genebra, são tuteladas, por exemplo, pelo direito europeu, na Diretiva 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de Julho, no que toca à protecção temporária, e pela Diretiva 2004/83/CE, do Conselho, de 29 de Abril, quanto à protecção subsidiária (Carvalho 2015: 200). No caso da protecção temporária está em causa uma protecção excepcional que visa dar resposta a um afluxo maciço de pessoas deslocadas de países terceiros e que estão impossibilitadas de regressar ao seu país de proveniência, permitindo que as pessoas entrem e permaneçam legalmente no país de acolhimento durante um certo período de tempo; a protecção subsidiária visa dar resposta a situações em que as pessoas de países terceiros, sem obterem o asilo europeu, careçam de protecção por não poderem regressar ao seu país de origem por aí se verificar uma situação de grave insegurança devido a um conflito armado ou à sistemática violação dos seus direitos fundamentais, ou seja, por motivo de urgência humanitária (Idem).

O conceito de refugiado que consta da Convenção de Genebra tem sido objeto de várias críticas ao longo das últimas décadas (Vieira, 2014, p. 15). De acordo com Hailbronner (2001, p. 101) “o conceito atual de proteção de refugiados não é suficientemente flexível para poder lidar com categorias diferentes de refugiados”. Rodrigues (2006, p. 22) aponta dois outros aspectos negativos, sendo um deles o fato de os fundamentos para a concessão do estatuto de refugiado estarem apenas ligados a direitos civis e políticos, “ignorando por completo os direitos econômicos, sociais e culturais”. A outra crítica prende-se com a prática diferenciada de atribuição deste estatuto em várias partes do mundo, essencialmente devido à não determinação de conceitos como os de “receio fundado” e de “perseguição”, o que provoca alguma confusão na interpretação daqueles que podem ser beneficiados. Na opinião de outros autores, no entanto, o conceito de refugiado continua a ser válido (Turk e Nicholson, 2003, p.: 38). Também a Comissão Europeia (apud Vieira, 2014, p. 15) partilha dessa ideia, afirmando que “a definição do termo refugiado... bem como a própria Convenção, conservam atualmente toda a sua pertinência e são suficientemente flexíveis, completas e gerais para garantir uma proteção internacional a grande parte das pessoas que dela necessitam”.

Entretanto, o conceito de refugiado foi sendo revisto através de instrumentos regionais.¹ A Convenção da então Organização de Unidade Africana, em 1969, impulsionada pelo fluxo maciço dos conflitos pós-coloniais estendeu o conceito de refugiado no seu Artigo I, 2:

O termo refugiado aplica-se também a qualquer pessoa que devido a uma agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou a acontecimentos que perturbem gravemente a ordem pública numa parte ou numa totalidade de seu país de origem ou do país de que tem nacionalidade, seja obrigada a deixar o lugar da residência habitual para procurar refúgio noutra lugar fora do seu país de origem ou de nacionalidade.

1 Danièle Joly (1996, p. 15-16) refere que “há uma grande variedade de instrumentos internacionais/regionais e Declarações que permitem cobrir uma grande variedade de situações de refugiados, para além da Convenção de Genebra de 1951. Cerca de 30 instrumentos internacionais e 20 instrumentos regionais referem aspectos específicos dos refugiados, isto para além das numerosas resoluções do ACNUR”.

Favoreceu desta forma a aplicação do conceito em casos de fluxos maciços e por razões não políticas.

Por sua vez, a Declaração de Cartagena sobre refugiados na América Latina, de 1984,² alargou o conceito, considerando também como refugiado:

as pessoas que tenham fugido de seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, agressão estrangeira, conflitos internos, violação maciça dos direitos humanos, ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.

Enquanto o conceito da OUA exigia apenas que alguém fosse obrigado a deixar o seu país, na Declaração de Cartagena, o conceito pode ser considerado ainda mais amplo. Tem em conta os refugiados *stricto sensu*, e todas as vítimas de problemas de ordem pública. A estes critérios acrescenta a “violação maciça dos direitos humanos” que pode ser usada para restringir a interpretação dos problemas de ordem pública. Pela primeira vez, um instrumento internacional do direito dos refugiados passou a ter uma referência explícita à violação dos direitos humanos.

Atualmente, como vários refugiados ‘de facto’ não são abrangidos pela Convenção de Genebra de 1951, têm surgido novos conceitos, como ‘refugiados ambientais’, ‘econômicos’ ou ‘internos’. O próprio Estatuto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados delega no seu Alto Comissário a função de, entre outras, garantir, sob os auspícios da Organização das Nações Unidas, a proteção internacional dos refugiados que se enquadram no âmbito da sua competência. Conclui-se, portanto, que existem ou podem vir a existir refugiados que estão fora do seu alcance.

Hoje, as causas do fluxo de ‘refugiados’ multiplicam-se. Os requerentes de asilo provêm de Estados fragmentados, destruídos por guerras civis ou desestabilizados por revoltas, violência étnica e religiosa ou violações sistemáticas dos direitos humanos. Nestes casos, a proteção complementar como a

2 A Declaração de Cartagena foi adotada em 22 de Novembro de 1984 por dez Estados da América Central (Belize, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá e Venezuela). Nesta Declaração, alguns países latino-americanos defenderam “...o caráter pacífico, apolítico e exclusivamente humanitário da concessão do asilo ou do reconhecimento do estatuto do refugiado” e sublinharam a importância do princípio internacionalmente aceite, segundo o qual, nenhuma destas medidas pode ser interpretada como sendo “um ato hostil para com o país de origem dos refugiados”.

humanitária ou temporária, por se estabelecerem com base em decisões legais próprias dos países que as concedem, tornam-se muitas vezes incapazes e sofrem com o fraco reconhecimento internacional.

O conceito alargado de refugiado, quer da Convenção da OUA, quer da Declaração de Cartagena, contemplaram com protecção internacional um grande número de pessoas que poderiam não ser abrangidas pela Convenção de Genebra de 1951, e que foram forçadas a deslocar-se devido a um conjunto complexo de motivos, como violação de direitos humanos, conflitos armados e violência generalizada. Este alargamento do conceito tem particular importância em situações de fluxo em larga escala, dado que, é normalmente impraticável nestes casos, analisar pedidos individuais do estatuto de refugiado. Tratou-se assim de incorporar novas realidades e de superar as condições materiais de uma intervenção de urgência, o que veio proporcionar uma flexibilidade na ação internacional em benefício daqueles que são forçados a fugir dos seus países. No entanto, introduziu uma nova complexidade no tratamento destas situações, uma vez que, quem for reconhecido como refugiado numa determinada região/país poderá não o ser num outro lugar.

ASILADOS POLÍTICOS

O asilo é um instituto antigo com origem na Antiguidade clássica. No início, a concessão do asilo revestia-se de carácter religioso e beneficiou em particular, os criminosos comuns, dado que, à data, a protecção de criminosos políticos poderia constituir um ato de afronta entre os Estados. Mais tarde, com a criação e desenvolvimento das embaixadas, o asilo passou a ter carácter diplomático, baseado na teoria da extraterritorialidade.

O Asilo Político é uma instituição jurídica que visa proteger qualquer cidadão estrangeiro que seja vítima de perseguição no seu país de origem por questões políticas, convicções religiosas ou situações raciais. Observa-se, portanto, que se trata de um instrumento de protecção internacional individual.

O direito de ‘procurar asilo’ noutro país é garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que contém uma menção expressa ao direito de asilo, estabelecendo, no seu artigo 14.º n.º 1, que “toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo noutros países”. Contudo, este direito não pode ser invocado “no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por atividades contrárias aos fins e

aos princípios das Nações Unidas” (DUDH, 1948, p. art.14, n.º 2). De acordo com Prakash Sinha (1971, p. 90), este direito sofre de uma limitação: ao indivíduo é dada a liberdade de procurar asilo, mas os Estados não estão obrigados a concedê-lo.

A América Latina tem tradição centenária na prática de asilo político. Os primeiros textos remontam ao final do século XIX, como é o caso do Tratado de Direito Penal Internacional de Montevideu (1889), que especifica que o direito a asilo é inviolável para os exilados políticos. A este documento seguiram-se outros instrumentos jurídicos sobre asilo regional, diplomático e territorial, como o Acordo sobre Extradicação assinado em Caracas em 1911, a Convenção de Havana sobre Asilo de 1928 e a Convenção de Montevideu de 1933 sobre o Asilo Político. No quadro da Organização dos Estados Americanos (OEA), foram adoptadas, em 1954, duas convenções, uma respeitante ao Asilo Diplomático e outra ao Asilo Territorial. Esta última, Convenção de Caracas (art. 2º) veio reafirmar o direito soberano dos Estados em conceder asilo e o dever dos outros Estados em respeitá-lo. Defendia ainda a não extradicação ou expulsão dos que eram perseguidos por delitos políticos (art. 3º e 4º).

Historicamente, o asilo diplomático foi amplamente praticado na Europa, tendo o seu auge no século XVIII e início do século XIX. Mas, foi no continente americano que veio a consolidar-se e a assumir características e contornos próprios. Dada a constante instabilidade política na região, com sucessivas revoluções e golpes de estado, era necessário conceder protecção aos designados ‘dissidentes políticos’.

O asilo político pode ser territorial ou diplomático. No primeiro caso, o requerente cruza a fronteira física do país em que pretende viver no exílio, como asilado político, e no último, ele apenas consegue entrar numa repartição diplomática de outro país que esteja localizada no território de seu próprio país, por conseguinte, esse asilo diplomático é temporário. O asilo diplomático pode também ser concedido nos navios de guerra, aeronaves e acampamentos militares. Esta modalidade de protecção visa proteger cidadãos perseguidos por razões políticas e decorre da solicitação da pessoa interessada, não podendo ser oferecida ou prometida previamente pelo Estado. Com base no direito internacional, o asilo diplomático é possível dada a inviolabilidade dos locais da missão diplomática que, segundo a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1961, p. art.º 22) não podem ser “objeto de busca, requisição, embargo ou medida de execução”.

A concessão do asilo diplomático, contudo, não implica necessariamente a outorga de asilo territorial. É certo que, perante a retirada do asilado da missão diplomática e do seu ingresso no território nacional, fica clara a presunção de que o governo já verificou as condições que justificam a concessão do asilo. Nesse caso, a situação já estará definida e o estrangeiro permanecerá sob a condição de asilado. Entretanto, um estrangeiro que tenha procurado proteção numa missão diplomática, e não estando o país disposto a conceder-lhe o asilo territorial, pode ser encaminhado para outro Estado que aceite recebê-lo. O asilo territorial depende de legislação interna e deve ser solicitado em local de jurisdição do Estado concedente.

Apesar de o país que concede asilo não ser, em rigor, parte no conflito entre o asilado e o Estado territorial, há uma clara dicotomia entre a proteção humanitária devida ao asilado e o respeito à soberania do Estado territorial e às suas inerentes prerrogativas para defender e regular a ordem pública no seu território. Por isso, no entender de Beviláqua e Accioly (apud. Trindade 2012, p. 301) o asilo deve ser concedido “com discricção e ponderadamente” configurando um ato devidamente regulamentado e discretamente utilizado.

Ao contrário do estatuto de refugiado que uma vez concedido passa a valer internacionalmente, o mesmo não se pode afirmar relativamente ao Direito de Asilo e o país de acolhimento. Até hoje, não há entendimento entre os Estados sobre a sua obrigatoriedade e extensão. Logo, a regulamentação do asilo fica sob a responsabilidade de cada país. A concessão de Asilo representa assim o exercício de um ato soberano próprio dos Estados, cujo cumprimento não está sujeito a nenhum organismo internacional e possui um caráter constitutivo.

IMIGRANTES ILEGAIS

sousa (2006, p. 27) sugere que imigrar seria o resultado do estabelecimento de fronteiras e dos limites entre territórios, que conferem distinção entre origem e destino, assim como imigrante seria o estrangeiro que vindo de fora pretende estabelecer-se num país que não é o seu, motivado por algum ideal.

Assim, o conceito de imigração ilegal só tem sentido quando se estabelecem fronteiras entre estados e que se considere que estas fronteiras representam a proteção das soberanias das nações e, por essa razão, devem ser inviolá-

veis. Este entendimento abre espaços jurídicos para que as pessoas que entram em território alheio sem a devida autorização sejam consideradas imigrantes ilegais e que o processo em si seja considerado imigração ilegal. A imigração ilegal surge quando se atravessa uma fronteira sem respeitar a regulamentação legal estabelecida.

De acordo com o Relatório da Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais (2005, p. 31) existem várias categorias de imigrantes ilegais:

migrantes que entram ou ficam num país sem autorização, aqueles que entram clandestinamente ou são traficados através de uma fronteira internacional, os requerentes de asilo indeferidos que não obedecem às ordens de deportação e pessoas que fogem aos controles de imigração através de esquemas de ‘casamentos brancos’. Estas diferentes formas de migração irregular aparecem frequentemente agrupadas sob a designação alternativa de migração ‘não autorizada’, ‘não documentada’ ou ‘ilegal’.

Importa aqui distinguir os conceitos de imigração ilegal e irregular, que são frequentemente confundidos na linguagem comum. A imigração irregular compreende todos os imigrantes que entraram de forma legal num território e cuja permanência no território se tornou irregular quando deixaram passar a validade dos seus documentos. Por sua vez, a imigração ilegal refere-se àqueles imigrantes que entraram num determinado território sem qualquer tipo de documento legal (visto).

Como afirma o relatório da Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais (Idem), “existem diferenças regionais na forma como o conceito de migração irregular se aplica”. No espaço da União Europeia, onde a entrada de pessoas é controlada na fronteira externa, é relativamente fácil definir e identificar os migrantes em situação irregular. Contudo, tal já será o caso em continentes como o de África ou Ásia, onde as fronteiras “são porosas, as delimitações geográficas de grupos étnicos e linguísticos não coincidem com as fronteiras nacionais” e alguns não têm prova do seu local de nascimento ou cidadania (Idem).

A migração ilegal ou irregular constitui de longe a forma de migração que registrou o mais rápido crescimento nos últimos dez anos. De acordo com Papademetriou (2008, p. 22-23), esta assume diversas formas, de entre as quais há quatro que são comuns:

- 1) Entradas não autorizadas: cidadãos de um determinado país que entram de forma clandestina num outro país. A maioria fá-lo através de fronteiras terrestres, mas a via marítima é também frequentemente utilizada;
- 2) Indivíduos que entram no país de destino através da utilização de documentos falsos: a fraude pode dizer respeito à identidade da pessoa e/ou documentação que permite o acesso ao direito de entrada;
- 3) Indivíduos cuja permanência excede o período de validade do visto: indivíduos que entram de forma legal num país, mas que excedem o período de permanência legal, caindo assim numa situação de ilegalidade;
- 4) Indivíduos que violam os termos e condições dos vistos: cidadãos de um determinado país que entram num outro país dotados da documentação necessária e através dos canais apropriados, mas que a certa altura infringem as condições associadas ao seu visto de entrada.

A imigração irregular e a imigração ilegal têm sido objeto de preocupação por vários países e organizações não governamentais. Por um lado, as deportações sistemáticas e as condições precárias a que estão sujeitos, os rendimentos baixos e a ausência de proteção jurídica dado o seu estatuto social ilegal, comporta muitas vezes situações de violação dos direitos humanos. Por outro lado, os imigrantes ilegais são tidos, cada vez mais, como um factor de insegurança. Quando ocorrem a uma escala significativa, e quando recebem muita atenção por parte da mídia, as migrações ilegais podem minar a confiança da opinião pública e a integridade e eficácia das políticas migratórias e de asilo de um Estado. As migrações ilegais podem também “colocar em causa o exercício da soberania dos Estados e podem mesmo constituir uma ameaça à segurança pública, especialmente quando envolvem corrupção e criminalidade organizada” (Idem, p. 32). Quando as migrações ilegais resultam em concorrência pelos poucos empregos, podem também gerar sentimentos xenófobos dirigidos não só aos migrantes ilegais, como aos migrantes já estabelecidos, aos refugiados e às minorias étnicas.

Os requisitos para a imigração legal são definidos pelas políticas migratórias nacionais. Assim, é ao poder político que cabe declarar a entrada de terceiros enquanto legal ou ilegal, o que faz com que numa situação de ilegalidade, o imigrante se torne inimigo do político (Bigo, 2002, p. 6), sendo, por isso, considerado uma ameaça.

A imigração, principalmente a imigração ilegal, provoca receios nos Estados relativamente à segurança interna. A vulnerabilidade do Estado perante

as ameaças transnacionais amplificou a percepção de ameaça e o consequente sentimento de insegurança. O terrorismo enquanto problema transnacional que afeta a segurança interna dos Estados é frequentemente identificado com a imigração. É certo que o recurso às novas tecnologias permite a categorização e controle da mobilidade de determinados grupos. Contudo, o recurso aos sistemas de vigilância para controle da imigração, como aqueles que já existem no espaço da União Europeia (o Sistema de Informação Schengen (SIS)³, o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS)⁴ e o Sistema EURODAC)⁵ coloca grandes desafios à proteção dos direitos humanos e ao próprio desenvolvimento das políticas de imigração. Como refere Ferreira (2010: 70) “a atenção não se pode centrar apenas nas fronteiras e nos controles internos”. Qualquer política de imigração deve ser construída com base no respeito pelas liberdades fundamentais dos cidadãos, tendo em conta a relação entre segurança interna e direitos humanos.

CONCLUSÃO

Os fenômenos migratórios são aparentemente fáceis de serem conceitualizados. Tratam-se no fundo de movimentos de pessoas, que se deslocam de um país para outro, durante um tempo mínimo, normalmente por motivos laborais. No entanto, esta explicação revela-se insuficiente face à complexidade implícita nas movimentações migratórias. Dado o volume, dinâmicas e motivações que comportam, as migrações internacionais são um fenômeno multifacetado e requerem a atenção de todos: Estados, sociedade civil, e organizações internacionais intergovernamentais e não governamentais.

Nos últimos anos, os temas do asilo e da proteção dos refugiados têm se tornado inexoravelmente relacionados com a questão da migração internacional, particularmente com a migração ilegal. Esclarecer conceitos torna-se por isso importante, não só, para identificar todos aqueles que têm efetivamente

-
- 3 O SIS reúne informações sobre pessoas desaparecidas, procuradas ou vigiadas e automóveis, armas e documentos roubados.
 - 4 O VIS, Visa Information System (Sistema de Informação de Vistos), é uma base de dados sobre os vistos emitidos, pelos Estados do Espaço Schengen.
 - 5 O sistema Eurodac permite aos Estados-membros identificarem, através de uma base de dados central, os requerentes de asilo e os cidadãos que tentaram ilegalmente transpor as fronteiras externas da União.

necessidade de proteção, como também, administrar de forma responsável as fronteiras e adotar políticas migratórias apropriadas.

A constante mutação das migrações internacionais, a crescente complexidade das suas causas, processos e consequências são fatores que requerem uma constante revisão, não só, da pertinência dos instrumentos analíticos e conceituais de que dispomos, como também, das categorias e estruturas administrativas que deles resultam neste domínio.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSÁRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). A Situação dos Refugiados no Mundo: Em busca de Soluções. Lisboa: Papelaria Clássica, 1997.

BAGANHA, Maria Ioannis. A cada Sul o seu Norte: dinâmicas migratórias em Portugal. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.), *Globalização, Fatalidade ou Utopia?* Porto: Edições Afrontamento, 2001, p. 135-159.

BIGO, Didier. Security and Immigration: Toward a critique of the governmentality of unease. *Alternatives: Global, Local, Political*, n.º 27, p.63-92, 2002.

CARVALHO, Ana. O Direito Europeu de Asilo. Realidade e Desafios no Contexto das Imigrações. In: DAVID, Sofia (org.) *O contencioso do direito de asilo e proteção subsidiária*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários, 2015.

CIERCO, Teresa. *A Instituição de Asilo na União Europeia*. Coimbra: Almedina, 2010.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. *As migrações num mundo interligado: novas linhas de ação*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

JACKSON, John A. *Migrações*. Lisboa: Escher, 1991.

JOLY, Danièle (1996) *Haven or Hell?: Asylum Policies and Refugees in Europe*. Londres: MacMillan Press, 1996.

GOODWIN-GILL Guy S. *The refugee in international law*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

HAILBRONNER, Kay. *Em direcção a um Sistema Comum Europeu de asilo*. Lisboa: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2001.

NOLASCO, Carlos. *Migrações Internacionais: conceitos, tipologia e teorias*. Oficina do CES n.º 434. Coimbra: CES, 2016.

PAPADEMETRIOU, Demetrios. Gerir Melhor as Migrações Internacionais: Princípios e Perspetivas para maximizar os benefícios das migrações. In: PAPADEMETRIOU, Demetrios (org.) *A Europa e os seus Imigrantes no Século XXI*. Lisboa: Fundação Luso-Americana, 2008.

PEIXOTO, João. *As migrações dos quadros altamente qualificados em Portugal. Fluxos migratórios inter-regionais e internacionais e mobilidade intraorganizacional*. Tese de Doutoramento. Lisboa: Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, 1998.

RODRIGUES, José Noronha. A história do direito de asilo no direito internacional. Açores: Universidade dos Açores, *Working Paper Series* 18/2006. Disponível em <https://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/11511/1/WPaper%2018-2006%20%28Rodrigues%29.pdf>

SINHA, S. Prakash. *Asylum and international law*. XII. Haia: Martinus Nijhoff, 1971.

SOUSA, José. Os imigrantes ucranianos em Portugal e os cuidados de saúde. Dissertação de Mestrado. Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, 2006.

TRINDADE, António Augusto Cançado. *Repertório da Prática Brasileira do Direito Internacional Público (Período 1941-1960)*. Brasília: FUNAG, 2012.

TÜRK, Volker e NICHOLSON, Frances. Refugee protection in international law: an overall perspective. In: FELLER, Erika; TURK, Volker; NICHOLSON, Frances (ed.) *Refugee protection in international law: UNHCR's global consultation on international protection*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

VIEIRA, Leonor. *Actos de perseguição religiosa e proteção dos refugiados na União Europeia – análise do Acórdão do Tribunal de Justiça*. Dissertação de Mestrado. Braga: Universidade do Minho, 2014.

ZOLBERG, Aristide. The Next Wave: Migration Theory for a Changing World”, *International Migration Review*, 23(3), p. 403-430, 1989.

FLUXOS MIGRATÓRIOS CONTEMPORÂNEOS: CONDICIONANTES POLÍTICOS E PERSPECTIVAS HISTÓRICAS

*Lucia Maria Machado Bógus
João Carlos Jarochinski Silva*

1. A REGULAÇÃO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS DO SÉCULO XIX ATÉ A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

As migrações Internacionais ocupam um lugar central no contexto capitalista contemporâneo e têm suscitado reações de caráter xenófobo nos principais países receptores de fluxos migratórios da União Europeia e nos Estados Unidos, questionando convenções internacionais, com respeito aos Direitos Humanos e à garantia das liberdades individuais.

A mobilidade é uma das principais características da história humana, presente em todos os períodos históricos. Entretanto, essa constante adquire novos contornos na chamada contemporaneidade, pois o avanço da Revolução Industrial e as significativas mudanças no sistema de propriedade, que se tornaram os principais fatores motivadores de movimentos humanos já no século XIX, ocorrem em um momento de consolidação dos Estados Nacionais e da definição de fronteiras, transformando parte dessa mobilidade em movimentos internacionais, dado que em diversos casos as pessoas mudavam de Estado devido à essas demarcações. Os Estados assumiram um papel central nessa mobilidade, notadamente na tentativa de regular e classificar esse fenômeno social.

Esse novo tipo de enquadramento da mobilidade humana marcou de forma significativa a realidade europeia e sul-americana no século XIX, visto que a Europa foi o espaço onde muitos movimentos migratórios tiveram origem e onde o desenvolvimento socioeconômico excludente criou uma grande massa de expropriados, que não conseguiram inserir-se em uma nova realidade

de trabalho e acabaram buscando em outras localidades a sua sobrevivência, tendo a América do Sul como um de seus destinos privilegiados. Essa rota decorreu da visão estatal sul-americana em relação a seu processo de desenvolvimento, com vistas ao povoamento das grandes extensões de terras a serem ocupadas. Além disso, as teorias civilizacionais dominantes no período colocavam o homem branco e europeu em uma posição de supremacia em relação aos habitantes autóctones e aos africanos, que já viviam na região, fazendo com que a vinda desses imigrantes da Europa fosse vista como muito positiva pelos Estados sul-americanos.

Foi nesse período que teve início a maior migração de povos observada até então na História pois, apesar das imprecisões estatísticas, os números sugerem um enorme salto quantitativo na comparação com o período anterior. De fato, entre 1846-1875, mais de 9 milhões de pessoas deixaram a Europa (Hobsbawm, 2002) e essa realidade em que existiam países interessados na saída de parte de sua população e outros em receber essas pessoas, fez com que a regulação da migração não se tornasse um tema gerador de tensões sociais significativas, principalmente em relação à comunidade política dos países de destino, apesar de já ocorrerem diversos exemplos de seleção desses imigrantes.

A ausência de uma disputa mais efetiva sobre a questão migratória impede a observação de um cenário de distinção entre representações políticas de direita e de esquerda em termos de ação política, reforçado pelo fato de a esquerda ainda não possuir grande representatividade em termos de estabelecimento de governos. Em termos discursivos, porém, a esquerda se colocava numa posição internacionalista, isto é, de não valorização das distinções de caráter nacional, além de possuir uma retórica inclusiva, na qual também estavam presentes os grupos sociais desvalorizados pelas doutrinas dominantes do cenário político, como o proletariado e o campesinato.

Entretanto, mesmo em um contexto de pouca tensão política e social no controle político das migrações, desenvolveu-se entre os Estados a capacidade, ao exercerem sua soberania, de estabelecerem políticas migratórias conforme os seus interesses, no sentido de controlarem quem pode entrar e permanecer em seus territórios, de maneira mais ou menos restritiva. Tal regulação se deu por meio da promulgação de normas que buscaram regulamentar a relação entre o imigrante e o Estado em que esse indivíduo está, ou seja, controlar sua entrada, permanência, possibilidade de aquisição da nacionalidade e de expulsão do território. (Baganha; Marques, 2001)

Apesar desse controle conferido aos países, a maioria dos exemplos históricos demonstra que ora houve o incentivo às migrações internacionais, ora a opção foi pelo não estabelecimento de políticas, isto é, pela não regulação da temática das migrações internacionais. Essa realidade perdurou até o século XX, quando a rivalidade entre os Estados, materializada nos conflitos das duas Grandes Guerras, começou a modificar esse cenário, reforçando sentimentos nacionalistas de pertencimento a um determinado grupo e fortalecendo a distinção em relação às pessoas oriundas de outros países.

2. O NACIONALISMO E A DESVALORIZAÇÃO DAS MIGRAÇÕES NO PERÍODO DAS GRANDES GUERRAS MUNDIAIS

O conflito da 1ª Guerra Mundial foi um fator de redução bastante significativo, em termos quantitativos, da migração internacional. A antes ampla liberdade de sair de uma localidade deixa de existir, pois os nacionais são obrigados a assumir compromissos com a máquina bélica dos países a que se vinculam, o que gerou diversos impedimentos à circulação entre Estados.

As autoridades estatais começam a reforçar uma definição de sua identidade nacional pautada na criação de oposições em relação aos que não pertencem ao grupo identificado como daquele Estado. Há um fortalecimento a noção de “nós”, em contraposição a “eles” para, dessa forma, conseguir desvalorizar as distinções existentes no interior do próprio corpo nacional (Hobsbawm, 2010).

Essa construção de elementos de distinção entre os incluídos como nacionais, em oposição aos que não são considerados pertencentes a esse grupo, foi fundamental para que ideologias totalitárias implementassem seu projeto político, como bem evidenciou o período entre guerras (Arendt, 2004), momento em que se criou um quadro de completa ruptura em relação aos direitos humanos (Brito, 2013), com exemplos tanto em países europeus como da América do Sul.

Outro fator impactante em termos migratórios naquele período foi o surgimento do conceito de refugiado em decorrência dos conflitos russos ocorridos no imediato pós Revolução de outubro de 1917. Pela primeira vez desenvolve-se uma lógica de proteção às pessoas forçadas a migrar em virtude de perseguições sofridas em seus locais de residência, sendo o Estado o elemento perseguidor. É inegável que, naquele momento, o Refúgio só foi instituído e se

desenvolveu em virtude do perseguidor ser o regime soviético, representante de um ideário colocado como o inimigo dos países da Europa Ocidental no imediato pós 1ª Guerra. Porém, apesar desse viés de condenação política internacional que marca o Direito dos Refugiados no momento de sua afirmação em termos normativos, não há como questionar a importância desse avanço em termos protetivos.

Além do desenvolvimento do Refúgio, outros dois tipos de mobilidade forçada surgiram no período: os apátridas e as minorias (Brito, 2013). A apatridia decorreu da perda de nacionalidade do Estado de origem, em virtude da reorganização dos países europeus. Ali, pessoas obrigadas a cruzarem as fronteiras então estabelecidas não tinham sua cidadania e direitos reconhecidos no local de destino (Arendt, 2004), tornando-se uma nova espécie de *homo sacer*¹ (Agamben, 2002)

Já as minorias, reconhecidas pelo Tratado de Paz entre os beligerantes da 1ª Guerra Mundial, surgiram da desintegração dos impérios que dominavam a maior parte do leste europeu. Com o Tratado, os Estados sucessores admitiram que grupos de pessoas, presentes em seu território, mas não pertencentes ao grupo nacional dominante, estavam sujeitos à proteção da Liga das Nações, isto é, constituíam-se em pessoas dotadas de proteção internacional, mas com cidadania precária no local que habitavam (Brito, 2013).

Em termos da distinção entre a esquerda e a direita no período em relação ao objeto, o papel predominante de Moscou junto aos movimentos de esquerda e a ascensão de Stalin impediram que uma mentalidade de inclusão conseguisse se estabelecer de forma significativa em termos de propostas. Haja vista que o Stalinismo se constituiu num dos mais cruéis regimes totalitários do período, além de estabelecer entre suas práticas a “russificação”, por meio da qual desvalorizava a distinção cultural tão comum em diversas localidades da

1 O filósofo Italiano Giorgio Agamben trabalha a política moderna a partir de figura presente na antiguidade, o *Homo Sacer*. Esse sujeito, presente no Direito Romano descreveria um sujeito que foi excluído da vida civil romana e que por isso poderia ser morto por qualquer um, mas não poderia ser sacrificado em um ritual religioso. Portanto, a sacralidade dessa pessoa se dá num sentido negativo do termo. Agamben justifica essa escolha para compreender a política moderna afirmando que o *homo sacer* ainda possui uma função no cenário contemporâneo, pois a suscetibilidade desse sujeito ser morto, constitui o primeiro núcleo do poder soberano. Ao colocar “a vida biológica no centro de seus cálculos, o Estado moderno não faz mais, portanto, do que reconduzir à luz o vínculo secreto que une o poder à vida nua” (Agamben, 2002, p. 19).

URSS e impunha uma burocracia predominantemente vinculada aos interesses de dominação cultural e de formação de uma nova identidade, a partir do projeto político desenvolvido em Moscou. Com base nessa ideologia grupos inteiros foram deportados para outras localidades da URSS por apresentarem alguma forma de resistência aos comandos centrais, como ocorreu no caso dos chechenos em 1944 (Vianna, 2002).

Em relação ao cenário político sul-americano, o período se caracteriza pela busca da formação de uma identidade nacional capaz de vincular as pessoas presentes nesses territórios com as autoridades existentes, pois em boa parte dos países a cidadania era conferida apenas aos grupos dirigentes, que em muitas localidades eram culturalmente e até etnicamente distintos da maioria da população. A ascensão de políticos populares em diversos países da América do Sul acabou por reforçar essa estratégia, pela qual se buscava desconstruir o passado de violência contra diversos grupos indígenas e africanos nas trajetórias históricas locais. Essa construção de uma memória coletiva a partir dos interesses estatais ambicionava evitar as tensões entre os grupos nacionais e garantir o predomínio dos grupos que sempre dominaram o cenário político e econômico desses países.

O objetivo foi inserir a todos no interior de um mesmo tecido social, disfarçando o caráter seletivo das escolhas das características marcantes dessas nações, concomitante com a seleção de grupos minoritários para exercerem o papel de inimigos da Comunidade Imaginada (Anderson, 2008), como exemplificam as ações antisemitas realizadas pelos governos brasileiro e argentino, em partes do governo Vargas e Perón.

O quadro de fortalecimento de lógicas de negação possibilitou o surgimento de ideologias totalitárias que desenvolveram suas bases sociais na exclusão de pessoas não classificadas como pertencentes ao grupo identificado com o nacional, fortalecendo extremismos xenófobos, onde a intolerância torna-se o amálgama de uma pretensa noção do ser nacional. Esse contexto, responsável pelas duas Grandes Guerras e pelo aparecimento de diversas formas de vulnerabilidade social entre os imigrantes, ofereceu, na maioria das vezes, um quadro marcado pela violência, pela ausência de tolerância, que marcou profundamente a memória daqueles que vivenciaram o horror daqueles tempos sombrios, a ponto de serem foco da tentativa de constituição de uma nova forma de pensar a relação entre os povos no período do pós-guerra.

3. O PÓS-GUERRA – DA SOLIDARIEDADE À CONSTRUÇÃO DA AMEAÇA

Após a 2ª Guerra Mundial, os fluxos migratórios voltaram a ser mais numerosos graças à diminuição dos riscos dos deslocamentos, com o fim dos conflitos e com a redução dos impedimentos à circulação de pessoas nas agendas estatais, conforme o artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, exceção feita aos habitantes da maior parte dos países do leste europeu, onde persistiram algumas restrições.

Do ponto de vista da abordagem da questão migratória, a consolidação do direito dos Refugiados, com um viés menos vinculado ao quadro político da autoridade opressora, fortaleceu a lógica de solidariedade para com os migrantes forçados presentes em diversas partes do mundo, principalmente na Europa. Vale destacar que, pela primeira vez, um instrumento jurídico interviu de forma direta na soberania seletiva dos Estados em relação aos que podem adentrar e permanecer em seu território. Graças à obrigatoriedade da norma internacional oriunda do Convenção de Genebra de 1951, os países passaram a ter o compromisso de assegurar aos refugiados o direito de não serem devolvidos ao local em que sofreram perseguição. Além disso, a criação de uma agência no interior das Nações Unidas para tratar do tema, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), reforçou o compromisso internacional com a questão.

Outro fator relevante foi a opção de diversos países europeus, duramente atingidos pelos combates durante a guerra, por incentivarem a vinda de migrantes para realizar a reconstrução de seu território. Ocorre, então, um grande processo de convocação de migrantes trabalhadores, invertendo o sentido histórico dos fluxos migratórios europeus, que eram predominantemente de emigração e que passaram a ser de imigração. Esse processo fez com que, em diversas localidades da Europa, a presença de imigrantes se tornasse comum o que não significou, no entanto, do ponto de vista socioeconômico e político a obtenção de um status semelhante ao dos cidadãos ali estabelecidos anteriormente.

Tais ações focadas no preenchimento das necessidades de mão-de-obra eram pautadas num ideal dos governos desses países de contarem com uma presença temporária dos imigrantes, sem a intenção de inseri-los no “corpo nacional”. Entretanto, não foi esse o quadro que se configurou, a partir da década de 1970, já que em outras localidades tradicionais de recepção de migrantes, como os Estados Unidos, o Canadá e alguns países da América do

Sul, teve início uma progressiva seletividade das políticas migratórias. Isso fez com que a oportunidade europeia se tornasse a melhor ou a única opção para muitos migrantes já atingidos pelo quadro de disparidades, que marcou e ainda marca as diferentes regiões do mundo, de modo bastante significativo (Figueiredo, 2005).

A permanência dessas pessoas no território europeu tornou-se mais problemática com a crise do petróleo que atingiu a Europa ameaçando os avanços obtidos em termos de políticas de Bem-estar Social, notadamente a partir da ascensão de Margaret Thatcher em 1979 e a consolidação de um posicionamento neoliberal, com planos de diminuir, drasticamente, o custeio e o alcance do *Welfare State*. Nesse cenário, proliferaram os discursos e práticas que propunham estabelecer um cenário de imigração zero na Europa, principalmente para os grupos claramente indesejados, principalmente em razão de aspectos culturais (Sayad, 1998).

Essa imigração zero foi acompanhada pelo desenvolvimento, no caso europeu, de novas formas de racismo que, ao lado de argumentos baseados em supostas características biológicas e raciais, próprias do tradicional racismo, fez com que surgissem argumentos focados em especificidades, particularismos, diferenças, inventadas ou sugeridas, capazes de criar identidades que procuravam impedir a conciliação ou a aproximação entre os grupos culturais não dominantes e dominantes (Costa, 2008), os quais dessa forma reforçavam seu caráter hegemônico no cenário social.

Os países europeus tentaram estabelecer ações e negociações com vistas a impedir a entrada de novos imigrantes em seus territórios ou a estabelecer critérios mais seletivos em virtude das necessidades laborais locais. Apesar do surgimento desse novo racismo, os governos recebem bem os imigrantes como mão-de-obra, o que lhes permite suprir a necessidade de trabalhadores dispostos a atuar tanto em serviços pior remunerados, que requerem pouca qualificação e não são preenchidos pela população local, como em determinadas atividades que exigem uma formação complexa e para as quais há escassez de trabalhadores. Por outro lado, as autoridades locais procuram frear os fluxos quando há risco de surgimento de problemas políticos ou sociais baseando-se, a partir dessa constatação, em argumentos da soberania e da identidade nacionais para colocar restrições a determinados fluxos (Stalker, 2002).

Nesse contexto social começam a se tornar recorrentes discursos que remetem à necessidade de pensar a segurança social dos países, isto é, estabele-

ce-se entre os interesses dos setores de segurança dos Estados a perspectiva de que entre os interesses de proteção estão objetos pertencentes ao setor social, normalmente relacionados ao grupo majoritário ou dominante dos Estados, por meio de um argumento legitimado por esse grupo de que o “nós” está a ser ameaçado quanto à sua identidade e às suas práticas culturais. (Buzan, Weaver, Wilde, 1998)

O reforço da ideia de que existem pessoas indesejadas descontrói, em relação aos imigrantes, alguns dos avanços introduzidos pelo modelo de defesa dos direitos humanos das Nações Unidas, principalmente nas Declarações Universais e Pactos de Direitos Humanos, e reforça a dinâmica estatal de controle soberano sobre quem pode entrar e permanecer em seu território, com a exceção dos reconhecidos como refugiados.

Entretanto, como controlar ou impedir a imigração se a realidade social e econômica dos países é tão díspar, a ponto de não permitir o estabelecimento de um acordo entre os agentes? (Sayad, 1998) Nessa situação de tensão na Europa Ocidental é que a diferença entre a direita e a esquerda no trato do tema se torna evidente, já que a esquerda defende pautas mais inclusivas, em nome de causas igualitárias, e a direita pautas excludentes, por ser inigualitária (Bobbio, 2001).

Em relação ao cenário da América do Sul, os regimes democráticos foram fortemente enfraquecidos pelo contexto da Guerra Fria, no qual após a Revolução Cubana, qualquer possibilidade de ascensão de partidos de esquerda foi vista pelo Estados Unidos – o grande fiador político da região – como uma ameaça aos seus interesses e à estabilidade criada e administrada pela Superpotência americana. Nesse cenário, ocorre em diversos países o estabelecimento de ditaduras militares, que implementaram nas políticas migratórias um ideal securitário que aumentou, e muito, a seletividade dos imigrantes, ao mesmo tempo que restringiu sua participação social e política.

Na esteira desse processo, surgem legislações como o Estatuto do Estrangeiro no Brasil, de 1980 o qual define que o critério único para entrada e permanência de migrantes no território brasileiro é a contemplação dos interesses da Nação, colocando esse imigrante, à semelhança das políticas de *labour shortages* europeias, como um mero instrumento a ser utilizado pelo Estado. Entretanto, os critérios de seleção não eram pautados apenas nas necessidades laborais, visto que essa legislação mantinha a tradição brasileira desenvolvida no século XX, notadamente nos anos ditatoriais, de construir

sua política imigratória a partir de imperativos de uma lógica de Segurança Nacional. De acordo com essa lógica, o Brasil tinha que selecionar suas correntes imigratórias a partir de critérios eugênicos, raciais e políticos. (Seyferth, 2008)

Além dos entraves impostos pela legislação desse período de grande instabilidade democrática, a América do Sul passou por diversas crises econômicas e a capacidade de atração de imigrantes sofreu forte diminuição. Num sentido contrário, os fatores de expulsão tornaram-se mais efetivos, fazendo com que uma parcela razoável da população latino-americana e, inclusive brasileira, encontrasse na emigração uma alternativa para fugir das perseguições políticas impostas pelos governos ditatoriais ou da incapacidade desses países em oferecer uma condição econômica e social satisfatória a expressiva parcela de suas populações, a ponto de leva-las a empreender um projeto migratório em busca de uma melhor condição de vida em outros destinos.

4. O FIM DAS FRONTEIRAS?

A queda do muro de Berlim e o declínio do chamado Socialismo Real, entre o final da década de 80 e começo da década de 90, do século XX, representaram simbolicamente a vitória de um projeto que iria operacionalizar o fim das fronteiras e, para os mais comprometidos com a noção da construção de um novo mundo, seria o suposto fim da história (Fukuyama, 1992). A globalização seria a responsável pela retirada de todas as barreiras, inclusive as construídas pelo ser humano, para garantir a todos aproveitar as benesses de um novo tempo que começava. Com a globalização, as migrações internacionais atingiram novas origens, destinos e rotas, potencializados pela redução dos custos dos transportes e pela facilidade na obtenção de informações, criando, num primeiro momento, a ideia de que as distâncias haviam sido reduzidas e o espaço seria livre para todos. (Bauman, 1999)

O projeto de uma ampla liberdade mundial naufragou sem ter ao menos começado, pois em menos de 20 anos da significativa queda do muro de Berlim, o mundo possuía quatro vezes mais fronteiras fortificadas em relação à década de 1980 (Foucher, 2009). As fronteiras ficaram, sim, mais permeáveis, mas apenas para aqueles não classificados como refugio humano, que podem ser descartados a qualquer momento. A maioria dos imigrantes barrados, diariamente, nas diversas rotas migratórias enquadram-se nessa categoria pela

qual. além da inferioridade jurídica, são também colocados em uma posição de inferioridade social. (Bauman, 2005).

Os Estados, em todo o mundo, e a Comunidade Europeia, que empreendeu um ambicioso processo de integração econômica e política, garantindo aos cidadãos dos países pertencentes ao acordo Schengen a liberdade de circulação em seu território, continuaram a fortalecer suas fronteiras, no sentido de reforçar qual é o seu espaço e quem são as pessoas com as quais os países comunitários possuem compromisso.

A fronteira – no caso da Comunidade Europeia, suas fronteiras externas – continua a ser o espaço de representação no qual a legitimidade do poder é exercido, pois a pior situação para uma autoridade soberana é ser acusada de ter perdido o controle de suas fronteiras. Isso porque é nesse espaço que identidades nacionais, cívicas ou étnicas exercem sua função de separação em relação aos outros; sua missão é, basicamente, garantir a segurança. (Foucher, 2009).

O reforço das fronteiras e a construção de barreiras são constituídas politicamente e legitimadas por uma opinião pública que, cada vez mais, é atingida por discursos alarmistas de segurança, de que os imigrantes representam o terror e o perigo. Isso tem gerado impactos eleitorais e partidários, notadamente no sentido de fortalecer em diversas partes do mundo, mas principalmente na Europa Ocidental, os partidos de direita com discursos xenofóbicos. (Castles; Miller, 2004). O mais cínico desse cenário é que essa lógica xenofóbica e excludente se fortaleceu justamente no período em que se anunciava um mundo de maior liberdade com a globalização.

E é essa mesma globalização econômica que aumenta os problemas que o mercado provoca ou que não consegue resolver. Esse fenômeno atinge todos os países economicamente dominantes, com o tema do deslocamento de pessoas oriundas, nesse caso, dos países mais pobres. No âmbito da política partidária, os movimentos migratórios transnacionais oferecem uma realidade capaz de rediscutir a distinção entre igualitários e inigualitários, entre os que optam por uma política de inclusão e os que desejam uma política de exclusão. (Bobbio, 2001) Mesmo em localidades com forte tradição histórica de emigração de suas populações, como a Itália, representações políticas transmitem esse discurso com teses racistas, inclusive contra os próprios italianos do Sul, obtendo, em diversos pleitos, resultados eleitorais expressivos.

Esse discurso que coloca o imigrante como a ameaça, que usa o medo em relação ao diferente como o fator mobilizador, adquire ainda mais força com o

aumento da precarização do trabalho, presente no cotidiano dos trabalhadores de diversas partes do mundo, inclusive nos chamados países desenvolvidos. O discurso liberal de liberdade total ao capital é retórico em relação ao eleitorado, tanto que, nesse sentido, os partidos de direita ao defenderem a restrição ou o fim da imigração, também se colocam como defensores do emprego para os nacionais, apelo que utilizam para enfraquecer a capacidade de captação de eleitores pelos partidos de esquerda.

Outro caso simbólico de um país com larga tradição de imigração e onde a questão migratória produziu efeitos eleitorais é a Grécia, país duramente afetado pela crise econômica e por medidas austeras definidas por órgãos da comunidade europeia. Tais medidas, impostas ao governo grego para garantir o apoio financeiro ao processo de recuperação econômica, afetaram duramente as condições de vida da população. Nesse quadro, o partido de extrema-direita que jamais tinha obtido um acento no parlamento, onde são necessários pelo menos 3% dos votos, conseguiu, com um discurso de pouca racionalidade econômica, o que se espera de um país em crise, mas com muito ódio ao imigrante: obter suas primeiras cadeiras e se colocar como uma organização capaz de propor leis e debater oficialmente as questões centrais do país.

A questão da ausência ou da precarização do trabalho fez com que, como destacou Hobsbawm (2000), a imigração trouxesse de volta o debate sobre o conflito das forças capitalistas, reguladas por uma lógica de maximização da expansão dos lucros, fim das barreiras econômicas e consequente aumento do capital, em contraposição às forças políticas que atuam por meio de governos e organizações sociais, cujos interesses e prioridades contrastam com esse projeto.

Seria equivocados identificar a ascensão eleitoral de partidos anti-imigrantistas, em diversas partes do mundo, apenas a uma expressão de racismo e de intolerância, já que frequentemente, conforme destacado anteriormente, o apoio aos grupos extremistas de direita é fruto da perplexidade em relação às rápidas mudanças sociais e econômicas. O desgaste dos sindicatos e das organizações de trabalhadores em termos ideológicos e operacionais também deve ser considerado, pois a extrema direita ganha apoio com a enorme insatisfação de alguns setores da população com a política e com as ações governamentais no geral, incluindo-se nesse rol as questões relacionadas às solicitações de refúgio e às migrações irregulares (Castles; Miller, 2004).

A inclusão da pauta do refúgio e da imigração irregular decorre muitas vezes do frequente uso pela mídia de expressões como “crise migratória” ou “crise dos refugiados”, pelas quais esses segmentos de comunicação, sedentos por audiência, começam a fatigar a população com a “tragédia dos refugiados”. Isso traz o tema para uma normalidade perigosa e sentimentos humanitários de proteção começam a se tornar mais raros e, frequentemente, podem se alterar para sentimentos de repulsa em relação a esses migrantes e refugiados. Isso pode ocorrer até porque o tema parece ser sem solução, pois 40% dos europeus citaram, em pesquisa recente, a imigração como a maior preocupação para a União Europeia (Bauman, 2017).

O quadro torna-se ainda mais problemático quando os governos que, devido a compromissos internacionais constitucionais e éticos deveriam agir para acolher essas pessoas, começam a praticar a xenofobia de governo, isto é, colocam o imigrante e o refugiado como um problema, por meio de um discurso tecnocrático, desprovido de ódio, que justifica ações e políticas públicas de exclusão e de reforço do controle sobre as migrações e sobre os imigrantes, seja os que já se encontram no território, seja aqueles que ainda hão de chegar (Ventura, 2017). Esse discurso é replicado socialmente em manifestações de xenofobia contestaria, na qual as manifestações de ódio a pessoas de certas nacionalidades, carregados de estereótipos bastante veiculados pela extrema direita, produzem o efeito social de impedir o acolhimento, reforçando preconceitos e discriminações.

Essa situação se torna especialmente complexa quando as camadas mais desfavorecidas dos cidadãos, em virtude da enorme insegurança em relação a seu futuro, muitas vezes causada pela precarização do trabalho e a desconstrução da Seguridade Social em alguns países, encontram os imigrantes em uma situação pior que a sua gerando um sentimento que lhes alivia as tensões e redime, mesmo que minimamente, sua dignidade e autoestima (Bauman, 2017). Esses imigrantes, verdadeiros mensageiros das catástrofes de uma globalização que se colocava a solução de tudo, são responsabilizados por serem os portadores da dura mensagem de que as forças globais e suas benesses não incluem a todos, com a enorme possibilidade dos setores mais pobres, mesmo dos países mais ricos, não estarem incluídos entre os beneficiários.

A visibilidade dos movimentos migratórios contemporâneos, notadamente dos que fogem de conflitos e da miséria, sem garantias mínimas de que chegarão sequer com vida nos destinos que objetivam, aliado aos números

ofertados a todo o momento de forma acrítica pelos meios de comunicação, cria as condições adequadas para que esses segmentos que, apesar de serem cidadãos, pertencem aos grupos mais pobres em suas sociedades, aceitem propostas políticas xenofóbicas, racistas, chauvinistas (Bauman, 2017)

Entretanto, apesar dos efeitos sociais da xenofobia de governo serem capitalizados, via de regra, pela extrema direita, não há como negar que em diversas situações, os discursos técnicos da incapacidade de recepção de migrantes foram proferidos por partidos de esquerda que, acuados em seus projetos eleitorais por uma direita que se apresentava ao eleitorado como defensora do emprego, não resistiram à tentativa de “utilizar” o segmento imigrante, o qual possui na maior parte do mundo pouca força eleitoral, para tentar obter resultados melhores ou garantir a permanência no poder. Nesse sentido, exemplos como o de François Hollande, na França, que deu continuidade a diversas ações do governo Sarkozy em relação aos imigrantes e do governo de centro-esquerda na Itália que, em 1998, optou por denominar como “Centros de Estada e Assistência Temporária”, verdadeiros centros de detenção de imigrantes.

Essa exclusão dos imigrantes de práticas de cidadania mínima, que enfraquecem sua representação social, negam o seu direito a ter direitos. Definindo-os, em diversas situações, como “clandestinos”, reforça, não só para os imigrantes, apesar de para esse grupo essa realidade ser paradigmática, mas para a população em geral, a desestruturação da cidadania contemporânea e a construção de processos de estigmatização social, que têm aprofundado a desconstrução da Seguridade Social para todos (Mezzadra, 2012). Assumir retóricas excludentes para com os imigrantes significa, para a esquerda, o declínio de sua capacidade de garantir a Seguridade Social para todos, sejam imigrantes ou nacionais.

Essa não distinção entre as diversas colorações ideológicas, notadamente as que possuem um discurso mais moderado, é responsável pela sensação de falência da política e pela impressão de que todos são iguais, presos à sua incapacidade de solucionar os problemas que se apresentam. Favorece discursos extremistas, muitas vezes descolados da realidade, mas que possuem um forte apelo na ideia de que os resultados devem ser obtidos, custe o que custar, na sedução de um eleitorado que não vê nos grupos políticos mais moderados a capacidade de reverter um quadro no qual o futuro parece ser uma grande incógnita. Esses argumentos extremistas geram insegurança e, principalmente, revolta nos eleitores que passam a aceitar esses discursos que criam inimi-

gos e medos, dão respostas simples a questões complexas, mas que, no final, apresentam respostas diferentes das atuais que levam a toda essa insatisfação. Nunca se discutiu tanto sobre a migração e nunca os governos estiveram tão à mercê do poderio econômico como na atualidade e essa relação não ocorre por acaso.

O aumento numérico e de visibilidade dos movimentos migratórios internacionais, notadamente os irregulares, é utilizado como uma das mais fortes evidências da falência dos Estados, que seriam incapazes de controlar suas fronteiras diante da pressão de um processo de globalização econômica, acompanhado pela impressão de que os Estados não seriam mais os únicos atores de Relações Internacionais relevantes, perdendo parte de sua importância e soberania para regimes e organizações internacionais, como a União Europeia, os quais estariam minando o poder do Estado de decidir, por ele mesmo, sobre assuntos do seu próprio interesse (Reis, 2006).

Os governos, desprovidos de capacidade para enfrentar as tais forças globalizantes, selecionam os alvos contra os quais podem usar sua força legal e retórica, posição essa que os imigrantes e refugiados conseguem ocupar com bastante serventia, já que são desprovidos de poder político na maioria das localidades. (Bauman, 2005)

Esse cenário característico na Europa, onde a ascensão da extrema direita começa a preocupar até mesmo aos partidos e grupos da direita dita moderada ou racional, também significa a falência do processo de integração do continente, já que muitas vezes a manifestação contra os imigrantes vem acompanhada de protestos contra a União Europeia, responsabilizada perante as populações pelo declínio de suas expectativas de vida e pela impossibilidade de obtenção de uma solução para a questão migratória. A título de exemplo, os países do sul da Europa sentem-se abandonados e explorados, em termos da política europeia para refugiados, mesmo com as compensações financeiras que recebem de forma insuficiente para lidar com o tema. Por esse motivo países tradicionais em termos de migração internacional, inclusive com a histórica saída de seus nacionais, como Itália, Grécia e Espanha, possuem diversos exemplos de atos xenófobos por parte de seus nacionais (Beck, 2013).

Já no caso da América do Sul, apesar de uma trajetória política distinta da europeia, principalmente no início do século XXI, os partidos de esquerda e centro-esquerda acabaram dominando o cenário eleitoral da região, possibilitando em diversas localidades a mudança nos padrões legislativos e de ações

do Estado frente as imigrações. Nos casos uruguaio e argentino estabeleceram-se novas leis migratórias, as quais privilegiaram os direitos humanos e até a possibilidade de voto, com a percepção de que esses países tornaram-se locais de trânsito e destino, em fluxos de movimentos sul-sul. Mais recentemente no entanto, o declínio das esquerdas sul-americanas fez surgir, com bastante intensidade, discursos de ódio e de exclusão em relação aos imigrantes.

Mesmo com os avanços em algumas pautas migratórias na América do Sul, houve a eclosão de grupos políticos denominados de extrema direita, com um discurso populista, pelo qual reforçam sentimentos supostamente nacionalistas e, em medida menos extremada que a europeia, racista e xenofóbico. Esses discursos ganham apoio na medida em que a circulação de pessoas, principalmente das chamadas nacionalidades não “ideais” (os imigrantes brancos que sempre foram valorizados nas políticas imigratórias desses países) torna-se mais numerosa, como é o caso dos haitianos e dos venezuelanos no Brasil.

Esses grupos políticos, muitas vezes vinculados a partidos sem ideologia consistente, utilizam-se dos imigrantes para reforçar um discurso de pânico, incompatível com a realidade da região, pois o número de pessoas pertencentes a esse contingente é pequeno em relação à média mundial. A título de exemplo, o Brasil possui apenas 1% (um por cento) de migrantes internacionais em seu território, o que não impede que termos como “invasão” sejam amplamente veiculados, além da construção do medo de terrorismo em uma região que até o presente momento não foi alvo desse tipo de ação.

Outro elemento a ser destacado é a tentativa desses grupos em barrar qualquer pauta a favor da interação ou de alguma melhoria na condição desses imigrantes. Isso é feito principalmente por meio da divulgação das chamadas *fake news* ou de mobilizações sociais, sejam presenciais ou por meio das redes sociais, que constituem instrumento habilmente utilizado para a divulgação de discursos de ódio.

O aparecimento de grupos de extrema direita que utilizam o pânico em relação aos imigrantes como um elemento eleitoral na América do Sul, assemelha-se, e muito, à situações vivenciadas nas mais recentes eleições na Europa. Ali, diversos partidos com plataformas anti-imigrantes conseguiram resultados expressivos em países como a Áustria, a Alemanha e também a França. Percebe-se desse paralelo entre regiões dos dois continentes, que a preocupação de boa parte da população em relação ao futuro e o descrédito da globalização como algo que traria benefícios para as pessoas e a sociedade, fez com que os

imigrantes, personificação da falência do Projeto Global, sejam, cada vez mais responsabilizados e sofram, tanto nos seus locais de origem como nos de destino, as consequências de um sistema econômico extremamente excludente.

A ascensão desses grupos é preocupante, particularmente pela repercussão de seu discurso entre os mais jovens. Esse discurso, fruto de um cenário de valorização extrema da individualidade, coloca acima de tudo os projetos de cunho pessoal, que quando não alcançados e acompanhados da possibilidade real de manutenção do *status quo*, geram frustração e insatisfação. E a busca de responsáveis pelo insucesso encontra na figura do diferente, no caso, do imigrante, uma possibilidade bastante atraente.

CONCLUSÕES

A partir da análise histórica de como os Estados se relacionaram com o tema da imigração, é perceptível que a ausência de uma integração mais efetiva, principalmente em relação à cidadania, faz com que os imigrantes permaneçam em uma condição de fragilidade política e jurídica, a qual, em momentos de graves crises econômicas e sociais, têm a capacidade de gerar nos cidadãos nacionais o medo em relação ao presente e ao futuro. A exclusão dos imigrantes se torna, nesse contexto, um elemento atrativo, pois simboliza e concretiza a culpabilização do “eles” e o reforço dos vínculos existentes no interior do “nós”.

O uso político da exclusão foi desenvolvido por todo o século XX e as experiências totalitárias foram um dos traços mais marcantes do período. Entretanto, o horror das guerras e a valorização dos direitos humanos conseguiram, por muito tempo, impedir o avanço dos discursos excludentes, pautados no ódio e muitas vezes sem correspondência com a realidade. Em vista disso, os Estados foram compelidos a assumir posturas de inclusão.

Com a ascensão e o rápido declínio do processo de globalização, que fora colocado como a solução para todas as questões sociais e individuais – pois garantiria a liberdade e a convivência de todos no planeta – a presença do “estranho” ao nosso lado recomeçou a incomodar, acompanhada por uma enorme incapacidade política em lidar com os problemas e angústias do cotidiano da maioria das pessoas. O contexto acabou gerando um terreno fértil para que a exclusão e a xenofobia voltassem a ter um papel de destaque, seja ele de forma radical, contestatária, ou sob argumentos técnicos ligados à governabilidade do tema.

Nesse sentido, há que aprimorar as técnicas de comunicação e apresentar a irreversibilidade do fenômeno migratório, além de destacar os elementos positivos que ele traz, os quais são muitas vezes desconhecidos de boa parte da população. Além disso, é fundamental que a esquerda assuma seus históricos compromissos e estabeleça pautas focadas na igualdade e na inclusão dessas pessoas, para que elas deixem de ser um mero objeto para atender a interesses estatais, passando a ser, finalmente, cidadãos.

REFERÊNCIAS

- ARENDDT, H. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- ANDERSON, B. *Comunidades Imaginadas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- BAGANHA, M. I.; MARQUES, J. C. *Imigração e Política – O caso português*. Lisboa: Fundação Luso-Americana, 2001.
- BAUMAN, Z. *Estranhos a Nossa Porta*. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.
- _____. *Globalização – As Consequências Humanas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- _____. *Vidas Desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- BECK, U. *A Europa Alemã – de Maquiavel a “Merkievel”*: Estratégias de Poder na Crise do Euro. Lisboa: Edições 70, 2013.
- BOBBIO, N. *Direita e Esquerda – Razões e Significados de uma Distinção política*. 2ª ed. rev. e amp. São Paulo: UNESP, 2001.
- BÓGUS, L.M; BASSANESI, M.S. Brasileiros(as) na Itália: nuovi cittadini ou extracomunitari. *Migrações Internacionais: Contribuições para Políticas*. Brasília, Comissão Nacional de População e Desenvolvimento, p.409-427, 2001.
- BRITO, F. A politização das migrações internacionais: direitos humanos e soberania nacional. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p.77-97, jan./jul. 2013.
- BUZAN, B.; WAEVER, O.; WILDE, J. *Security – A New Framework For Analysis*. Boulder: Lynne Rienner, 1998.
- CASTLES, S.; MILLER, M. J. *La era de la migración: Movimientos internacionales de población en el mundo moderno*. México: Miguel Ángel Porrúa, UAZ, Cámara de Diputados LIX Legislatura, Fundación Colosio, Secretaría de Gobernación, Instituto Nacional de Migración, 2004.
- COSTA, M. R. Rede Internacional de Extrema Direita e os Novos Racismos. In: BERNARDO, T; CLEMENTE, C. C. (org.). *Dísporas, Redes e Guetos – Conceitos e Configurações no Contexto Transnacional*. São Paulo: EDUC, 2008.
- FIGUEIREDO, J. M. *Fluxos Migratórios e Cooperação para o Desenvolvimento: Realidades Compatíveis no Contexto Europeu?* Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional. Lisboa: UTL/Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, 2005.

- FOUCHER, M. *Obsessão por Fronteiras*. São Paulo: Radical Livros, 2009.
- FUKUYAMA, F. *O fim da História e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
- HOBBSBAWM, E. *A Era do Capital – 1848-1875*. 9ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- _____. *O novo século*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.
- _____. A política da identidade e a esquerda. In: DIAS, B. P.; NEVES, J. *A Política dos Muitos – Povo, Classes e Multidão*. Lisboa: Tinta da China, 2010.
- MEZZADRA, S. Direito de Fuga. In: DIAS, B. P.; NEVES, J. *A Política dos Muitos – Povo, Classes e Multidão*. Lisboa: Tinta da China, 2010.
- REIS, R. R. Os direitos humanos e a política internacional. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, n. 27, p. 33-42, nov. 2006.
- SAYAD, A. *A Imigração*. São Paulo: Edusp, 1998.
- SEYFERTH, G. *Imigrantes, estrangeiros: a trajetória de uma categoria incomoda no campo político*. Porto Seguro: ABA, 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2008.
- STALKER, P. Migration Trends and Migration Policy in Europe. *International Migration Quarterly Review*, v. 40, n. 5, p. 151-178. Special Issue 2/2002.
- VENTURA, D. Migração e Trabalho. *Friedrich Ebert Stiftung Brasil (FES)*, n. 27, p. 29-33, jun. 2017.
- VIANNA, A. M. Russificação Soviética e Pós-Soviética: Autoridade Política e Etnicidade, 1917-1997. *Cantareira*, v. 01, p. 1-10, 2002.

LUCIA MARIA MACHADO BÓGUS · Professora Titular do Departamento de Sociologia e do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP. Coordenadora do INCT-Observatório das Metrôpoles de São Paulo.

JOÃO CARLOS JAROCHINSKI SILVA · Universidade Federal de Roraima – Professor e coordenador do curso de Relações Internacionais; professor e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF) – Doutor em Ciências Sociais pela PUC-SP.

VENEZUELANOS EM RORAIMA: CARACTERÍSTICAS E PERFIS DA MIGRAÇÃO VENEZUELANA PARA O BRASIL

Gustavo da Frota Simões

INTRODUÇÃO

A situação política na Venezuela vem sofrendo desgastes mais visíveis desde dezembro de 2015 com a derrota do Governo Maduro nas eleições parlamentares. No entanto, a crise venezuelana vem de antes disso e pode ser dividida, *grosso modo*, em três faces: uma econômica, uma política e uma social (Vaz, 2017). O presente artigo busca discutir uma das consequências dessa crise: a emigração de venezuelanos, especialmente para o extremo norte do nosso país. Desse modo, pretende-se discutir quem são esses venezuelanos, qual seu perfil sociodemográfico e analisar de forma breve os motivos e as características dessa migração para traçar algumas considerações em um momento em que muito se tem discutido futuras políticas públicas para essa população.

A partir de 2015, o fluxo dos venezuelanos para outros países aumentou significativamente. Colômbia, Trinidad e Tobago e diversos países do continente americano, incluindo o Brasil, viram seus registros de venezuelanos aumentar a partir desse ano (Miami Herald, 2016).

Localizada no extremo norte do país, Roraima vem percebendo um aumento dos deslocamentos de venezuelanos nos últimos anos, cada vez mais visíveis nas ruas das cidades de Pacaraima¹ e Boa Vista. O número de solicitantes de refúgio venezuelanos passou de 280² em 2015, para 2.233 em 2016 e até junho de 2017, 6.438 venezuelanos pediram refúgio na capital roraimense.

1 Cidade de aproximadamente 8.000 habitantes localizada na fronteira com a Venezuela.

2 Dados fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Superintendência da Polícia Federal em Roraima.

Para todo o Brasil, esses números são respectivamente de 829, 3.368 e 7.600 para os anos de 2015, 2016 e 1º semestre de 2017. Percebe-se com isso, que a grande maioria dos venezuelanos recém-chegados solicitaram seu pedido de refúgio em Roraima, especialmente em 2016 e 2017.

A partir daí, pode-se concluir que boa parte dos venezuelanos que pedem refúgio vem por uma migração terrestre oriunda da fronteira Santa Elena de Uairén-Pacaraima. A esse respeito, o saldo líquido dos números de entrada e saída dos venezuelanos no Brasil aproxima-se dos números de pedidos de refúgio. Em 2016, entraram pelo ponto de migração terrestre na fronteira 56.800 venezuelanos e retornaram 47.108, o que permite uma aproximação em torno de 9.700 venezuelanos que ficaram em território brasileiro³. Em 2017, entraram por Pacaraima 24.379 (até 10.07.2017) e retornaram 13.868, o que contabiliza, em termos líquidos, 10.511 venezuelanos, número mais próximo aos 7.600 pedidos de refúgio contabilizados no primeiro semestre de 2017. Além disso, esses números mostram que a migração venezuelana é muito pendular, ou seja, muitos entram e muitos saem, o que reforça algumas questões.

O presente artigo tem como objetivo compreender o perfil da migração venezuelana para Roraima e, com isso, apontar alguns direcionamentos em termos de políticas públicas para esse perfil. Para isso, está estruturado da seguinte forma: Em primeiro lugar, destaca-se a situação interna na Venezuela e procura-se compreender com isso os fatores de expulsão desse grupo migratório.

Em segundo lugar, apresentam-se dados da pesquisa sobre o perfil sociodemográfico e laboral dos venezuelanos realizada sob a ótica do Conselho Nacional de Migração (CNIg) com o apoio do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e executado pelo Observatório das Migrações (ObMigra) da Universidade de Brasília (UnB) e pela Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal de Roraima (CSVM/UFRR).

Por último, serão apontadas algumas considerações finais da pesquisa e do fluxo migratório venezuelano indicando possíveis políticas públicas que possam absorver melhor essas pessoas que chegam a Roraima.

3 Esses números são aproximações, visto que não é possível determinar com exatidão o número dos venezuelanos que ficaram em Roraima, foram para outros Estados e estão irregulares ou optaram por outras formas de regularização migratória.

1. CRISE NA VENEZUELA: QUESTÕES ECONÔMICAS, POLÍTICAS E SOCIAIS

A crise na Venezuela se agrava, sobretudo, a partir das eleições da oposição em 2015. Com isso, tem ápice o que Lander (2014, p.1) chama de “crise do modelo petrolero rentista”. De fato, a crise na Venezuela embora possa ter raízes econômicas profundas apresenta ainda facetas políticas de desgaste do modelo implementado desde Hugo Chávez, além de contar com elementos sociais bem fortes, especialmente com a escassez de alimentos e medicamentos (Maya, 2014, p. 72). É objetivo desta seção fazer uma recapitulação dos principais acontecimentos dialogando com as facetas econômicas, políticas e sociais da crise que gerou a uma migração de venezuelanos nos últimos anos.

Conforme mencionado, a Coalisão da Unidade Democrática opositora ao regime chavista ganha 2/3 da maioria nas eleições parlamentares, encerrando 16 anos de controle do Partido Socialista em 6 de dezembro de 2015. Com essa vitória, o regime chavista perdeu maioria no Parlamento o que começou a gerar uma crise institucional grave que persiste até os dias atuais.

A posse dos Deputados foi contestada perante órgãos judiciais, o que gerou os primeiros embates entre Parlamento e Justiça. A coalisão da oposição chamada de Mesa da Unidade Democrática (MUD) acusou o chavismo de praticar um “golpe judicial” ao impedir a posse de 22 deputados eleitos (Deutsche Welle, 2017). Essas disputas institucionais são levadas até os dias atuais com a posse da Assembleia Constituinte.

Em março de 2016, O supremo tribunal venezuelano aprova uma lei para limitar os poderes da Assembleia Nacional, retirando-lhe a supervisão das autoridades judiciais, eleitorais e civis. Os meses seguintes são de disputas judiciais e tentativa por parte da oposição de convocar um referendo com objetivo de cassar o mandato do Presidente Nicolás Maduro. Ao mesmo tempo, discute-se a possibilidade de uma Assembleia Constituinte.

Em 2017, as disputas institucionais chegam a um novo patamar com o poder legislativo sendo transferido para o controle do Supremo Tribunal. A oposição chama a medida de golpe. Em maio de 2017, Maduro anuncia que assinou um decreto para convocar uma Assembleia Nacional Constituinte para mudar a Constituição de 1999, legislação de reforma e redefinir seus poderes executivos, afastando com isso o Poder Legislativo ordinário de maioria opositora. Em julho de 2017, as eleições para a Assembleia Constituinte tomam lugar, apesar de críticas ao modelo e à forma como foram realizadas.

Ao mesmo tempo, a situação econômica na Venezuela se deteriora nos últimos dois anos. Em janeiro de 2016, o Presidente Maduro declara um estado de “emergência econômica” por meio do Decreto 2.184 de 14 de janeiro de 2016. Nesse decreto, a situação econômica da Venezuela é atribuída à “falta de ingresso do setor petrolífero” e que “setores nacionais e internacionais estão fazendo o que podem para derrubar a economia da Venezuela” (Presidência da República, 2016).

De fato, o decreto atribui uma série de medidas extremas e de ordem “excepcional para salvar a economia Venezuelana” (Presidência da República, 2016). Criticado por grupos de oposição e por setores pró livre-mercado, o decreto aumentou os poderes de Maduro na esfera econômica, chegando a poder atribuir funções sobre determinados produtos como a farinha que seria utilizada exclusivamente para fazer pão. O decreto permite, entre outras coisas, liberar licitação e outras formas de controle dos gastos governamentais. Aliado a isso, a economia da Venezuela foi considerada uma das maiores inflações no mundo em 2015. O cenário era pouco propício a investimentos.

O decreto 2.184 aumentou ainda o preço da gasolina pela primeira vez em muitos anos, além de permitir uma desvalorização cambial com o objetivo de retomar as exportações e diminuir as importações. A verdade é que apenas o decreto não permitiu o resgate da economia Venezuelana, que sofreu com medidas pouco populares e extremas nos meses seguintes.

Entre as medidas extremas, pode-se destacar a diminuição da jornada de trabalho para apenas dois dias, tornando “ponto facultativo” ou final de semana os outros dias, além de uma diminuição da carga horária. Em 2016, o FMI calculou uma inflação de 254% e estimativas de 720% para 2017 (IMF, 2017).

Em Janeiro de 2017, Nicolás Maduro decretou um novo estado de exceção e emergência econômica na Venezuela, o segundo desde janeiro de 2016, que vigorará por 60 dias prorrogáveis, o que possibilita mais controle sobre o mercado e dificulta o ingresso de investimentos estrangeiros.

O ponto mais crítico da situação venezuelana, sem dúvidas, é a questão social. Se a crise econômica e política vigoram como as principais causas da migração venezuelana (Ver próxima seção), é pelas consequências sociais que as pessoas estão saindo.

A ONG Human Rights em seu relatório de 2017, assim declara a situação da Venezuela no tocante aos direitos humanos:

Under the leadership of President Hugo Chávez and now President Nicolás Maduro, the accumulation of power in the executive branch and erosion of human rights guarantees have enabled the government to intimidate, persecute, and even criminally prosecute its critics. (HRW, 2017)

De fato, a situação dos Direitos Humanos na Venezuela é preocupante não apenas pela perseguição, intimidação e condenação criminal dos opositores, a Venezuela vive hoje uma grave e generalizada violação de Direitos Humanos (Simões, 2017), especialmente se olharmos para os Direitos Sociais, Econômicos e Culturais.

O que o Human Right Watch chama de “Crise Humanitária” é a grave e generalizada violação de Direitos Humanos na Venezuela. Falta de medicamentos básicos que dificultam o acesso a serviços básicos de saúde e tratamento de doenças crônicas como pressão alta e diabetes. Falta de alimentos, o que gerou na população Venezuelana uma “desnutrição severa”. A Unicef revelou em relatório publicado que 3,4% das crianças venezuelanas sofriam de desnutrição em 2013, o último ano refletido nas estatísticas que o Governo do presidente Nicolás Maduro ofereceu ao organismo internacional. Esse número cresceu segundo dados da FAO divulgados em 2017 (UNICEF, 2014).

A pobreza extrema atingia na época de Chávez, 5% da população, mas o Instituto Nacional de Estatísticas admitiu que aumentou para 9,3% em 2015 (INE, 2016). De fato, os índices sociais e econômicos venezuelanos vêm caindo nos últimos anos, especialmente após 2013.

Cabe destacar que toda essa crise política, econômica e social gerou o que a HRW chama de “crise humanitária” com milhões de pessoas saindo da Venezuela. A “diáspora venezuelana” não pode ser dimensionada ainda, já que os dados divergem, mas autores estimam em 2 milhões (Paez, 2015) o número de venezuelanos que haviam emigrado até 2015. Para o Brasil, esse número é bem menor e mais recente, tendo em vista que muitos começaram a chegar apenas em 2016. A seguir, discutiremos mais sobre a migração de venezuelanos para o Brasil, especialmente para Roraima.

2. O PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO E LABORAL DA MIGRAÇÃO VENEZUELANA PARA O BRASIL

O fluxo migratório venezuelano gerou uma preocupação por parte dos órgãos governamentais e não-governamentais, além dos organismos internacionais

que lidam com a questão do refúgio e da migração, como ACNUR e OIM. Por esse motivo, o CNIg encomendou uma pesquisa com objetivo de conhecer melhor a população venezuelana que chegava ao Brasil, nasceu então a pesquisa intitulada “Perfil sociodemográfico e laboral da migração venezuelana para o Brasil”.

O principal objetivo da pesquisa foi gerar dados quantitativos e qualitativos que pudessem subsidiar a formulação e implementação de políticas migratórias específicas, em conformidade com as necessidades da imigração venezuelana no Brasil.

Em virtude dessa demanda, optou-se por realizar uma pesquisa quantitativa com migrantes venezuelanos não-indígenas residentes em Boa Vista e uma qualitativa com indígenas venezuelanos residentes em Boa Vista em Pacaraima.

O público-alvo da parte quantitativa foi de imigrantes venezuelanos, não indígenas, maiores de 18 anos e residentes em Boa Vista. O desenho amostral foi baseado em amostragem probabilística estratificada para estimar proporções (Cátedra Sérgio Vieira de Mello/UFRR, 2017). Tendo sido construídos estratos por sexo e grupos de idade. Grau de confiança de 95%, margem de erro de 2,5% e variância de 11%. Resultando num tamanho de amostra de 650 entrevistas planejadas e 664 executadas. Esse desenho de amostra foi realizado pelo Observatório das Migrações (ObMigra).

Em primeiro lugar, a pesquisa analisou as características sociodemográficas dos imigrantes entrevistados. As variáveis foram sexo, idade, estado civil, escolaridade, estado de origem na Venezuela e ano de chegada ao Brasil. A migração venezuelana é majoritariamente jovem (72% do total entre 20 e 39 anos), masculina e de solteiros (53,8% do total dos entrevistados). Com relação à chegada no Brasil, 66,9% chegaram em 2017, sendo que apenas 6,5% chegaram antes de 2016, o que permite dizer que esse é um fluxo recente e sem precedentes.

Cabe destacar, que a migração de venezuelanos em Roraima segue o padrão de migrações internacionais para o Brasil, ou seja, majoritariamente masculina e em idade laboral (Cavalcanti e outros, 2016). Por esse motivo, a principal preocupação do governo brasileiro seria a de criação de empregos e documentação para essas pessoas.

Ainda com as características sociodemográficas, os migrantes venezuelanos em Roraima têm como origem cinco estados venezuelanos (Bolívar, Monagas, Anzoátegui, Carobo e Distrito Federal) (Ver tabela 1) e possuem alta escolaridade (Tabela 2):

Tabela 1. Distribuição relativa dos imigrantes venezuelanos, por sexo, segundo estado de origem, Boa Vista, 2017.

Provincia de origem	Total	H	M
Total	100,0	100,0	100,0
Anzoátegui	13,1	14,7	10,4
Bolívar	26,3	25,7	27,4
Carabobo	7,4	5,4	10,8
Distrito Federal – Caracas	15,4	15,2	15,8
Monagas	16,3	17,4	14,5
Outros	19,9	20,6	18,7
Ignorados	1,5	1,0	2,5

Fonte: Cátedra Sérgio Vieira de Mello/UFRR, Pesquisa Perfil Sociodemográfico e Laboral da Migração Venezuelana no Brasil, 2017.

Tabela 2. Distribuição relativa dos imigrantes venezuelanos, por sexo, segundo escolaridade, Boa Vista, 2017.

Escolaridade	Total	H	M
Total	100,0	100,0	100,0
Analfabeto	0,9	0,5	1,7
Ensino fundamental incompleto	2,3	2,9	1,2
Ensino fundamental completo	4,8	5,9	2,9
Ensino médio incompleto	14,0	15,0	12,4
Ensino médio completo	30,5	30,9	29,9
Ensino superior incompleto	15,6	15,2	16,2
Ensino superior completo	28,4	26,7	31,1
Pós-graduado (Esp/mestr/dout)	3,5	2,9	4,6

Fonte: Cátedra Sérgio Vieira de Mello/UFRR, Pesquisa Perfil Sociodemográfico e Laboral da Migração Venezuelana no Brasil, 2017.

Os venezuelanos em Roraima apresentam pouco conhecimento do Português e muitos não estudam o idioma. Além disso, uma parcela significativa dos entrevistados destacou ter sofrido preconceito praticado por cidadão comum cujo principal motivo foi o fato de ser estrangeiro (Cátedra Sérgio Vieira de Mello, 2017).

As crises econômica e política no país vizinho foram apontadas como principais causas para o deslocamento (76,4% do total) e muitos possuem uma rede migratória composta em sua maioria por amigos (58% do total). Os migrantes chegaram em sua maioria de ônibus e levaram uma média de 1 a 2 dias para chegar em Pacaraima, no lado brasileiro da fronteira.

Como já era esperado, a maioria (82,4% do total) são solicitantes de refúgio e boa parte já possui algum documento brasileiro. Fato é que a opção pela via do refúgio tem sua explicação nas táticas migratórias (Certeau, 1984) dos venezuelanos, especialmente por ser o pedido de refúgio gratuito e permitir ao solicitante uma permanência regular e com acesso à documentação, especialmente a carteira de trabalho. Para alguns, esse é o motivo de optarem pela via do refúgio, embora o instituto traga algumas desvantagens como dificuldade para sair do país, por exemplo.

Em Roraima, soma-se a essa desvantagem da proibição de saída do território nacional, a questão do agendamento. Por não ser capaz de atender todos os pedidos no tempo em que são feitos, a Superintendência da PF em Roraima criou a figura do agendamento, problema esse que já foi maior antes do reforço policial em abril de 2017 e da atuação de voluntários que orientam os migrantes no preenchimento dos formulários.⁴

De fato, podemos perceber por esses dados, que a migração venezuelana é majoritariamente terrestre, que boa parte dos que aqui permanecem solicitam refúgio e que há um aumento considerável dessa presença em Roraima a partir de 2016 com viés de crescimento em 2017. Além disso, percebe-se um grande número de migrantes pendulares, seja pela proximidade com a fronteira, seja pela necessidade de retornar para levar alimentos, medicamentos e visitar parentes.

Com relação à moradia, percentual significativo mora em residência alugada, divide com um número de 2 a 4 pessoas e paga até 300 reais mensais. Com relação ao emprego, há um percentual significativo de desempregados (35,4% do total) e de indivíduos que estão trabalhando por conta própria (31,7%). Quase a totalidade dos empregados recebem até dois salários mínimos, sendo insignificante o número daqueles que recebem mais de dois sa-

4 Esses voluntários são em sua grande maioria alunos da Universidade Federal de Roraima com a ajuda do Centro Migrações e Direitos Humanos (CMDH) coordenado pela Irmã Telma Lage e pela Pastoral Universitária.

lários mínimos por mês, ou seja, acima de 1.874 reais nos valores do salário mínimo de setembro de 2017.

Uma boa parcela dos migrantes já utiliza serviços públicos no Brasil, com destaque para a área da saúde, seguida da educação e da assistência social. Importante destacar que quase a metade do total (48,4%) não utilizou nenhum serviço público.

Por último, cabe destacar que 77% do total dos entrevistados aceitariam se deslocar caso houvesse ajuda do governo brasileiro (Tabela 3).

Tabela 3. Distribuição relativa dos imigrantes venezuelanos, por sexo, segundo aceitação de deslocar-se caso haja o apoio do governo brasileiro, Boa Vista, 2017.

Aceitação	Total	Homens	Mulheres
Total	100,0	100,0	100,0
Sim	77,0	80,6	71,0
Não	14,9	12,0	19,9
Não sabe	6,8	6,4	7,5
Ignorados	1,2	1,0	1,7

Fonte: Cátedra Sérgio Vieira de Mello/UFRR, Pesquisa Perfil Sociodemográfico e Laboral da Migração Venezuelana no Brasil, 2017.

Esse percentual é maior para homens (80,6%) e menor entre as mulheres (71%). A principal razão para aceitar o deslocamento é a possibilidade de emprego (79,6% do total) seguida de ajuda econômica (11,2%) e ajuda com moradia (5,2%).

Por outro lado, destaca-se que aqueles que não gostariam de se deslocar para outros Estados (14,9% do total), as principais razões alegadas foram estar integrados em Roraima (37,2%) e preferir ficar próximo à fronteira (38,3%).

É possível que, desde que com a ajuda com empregos e custos pagos, uma quantidade significativa de migrantes venezuelanos em Roraima opte por se deslocar para outro Estado do Brasil. Nesse sentido, uma política pública de suporte ao emprego e ajuda na interiorização parece encontrar percentual considerável de sucesso, desde que devidamente planejada com entes federativos e o setor privado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação na Venezuela vem se deteriorando em termos políticos, econômicos e sociais, especialmente após a eleição da oposição no final de 2015. Uma das faces dessas deteriorações é o fluxo contínuo de cidadãos venezuelanos para outros países, entre eles, o Brasil.

A migração venezuelana é jovem, em idade laboral e com grandes potenciais de desenvolvimento para o Estado de Roraima e para o Brasil, porém apresenta alguns desafios, especialmente em termos de acolhimento e da melhor integração em Roraima.

Como melhoria para a integração desses migrantes, há a necessidade de maior investimento em aulas de Português com professores capacitados e remunerados, tendo em vista o baixo percentual de indivíduos que dominam o idioma e o alto grau de interessados em aulas. Os cursos ministrados por voluntários estão com a lotação esgotadas e os professores não possuem conhecimento profissional de Português e são, em sua maioria, inexperientes com relação à docência. Há a necessidade de profissionalizar os serviços e cabe registrar o esforço feito pelos voluntários até o momento.

Nesse mesmo sentido, percebe-se que há uma maior necessidade em capacitar agentes públicos locais e fortalecer as atividades da sociedade civil já em andamento. Os serviços que necessitam de maior capacitação são os de saúde e educação, tendo em vista que são os mais procurados pelos imigrantes.

Por último, nota-se que o perfil migratório é jovem e em idade laboral e com graus elevados de desemprego. Por esses motivos, as principais políticas públicas devem ser em torno de capacitação e melhoria da oferta de empregos para os imigrantes, tendo em vista a possibilidade de se tornarem auto sustentáveis em um prazo relativamente curto. Dado o alto grau de escolaridade uma via complementar e que depende das Universidades Públicas é a facilitação de reconhecimento de diplomas estrangeiros e a consequente diminuição das taxas cobradas nesses processos.

O movimento migratório venezuelano para Roraima é recente e causado sobretudo pelas crises econômica e política do país vizinho. O fluxo é recente, sendo que a maioria dos chegados ao Brasil vieram no ano de 2017. Conforme podemos observar, a migração venezuelana não-indígena para Roraima é composta em sua maioria por jovens em idade de trabalhar, predominantemente masculina, solteira, com bom nível de escolaridade, oriunda de 24

províncias venezuelanas, embora com concentração em Bolívar, Monaguás e Caracas.

São pessoas que tinham trabalho na Venezuela, mas migraram, em primeiro lugar, em função da crise econômica, mas também dada a crise política. Uma pequena parcela fala o português, o que demandará políticas de ensino do idioma, de modo a proporcionar uma mais rápida integração à sociedade brasileira, apesar da falta do domínio muitos alegaram não estudar.

Como já era esperado, maioria expressiva é composta por solicitantes de refúgio, sendo que 96% já possui algum documento brasileiro. A via do refúgio é a alternativa para aqueles sem recursos para ingressar com o pedido de residência temporária.⁵

Um pouco mais da metade chegou ao Brasil desacompanhada, mas entre as mulheres, a maioria veio com filhos, o que chama atenção para possível exposição desse segmento a vulnerabilidades e necessidades de políticas de acompanhamento escolar, creches e outros caminhos com vistas a permitir que essas mulheres trabalhem no país.

A maioria não pretende retornar tão cedo à Venezuela e aqueles que intentam fazê-lo condicionam o retorno à melhoria das condições econômicas, o que sinaliza que esses migrantes permanecerão em solo brasileiro por um bom tempo.

Quando perguntados sobre o temor de retornar, sobressaem os aspectos associados à violência, especialmente a praticada por agentes do estado e criminosos comuns.

Atualmente, o fluxo migratório venezuelano é contínuo, sem precedentes e de grande volume, mas o processo como um todo ainda é administrável seja pela via da integração em Roraima, seja por políticas de interiorização com oferta de trabalho para aqueles que não foram absorvidos pelo mercado de trabalho local.

5 No momento de elaboração desse artigo, a RN 126 encontra-se gratuita graças a uma liminar conferida pela Justiça Federal.

REFERÊNCIAS

CÁTEDRA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO/UFRR. *Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil*. Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: CNIg, 2017.

CAVALCANTI, Leonardo, OLIVEIRA, Tadeu, ARAÚJO, Dina. *A inserção dos migrantes no mercado de trabalho brasileiro*. Relatório Anual 2016. Observatório das Migrações Internacionais. Brasília, DF: Observatório das Migrações, 2016.

CERTEAU, Michel de. *Practice of Everyday Life*. Berkeley: University of California Press, 1984.

DEUTSCHE WELLE. *Venezuela: cronologia da instabilidade*. Disponível em: <http://www.dw.com/pt-br/venezuela-cronologia-da-instabilidade/g-19308889>. Acesso em 29.08.2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. *World Report 2017: Venezuela*. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2017/country-chapters/venezuela>. Acesso em 25.08.2017.

IMF. *Country Data: Venezuela*. Disponível em: <http://www.imf.org/en/Countries/VEN>. Acesso em 20.08.2017.

LANDER, Edgardo. *Venezuela: Crisis terminal del modelo pretolero rentista? Tiempo de Crisis*: Caracas, 2014.

MAYA, Margarita Lopéz. *Venezuela: The Political Crisis of Post-Chavismo*. Social Justice, vol. 40, no. 4 (134) p. 68-87. Washington: Social Justice Journal 2014.

MIAMI HERALD. *A new wave of Venezuelans on the verge of destitution flees to Miami*. Disponível em: <http://www.miamiherald.com/news/local/immigration/article81578152.htm> Acesso em 26.08.2017

PAEZ, Tomas. *La Voz de la Diáspora Venezolana*. Madrid: Los Libros de Catarata, 2015.

PRESIDENCIA DE LA REPÚBLICA. *Gaceta Oficial de La República Bolivariana de Venezuela. Decreto*. Caracas, Venezuela, 2016.

SIMÕES, Gustavo da Frota. *Venezuelanos em Roraima: migração no extremo norte do país. Mundorama – Revista de Divulgação Científica em Relações Internacionais*, Disponível em: <<https://www.mundorama.net/?p=23834>>. Acesso em 25.08.2017.

UNICEF. *Country Report: Venezuela*. Disponível em: <https://www.unicef.org/infobycountry/venezuela.html>. Acesso em 20.08.2017.

VAZ, Alcides. *A crise venezuelana como fator de instabilidade regional: Perspectivas sobre seu transbordamento nos espaços fronteiriços. Análise Estratégica*, no.2, 2017.⁶

GUSTAVO DA FROTA SIMÕES · Professor Adjunto da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Doutor em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília. Atualmente é o Coordenador da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFRR.

UMA CURVA PARA O SUL: O BRASIL NA DIÁSPORA HAITIANA

Patrícia Rodrigues Costa de Sá

INTRODUÇÃO

Este artigo aborda a migração haitiana em um momento de redirecionamento dos fluxos, provocado pela remigração de haitianos que haviam se estabelecido no Brasil entre 2011 e 2016. O redirecionamento de haitianos para novos destinos estimula a reflexão sobre o significado do Brasil nesta diáspora.

Diversos aspectos da migração haitiana para o Brasil foram explorados em estudos pontuais, por pesquisadores de diferentes áreas. Seus achados tornam-se agora objeto de revisão e triangulação. Além dos estudos disponíveis, a desaceleração do fluxo para o Brasil e a remigração de haitianos para outros destinos contribuem para a compreensão das causas e implicações desta migração.

De acordo com dados do CNIg e da Polícia Federal, entre os anos de 2012 e 2016 pouco mais de 77 mil haitianos haviam realizado registro de entrada no Brasil. Se comparado a outros fluxos, tais como a saída de sírios em direção à Europa, o fluxo de haitianos para o Brasil não representa um movimento populacional grande em números absolutos¹. Porém, alguns aspectos o tornam particularmente significativo. O primeiro deles é a sua *intensidade*. O fluxo de haitianos para o Brasil concentrou-se temporalmente em um curto prazo de cinco anos e cresceu durante o período de modo exponencial. Os registros na

1 Os números apresentados referem-se aos imigrantes haitianos que realizaram registro na Polícia Federal após a entrada no país. Estimativas não oficiais consideram que o número ultrapassou 80.000 imigrantes desde o início da migração. No entanto, ainda que seja realizado o ajuste, o fluxo é considerado pequeno em termos absolutos, quando comparado a outras diásporas.

Polícia Federal passaram de pouco mais de 4.000, no ano de 2012, para mais de 40.000, em 2016².

Além de sua particular *intensidade*, a inclusão do Brasil representou uma nova *especialidade* para a migração haitiana. Isso se deve à inclusão da América do Sul no espaço transnacional haitiano, do Brasil como principal centro de atração, e de outros países latino-americanos como locais de trânsito. Esta especialidade inclui, portanto, não apenas o Brasil (como país de destino) e o Haiti (como país de origem), mas envolve também outros países e nacionalidades, em um complexo processo de circulação internacional de pessoas, motivado por uma combinação de fatores, sobretudo de natureza econômica. Esta nova especialidade, suas características e condicionantes, serão discutidos a seguir, em três partes. Na primeira parte, será apresentado o polo de origem e as interseções com as teorias sobre migrações. Na segunda parte, o fluxo será analisado a partir das suas implicações sobre o polo de destino. Na terceira parte, serão apresentadas e discutidas as implicações e tendências espaciais decorrentes dos fluxos populacionais entre os dois polos.

A TRADIÇÃO MIGRATÓRIA DO HAITI

As migrações haitianas tiveram início em fins dos anos de 1950 e ocorreram em resposta a fatores de expulsão populacional na origem. Os movimentos migratórios, decorrentes das forças de expulsão, foram direcionados geograficamente em resposta às políticas migratórias externas e consolidaram uma forte tradição migratória no Haiti.

Após décadas de migrações, os haitianos vivem hoje em diversos países. Seu espaço migratório inclui o Caribe, a América do Norte, a Europa e, mais recentemente, passou a incluir também a América do Sul. Fluxos de informação e recursos ocorrem de modo intenso entre as fronteiras deste grande espaço transnacional.

Embora criem raízes nos países de destino, os imigrantes mantêm vínculos com o país de origem. Segundo Schiller, Basch e Blanc (2010, p. 48), esses vínculos com dois ou mais polos configuram um espaço transnacional e caracterizam os migrantes como *transmigrantes*. Segundo Bordwin (2003), as conexões entre os migrantes no espaço transnacional se manifestam de modo

subjetivo, através de ideias, pessoas e recursos, e possibilitam a ligação entre membros de grupos geograficamente dispersos. (Bordwin, 2003, p. 384-385).

Vale notar que a existência de vínculos está relacionada com a existência de *redes* transnacionais. Já a dispersão geográfica de grupos de migrantes está relacionada com a *diáspora*. A dispersão se manifesta juntamente com um sentimento comum de pertencimento, identidade, empatia, desejo de retorno, idealização ou responsabilidade em relação ao grupo e às origens. A análise do espaço transnacional das migrações haitianas permite identificar alguns aspectos típicos de diáspora, conforme sintetizados por Cohen (2008, p. 17). Ao lado da enorme dispersão geográfica, os migrantes mantêm compromisso e sentimento de responsabilidade em relação ao país de origem.

Além de assumirem contornos de diáspora, as migrações haitianas revelam-se eminentemente dinâmicas. Seus fluxos são decorrentes da fragilidade política e econômica do Haiti e seus destinos são sensíveis à política migratória externa. Em resposta a um sempre presente elemento de expulsão, os haitianos elegem a direção do movimento em função do grau de abertura de destinos novos e tradicionais, bem como dos custos e riscos de neles se estabelecerem. Trata-se, portanto, de uma decisão calculada e influenciada pela política migratória externa.

O apoio encontrado pelos haitianos em suas redes sociais exerce grande influência sobre os custos e riscos de migrar. A existência de redes é fruto da tradição migratória do Haiti, iniciada em resposta a fatores políticos que marcaram o país a partir do final da década de 1950. Como resultado do movimento iniciado naquela época, toda família haitiana possui ligações com parentes e conhecidos já estabelecidos no exterior, o que possibilita a manutenção de um fluxo de informações e recursos financeiros entre as fronteiras da diáspora. As redes também operam oferecendo apoio financeiro, logístico e acolhida aos novos migrantes, bem como recursos para familiares que permanecem no Haiti.

Desde o início da diáspora, a direção dos fluxos migratórios reflete sensibilidade à política migratória externa. Em tempos de maior abertura por parte dos Estados Unidos, os fluxos se intensificam para aquele país. Em tempos de controle à entrada, a mobilidade de haitianos se direciona para países do Caribe, que são utilizados como destinos alternativos e geralmente temporários pelos haitianos. Neste grupo estão incluídos países como Ilhas Turcas e Caicos, Bahamas e República Dominicana (Ferguson, 2003, p. 6).

A diáspora haitiana pode ser compreendida a partir de uma combinação de abordagens teóricas. A primeira delas está associada às condições que exercem força de expulsão populacional. Esta argumentação encontra respaldo na abordagem teórica de autores como Ravenstein (1885) e Lee (1966). Segundo Santos et al (2010, p. 10-11), estes estudos pioneiros basearam-se no pressuposto de que certas regiões absorvem, enquanto outras expõem população. A mobilidade resultante é fruto da superação de obstáculos intervenientes por parte do migrante.

Os fatores de expulsão no Haiti decorrem, em grande parte, da deterioração das condições naturais e econômicas, fruto de crises políticas que marcaram a história do país. Um breve exame da história do país esclarece sobre essa relação. A independência da França em 1804 representou para o Haiti uma liberdade a preço tão alto que mergulhou o país em um estado de fragilidade econômica e política nunca mais superada, conforme discutido por autores como Ulysse (2015) e Andrade (2016). Os conflitos anteriores à independência desestruturaram o sistema de plantações, no qual se apoiava a economia, e acarretaram endividamento, a título de indenização a ser paga à França. Somase a isso o isolamento imposto ao Haiti por países europeus, temerosos de que o movimento de independência se estendesse por outras colônias americanas. Mais tarde, entre 1915 e 1934, a ocupação militar americana concentrou iniciativas, e recursos na capital haitiana, criando desequilíbrio interno e nova onda de instabilidade política, que proporcionou condições para ascensão do regime totalitário subsequente, iniciado com François Duvalier, em fins dos anos de 1950. Esta fase foi marcada por corrupção, ameaças e perseguições políticas que estimularam a emigração.

Glick-Schiller e Fouron (1990, p. 335) explicam que os primeiros haitianos a emigrar eram inimigos políticos de Duvalier e famílias mulatas de classe alta, que viam a ascensão do novo regime como ameaça política e econômica. Esses grupos começaram a deixar o Haiti em 1957 e receberam, em seguida, adesão de membros da pequena burguesia negra haitiana e da classe média urbana.

A instabilidade política, associada à precariedade das condições econômicas, persistiu nos governos seguintes, mesmo após a queda do regime Duvalier. Em resposta à crise instaurada, a ONU realizou intervenções, a mais recente delas em 2004. Quando o terremoto de 2010 atingiu o país, sucessivas crises já haviam ocasionado a saída de grande contingente de haitianos

e deteriorado as condições econômicas e políticas. Assim, quando o Brasil passou a integrar o espaço transnacional haitiano, o Haiti reunia fatores consistentes de expulsão populacional, tradição migratória e dependência de remessas internacionais.

De acordo com dados do Banco Mundial, a população do Haiti é de 10.847.330 pessoas, ficando atrás apenas de Cuba e ocupando, portanto, o posto de segundo país mais populoso do Caribe, com uma população ligeiramente superior à da vizinha República Dominicana.³ Os indicadores de saúde, educação e renda do Haiti revelam a precariedade das condições de vida para aqueles que lá permanecem e explicam a disposição dos haitianos em buscar alternativas fora do país. Os indicadores mostram que os elementos de expulsão populacional estão presentes, independentemente da ocorrência de acidentes naturais, como terremotos ou furacões. Quando atingem o país, estes eventos apenas agravam uma realidade já marcada pela presença de fortes fatores expulsivos, associados à pobreza, precariedade de infraestrutura e ausência de perspectivas de trabalho e renda. Este quadro expulsa, sobretudo, os haitianos de melhor qualificação, que há décadas optam por deixar o país, aumentando assim a proporção de mão-de-obra sem qualificação que permanece no país. Wah (2013) lembra que o Haiti já perdeu 70% de sua mão-de-obra qualificada, que deixou o país em direção à República Dominicana, Estados Unidos e Canadá (Wah, 2013). Apesar das condições precárias que o oferece à sua população, o Haiti abriga um grande percentual de jovens e crianças. A pirâmide etária do país é caracterizada por uma base larga, resultado do fato de que 33,34% da população tem idade inferior a 14 anos⁴.

Outro aspecto marcante da realidade recente haitiana é o elevado percentual de pessoas que até bem pouco tempo viviam em área rural. Os dados da Tabela 1 mostram que a população urbana somente superou a rural durante a primeira década do século XXI. A situação rural, em a maioria dos haitianos vivia até poucos anos, contribuiu para o agravamento das condições de vida, já que as transformações sofridas pelo país ao longo da história limitaram a produtividade da terra (Diamond, 2007, p. 397 e seg.).

3 Dados disponíveis em <https://data.worldbank.org/indicator/SP.POP.TOTL>

4 Dados disponíveis em <https://www.populationpyramid.net/haiti/2016/>

Tabela 1. Situação da população haitiana 1990-2010 (%)

	1990	2000	2010
População urbana	29	36	52
População rural	71	64	48

Fonte: *Unicef Haiti Migration profiles.*

Nas últimas décadas, diversas iniciativas foram conduzidas por agências governamentais e não governamentais, com o objetivo de reverter o quadro de pobreza que prevalecia no Haiti. Esses esforços, além da intensificação das remessas de recursos por imigrantes estabelecidos no exterior, possibilitaram alguma melhora nos indicadores do país, conforme mostra a Tabela 2.

Tabela 2. IDH e Esperança de Vida ao nascer – Haiti 1990-2010

	1990	2000	2010
IDH	0,4	0,42	0,45
Esperança de vida ao nascer	54,5	57,5	61,9

Fonte: *Unicef Haiti Migration profiles.*

Embora os dados apontem atualmente para uma situação um pouco melhor para o Haiti, em relação à média dos países de baixo IDH, a comparação com outros países vizinhos mostra condições ainda muito distantes das encontradas na região do Caribe, como mostra a Tabela 3.

Tabela 3. Indicadores de saúde, renda e educação – 2016

	Mortalidade infantil	Mortalidade na infância	Razão de dependência <14 anos	Razão de dependência > 65 anos	Alfabetização > 15 anos	PIB per capita
Média (1)	54.72	78.42	78.06	5.58	59.80	94.06
Cuba	4.0	5.5	23.4	20.0	99.7	19.950
Republica Dominicana	25.7	30.9	47.3	10.5	91.8	13.375
Haiti	52.2	69.0	54.8	7.5	60.7	1.658
Bahamas	9.9	12.1	29.6	11.7	---	22.394

Fonte: *Elaboração própria a partir de dados do United Nations Development Program – UNDP 2016.*

(1) Refere-se à média dos países de baixo IDH

Um aspecto relevante mostrado na Tabela 3 refere-se à razão de dependência da população com idade superior a 65 anos. No Haiti, a razão é maior que a média para os países de baixo IDH, o que mostra a elevada dependência de idosos em relação aos recursos fornecidos pela população economicamente ativa.

Os dados anteriores reforçam o argumento de que a permanência no Haiti é a pior opção. Eles também explicam a máxima mobilização de cada grupo familiar no sentido de encontrar recursos fora do país. A análise dos dados do Haiti, referentes à razão de dependência de idosos e crianças, sinalizam para a necessidade de busca por trabalho e renda no exterior, bem como para a responsabilidade assumida pela população jovem e adulta em relação às crianças e, sobretudo, aos idosos.

Os valores enviados ao Haiti como remessas mostram a representatividade dos recursos obtidos no exterior. De acordo com dados do Banco Mundial, desde 2002 as remessas enviadas ao Haiti superam 20% do PIB anual do país. Somente no ano de 2015, os valores ultrapassaram os 2 bilhões de dólares anuais, registrando uma tendência crescente iniciada em fins dos anos de 1990.⁵

As migrações haitianas guardam relação ainda com os pressupostos neoclássicos nos quais se baseiam algumas teorias de migrações internacionais. De acordo com Williamns e Balaz (2015, p. 27) esta corrente teórica se fortaleceu a partir da contribuição de Bentham, segundo o qual os migrantes avaliam individualmente o risco e o retorno associados à decisão de migrar, buscando maximizar a utilidade. A contribuição de Bentham desconsidera as implicações de aspectos não-econômicos que, mais tarde, foram incorporados aos modelos. Este é o caso do componente comportamental introduzido por Courgeau (1995), que inclui elementos como a idade e a estrutura familiar à tomada de decisão.

Para Harris e Todaro, (1970), as migrações são fruto de decisões individuais na busca por maiores rendas, o que direciona fluxos de países de baixos salários para países que oferecem melhores perspectivas. Para Massey et al (1993, p. 435-436), o migrante busca rendimentos que possam melhorar sua condição no país de origem. A atratividade do país de destino se deve, portanto, às possibilidades de oferecer ao imigrante uma renda mais alta, comparativamente àquela auferida no país de origem. Além da renda relativa, as

5 Dados disponíveis em <https://data.worldbank.org/indicator/BX.TRF.PWKR.CD.DT?locations=HT> e <https://fred.stlouisfed.org/series/DDOI11HTA156NWDB>

condições de recepção, acolhida e segurança presentes no destino exercem um efeito psicológico positivo para os migrantes, que as interpretam como uma redução do risco de migrar.

Esses aspectos da abordagem neoclássica são encontrados na migração haitiana para o Brasil, país que a partir de 2010 passou a oferecer oportunidades de trabalho e boas perspectivas de renda, comparativamente às presentes no Haiti. O país também se destacou por oferecer segurança, sob forma de concessão de vistos e autorizações de trabalho que reduziam o risco inerente à migração.

O cálculo que ampara a decisão de migrar pode, no entanto, resultar de informações imprecisas, somadas a um exacerbado otimismo. Segundo Metzner (2014, p. 28 e seg.), este parece ter sido o caso de muitos haitianos que decidiram migrar para o Brasil evando em conta poucos elementos de referência sobre o país, tais como o clima, as praias, o futebol, além de informações pontuais sobre demandas por mão-de-obra no setor de construção civil brasileiro. De modo geral, havia pouco conhecimento sobre o país e suas dimensões, salvo sobre grandes centros urbanos, como Rio de Janeiro e São Paulo. Faltava percepção sobre a dimensão territorial do país, suas ligações rodoviárias, bem como o tempo e as distâncias a serem percorridas em deslocamentos internos. Isso levou os primeiros haitianos a idealizarem a vida no Brasil a partir de um rol limitado e impreciso de informações, porém com grandes expectativas que nem sempre condiziam com a realidade. Metzner (2014, p. 28) lembra que a decisão de migrar refletia originalmente um exacerbado otimismo dos haitianos, que revelavam expectativa de receber altos salários no Brasil, suficientes para adquirir ativos, poupar e auferir renda para remessas.

Após a chegada, os primeiros grupos gradativamente constataram que as expectativas de renda ficariam aquém do esperado. No entanto, os que já estavam no Brasil permaneceram e incentivaram a entrada de milhares de outros. A manutenção do fluxo se deveu à associação entre baixo risco e uma perspectiva de renda que ainda era vantajosa, dada a deterioração do mercado de trabalho no país de origem. Assim, após adaptação das expectativas em relação à renda no Brasil, o projeto migratório para o país ainda assegurava um bom retorno em termos de renda relativa. Além disso, o baixo risco associado à migração para um destino que garantia a entrada e permanência, sem as temidas ameaças de deportação, ajudaram a manter a atratividade exercida pelo Brasil. Finalmente, o apoio emocional, psicológico e logístico pesavam a favor da manutenção dos fluxos, já que novos imigrantes podiam contar com a acolhida

e o capital social acumulado pelos parentes e amigos já estabelecidos no país. A combinação desses três elementos manteve o Brasil como um destino ainda atrativo, até que a crise econômica começou a agravar o quadro de desemprego entre os imigrantes, o que ocorreu a partir de fins de 2014.

Para os haitianos que se estabeleceram no Brasil, a composição dos valores enviados ao país de origem ocorre mediante grandes sacrifícios e privações. Dentre as estratégias adotadas para composição de remessas está a formação de domicílios multifamiliares, habitados por imigrantes que possuíam laços sociais fracos antes de optarem pela residência conjunta. Muitos haitianos reportam viverem com primos, amigos e cunhados para assim suportarem o custo de vida das grandes regiões metropolitanas brasileiras, tais como São Paulo e Belo Horizonte. Esta realidade afeta até mesmo os imigrantes que vivem no país com os respectivos cônjuges, mas que moram com parentes ou conhecidos de nacionalidade haitiana (Sá, 2015, p.114).

Além de refletir ausência de um núcleo familiar comum, a composição dos domicílios também revela superocupação e imposição de grandes deslocamentos diários para o trabalho. Estes deslocamentos, somados à jornada diária e ao esforço físico associado às funções geralmente ocupadas por imigrantes, explicam o misto de sacrifício e privações vivido pela população haitiana no Brasil, conforme discutido por Sá (2015, p.118) e Fernandes e Castro (2014, p. 62).

Até 2014, quando a crise econômica no Brasil ainda não tinha afetado o setor de construção civil, muitos imigrantes haitianos realizavam hora-extra ou trabalhos informais, com os quais cobriam suas despesas de moradia e alimentação, para então enviarem o valor integral do salário principal como remessa aos familiares no Haiti. Até 2014, os haitianos relatavam interesse em poupar para promover a reunião familiar no Brasil, mas o desemprego, a desvalorização do Real e a perda do poder aquisitivo decorrente da inflação, provocaram uma revisão desses projetos. No começo da crise, a chegada de parentes do sexo masculino permitiu aos imigrantes manterem os planos de permanência no Brasil, pois possibilitou o rateamento do custo de aluguel e ajudou na composição das remessas. Por outro lado, adiou a percepção sobre a dimensão da crise macroeconômica que atingia o país. Esta, ao se intensificar em 2015, impôs uma grave restrição de renda aos haitianos e fortaleceu o interesse pela busca de novos destinos.

Outra característica da migração haitiana para o Brasil foi o planejamento do projeto em escala familiar, a fim de garantir que os imigrantes mais

aptos a trabalhar migrassem primeiro. Relatos colhidos até 2015 mostram a intenção dos haitianos em promover a reunião familiar no Brasil (Sá, 2015, p.116 e seg.). Este aspecto encontra respaldo em Massey et al (1993) e Stark (1993), que remetem à migração como fruto de projeto familiar. Os contornos de projeto familiar explicam a decisão das famílias haitianas de se desfazerem de ativos. A venda de imóveis e terras permitiu que famílias reunissem recursos para financiar o projeto migratório daqueles mais aptos a migrar. Essa estratégia consiste em uma tentativa de obter melhor retorno para os recursos familiares e assegurar melhores perspectivas para os familiares que permanecem no Haiti.

A migração haitiana para o Brasil também destaca o poder das redes sociais e dos vínculos existentes entre os haitianos, embora geograficamente dispersos pelos fluxos da diáspora. Esta característica encontra respaldo na Teoria das Redes, de acordo com a qual os laços entre os migrantes facilitam a realização do projeto migratório, através da disseminação de informações sobre rotas, oportunidades de trabalho, apoio financeiro e psicológico. Estas redes se estruturam a partir dos laços fortes e fracos (Granovetter, 1973, Grieco, 1998, Massey et al, 1993) e revelam-se particularmente importantes para viabilizar o projeto migratório, possibilitando a migração em cadeias (*chain migration*), pela qual um imigrante facilita a migração de outros, como lembram Weeks e Weeks (2010, p.7). Para Pedone (2011, p.15), a migração laboral conduz gradualmente à formação de redes, que conectam indivíduos em diversos destinos finais e intermediários, em busca da otimização de oportunidades.

Manning (2005, p. 9-10) destaca que qualquer movimento que envolva grande número de migrantes tende a criar redes para organizar o processo de deslocamento. As redes permitem que os migrantes se beneficiem do capital social, representado pelo rol de recursos intangíveis do grupo (Lin, 2001, Portes, 1998). Em termos de capital social, os haitianos que migraram para o Brasil apresentaram poucos recursos, configurando portanto um capital social fraco. Esse aspecto decorreu das dificuldades de comunicação em português, da impossibilidade de validação de diplomas e do número limitado de laços com pessoas do país de destino. Assim, o suporte recebido pelos haitianos esteve mais relacionado à solidariedade existente entre os membros do grupo do que a recursos materiais e imateriais compartilhados entre eles.

Para o Haiti, o fortalecimento do fluxo migratório para o Brasil representou uma mudança no padrão migratório. Até 2010, as migrações haitianas

tinham como destino principal os Estados Unidos e os países caribenhos vizinhos ao Haiti, alguns deles na rota de acesso à Flórida, onde se concentra a principal e mais numerosa comunidade haitiana nos Estados Unidos. Além dos Estados Unidos e do próprio Caribe, as migrações haitianas tinham como destino países onde o idioma francês representava um atrativo e uma possível facilidade inicial de adaptação, já que reduzia a barreira linguística, como é o caso do Canadá e, em menor escala, da França.

De fato, o relatório do UNICEF aponta que, até o ano de 2013, os maiores estoques de imigrantes haitianos concentravam-se nos Estados Unidos, seguido pela República Dominicana, Canadá, França e Bahamas. Embora a crise política no Haiti e a intensificação dos controles pelos países de destino tenham atuado, ora intensificado, ora retraindo os fluxos provenientes do Haiti, a composição dos estoques de migrantes haitianos resultou de movimentos populacionais que se estenderam por décadas, de modo mais ou menos contínuo. A perenidade e os números absolutos de haitianos nestes movimentos consolidou um espaço transnacional para a diáspora haitiana, direcionado sobretudo para a América do Norte.

No entanto, o número de haitianos que entraram no Brasil entre 2010 e 2015 chegou a superar o estoque de haitianos vivendo em países importantes da diáspora, tais como o Canadá, e que lá se estabeleceram durante décadas. A intensidade do fluxo para o Brasil mostra-se portanto mais representativa do que seus números absolutos. Além disso, o movimento para o Brasil foi fruto de uma mobilidade que, pela primeira vez na história do Haiti, voltou-se efetivamente para o sul, caracterizando assim um sentido novo na orientação espacial da diáspora haitiana.

A ATRATIVIDADE EXERCIDA PELO BRASIL

Até 2010, os imigrantes haitianos não consideravam o Brasil como destino de seus projetos migratórios e o Brasil, à época, não recebia fluxos intensos como os que passou a receber com a chegada de haitianos. No entanto, após o desastre natural que devastou o Haiti naquele ano, a migração para o Brasil teve início, contrariando a tradição migratória do Haiti e inserindo o Brasil no espaço transnacional haitiano, em um movimento temporalmente concentrado e que cresceu rapidamente em um prazo de cinco anos. Esta sessão discute a entrada do Brasil no espaço transnacional haitiano.

A situação do Brasil no contexto das migrações internacionais sofreu mudanças significativas desde o início da colonização portuguesa. Essas mudanças alteraram a nacionalidade, as motivações e o perfil demográfico dos migrantes ao longo da história do país. Durante os anos do Brasil Colônia, a entrada de escravos africanos assegurou o funcionamento e a manutenção da economia colonial. Entre os anos de 1550 e 1850, estima-se que 6 milhões de africanos entraram no Brasil como escravos. Com a Lei Eusébio de Queirós, que determinou o fim do comércio de escravos, teve início um movimento de incentivo à entrada de imigrantes para trabalharem nas lavouras de café, estimulando assim a migração de alemães, italianos, portugueses e espanhóis. Que totalizaram 1,9 milhões de pessoas, entre os anos de 1880 e 1903 (Amaral e Fusco, 2005). Segundo Patarra (2005), a proporção de estrangeiros no Brasil era de 6,16% no início do século XX, mas sofreu redução gradativa nas décadas subsequentes, em resposta à regulamentação das leis do trabalho e, mais tarde, aos problemas econômicos.

Durante os anos de 1980, os fluxos de entrada tornaram-se bem menos representativos, em números absolutos, e a proporção de estrangeiros em relação à população total já era muito menor que no começo do século. Além disso, durante esta década, os fluxos estavam geograficamente concentrados em relação às origens, pois envolviam principalmente migrantes de países fronteiriços ao Brasil, além de grande número de africanos de língua portuguesa, vindos de Angola.

Recentemente, o Brasil começou a ganhar destaque nas rotas de fluxos migratórios internacionais, na condição de país receptor de mão-de-obra e de refugiados. Com os novos fluxos, o país modificou a realidade migratória verificada nos anos de estagnação macroeconômica das décadas de 1980 e de parte da década de 1990, quando o fluxo de brasileiros para o exterior superava o de estrangeiros em direção ao país (Carvalho, 1996, p.13). Segundo Patarra (2005), a população estrangeira residente no Brasil passou de 912 mil, em 1980, para menos de 768 mil, em 1991, e cerca de 251 mil, em 2000.

Entre os anos de 1997 e 2004, o governo brasileiro implementou resoluções normativas, referentes às regras para trabalhadores estrangeiros. O objetivo era de priorizar a concessão de permissões de trabalho a estrangeiros detentores de diploma universitário. No entanto, segundo Amaral e Fusco (2005), a entrada de trabalhadores de baixa qualificação persistiu, apesar das resoluções e da pressão das organizações, que se empenhavam em obter do governo

maior controle às entradas de estrangeiros, por entender que elas acirravam a competição por vagas no mercado de trabalho de baixa qualificação.

A recuperação macroeconômica do Brasil, nos primeiros anos do século XXI, reforçou o interesse de imigrantes de países fronteiriços a buscarem se estabelecer no Brasil. Dentre esses grupos, destacaram-se os bolivianos e paraguaios. Porém, ao lado dos fatores internos, fatores externos afetaram países da África, do Oriente Médio e, em particular, o Haiti, e provocaram aumento no número de estrangeiros buscando residir no Brasil. A melhora da condição econômica do Brasil exerceu atração sobre os migrantes, quando comparada às décadas anteriores. Enquanto nas décadas de 80 e 90 o fraco desempenho econômico do Brasil não permitia que o país despertasse grande interesse, a partir dos primeiros anos do século XXI o país começa a reunir condições indicativas de atratividade, por ter superado o desequilíbrio monetário e reunido condições para voltar a crescer.

Nos anos que antecederam a entrada dos primeiros grupos de haitianos, a economia brasileira experimentou uma fase de expansão, com crescimento do emprego e aumento da demanda por mão-de-obra de baixa qualificação, conforme discutido por Brunelli (2014, p. 66), Weisbrot, Johnsnton e Lefebvre (2014, p.1). No plano político e de relações externas, o país intensificava esforços diplomáticos e se empenhava em demonstrar competência econômica e militar (Ramalho, Goes, 2010, p. 63). Além disso, a legislação brasileira favorecia a aceitação de solicitantes de refúgio, fruto de sua política amparada no princípio de não-devolução de nacionais. Esses fatores favoreceram a atratividade do Brasil para os fluxos migratórios haitianos, que buscavam um destino mais seguro e promissor após a passagem do furacão em 2010. Verificou-se, portanto, uma conjugação de elementos de atração no Brasil, que coincidiram com o agravamento dos fatores de expulsão presentes no Haiti.

Segundo Pacífico e Pinheiro (2013, p. 110) a Lei 9.474, de 1997 incorpora um elemento humanitário à definição de refugiado, e favorece a concessão do status aos estrangeiros que o solicitam. Este aspecto da legislação explica os números de refugiados no Brasil. De acordo com dados da ACNUR (2016), até o ano de 2015, o Brasil abrigava cerca de 90.000 refugiados, dos quais mais da metade eram haitianos.

A atratividade exercida pelo Brasil coincidiu com a adoção de medidas restritivas aos haitianos por parte dos Estados Unidos. Após o terremoto de 2010, o US Immigration and Custom Enforcement (ICE) interrompeu tem-

porariamente a devolução de haitianos, sob o argumento de que o Haiti não oferecia condições para que os migrantes retornassem. Esta política se manteve até abril de 2011, quando a ICE retomou as remoções e passou a devolver ao Haiti os cidadãos condenados por crime grave ou que representavam ameaça à segurança dos Estados Unidos. A mudança na política americana foi estimulada pela aparente melhora da situação no Haiti, resultado de esforços internacionais para recuperação do país e que tiveram início após o terremoto.

Para o Brasil, a entrada de haitianos representou inversão no padrão migratório sob dois aspectos. Em primeiro lugar, por representar um novo estímulo ao fluxo de imigração para o país, um movimento que tinha reduzido nas últimas duas décadas do século XX em decorrência da conjuntura macroeconômica desfavorável. Em segundo lugar, pela origem étnica dos imigrantes. Nesse sentido, desde a entrada em vigor da Lei Eusébio de Queiroz, de 1850, a entrada de imigrantes negros de origem africana tinha dado lugar à imigração sobretudo de brancos de origem europeia, além de japoneses, sírios e libaneses.

O fluxo de haitianos levou à mobilização da sociedade civil no Brasil, para atender a uma demanda por ações de acolhimento com a qual o país não estava habituado a lidar e para a qual o setor público não estava preparado para atender. A sociedade civil organizada respondeu com iniciativas pontuais às demandas por acolhimento, em iniciativas que cotemplaram desde o atendimento imediato aos imigrantes e suprimento de suas necessidades básicas de moradia e alimentação, até o aconselhamento jurídico e profissional, ensino de idioma e projetos voltados para a qualificação.

No entanto, em que pese a importância das iniciativas de acolhimento, o país não contou com uma estratégia de longo prazo voltada para a inserção da comunidade haitiana e que levasse em consideração tanto a assimilação gradual de elementos da cultura brasileira quanto a manutenção de outros da cultura de origem. Como lembra Silva (2017, p. 105), como os imigrantes recém-chegados não tinham domínio de “códigos culturais” e “exigências do mercado de trabalho locais,” foi necessária a mediação de instituições”, dentre as quais a Pastoral do Migrante e ONGs não confessionais. Estas instituições assumiram diversas funções, tais como o encaminhamento ao mercado de trabalho e os deslocamentos internos dos imigrantes pelo Brasil.

Mesmo após a desaceleração do fluxo migratório de haitianos para o Brasil, em 2015, o Haiti ainda se mantém como um dos cinco países estrangeiros que mais recebeu remessas provenientes do Brasil. As remessas realizadas por

haitianos residentes no Brasil às suas famílias foi de 72 milhões de dólares em 2016, o equivalente às remessas feitas do Brasil para Portugal no mesmo ano⁶.

A DEFINIÇÃO DE UMA NOVA ESPACIALIDADE

A inclusão da América do Sul no espaço migratório haitiano teve início com a política migratória favorável adotada pelo governo brasileiro e foi favorecida pela conjuntura econômica que vigorava no país. No entanto, o crescimento do fluxo de haitianos para o Brasil envolveu outros países latino-americanos e nacionais de outras origens, dentre as quais imigrantes sem origem latina, tais como ganeses e senegaleses. O envolvimento de outros países e nacionalidades configurou uma nova espacialidade para os movimentos populacionais e redefiniu a posição da América do Sul no contexto dos fluxos migratórios internacionais. O fortalecimento do fluxo de haitianos para o Brasil acarretou a inclusão de países vizinhos, como o Equador e o Peru. A inclusão destes países foi fruto do surgimento de duas rotas de entrada de haitianos no Brasil.

Parte dos haitianos portava o visto humanitário e entrou para o Brasil por via sobretudo aérea. Outro grupo seguia uma rota mista, atravessando até a América do Sul por via aérea e finalizando o trajeto de entrada no Brasil pela fronteira terrestre. Este grupo, composto por imigrantes que não portavam o visto, utilizava o território do Equador e do Peru para consecução da travessia (Vásquez, Busse, Izaguirre, 2014, p. 83-88).

A definição desse trajeto ocorreu por uma combinação de razões. Primeiramente, a emissão de vistos no Equador atraiu para lá haitianos. Em segundo lugar, a disponibilidade de acesso pela rodovia Panamericana surgiu como uma alternativa viável para a finalização do trajeto até o Brasil, passando pelo Peru. Finalmente, intermediários começaram a atuar na condução dos imigrantes, beneficiando-se da falta de conhecimento da maioria dos haitianos sobre a rota, a língua e as distâncias ainda por serem percorridas até a chegada à fronteira brasileira.

Esta rota levou os primeiros haitianos a se estabelecerem em Manaus a partir de 2010 (Silva, 2016). Entretanto, a rota até a fronteira norte brasileira teve sua fase de pico entre os anos de 2013 e 2014. Neste período a entrada de

6 Dados disponíveis em <http://www.valor.com.br/financas/4882216/estrangeiros-remetem-recorde-de-us-181-milhoes-familias-no-exterior>

imigrantes aumentou e muitos permaneceram em abrigos no Acre, até conseguirem recursos ou oferta de trabalho que permitisse prosseguirem até cidades das regiões Sudeste e Sul. Neste período, as informações sobre a deterioração das condições de emprego no Brasil ainda não tinham refletido sobre os fluxos de haitianos e, na época, a emissão de vistos aos haitianos era restrita a um pequeno número por mês, concedidos no Equador e no Haiti. A fim de controlar a entrada pela fronteira norte, o governo brasileiro intensificou a emissão de vistos a partir de 2015.

Muitos dos imigrantes que entraram pela fronteira norte foram recrutados diretamente por empregadores, geralmente estabelecidos no sul e sudeste do Brasil. Assim, a migração haitiana para o Brasil foi também marcada por uma significativa mobilidade interna. Isso significa que após a entrada no território brasileiro os haitianos se mostraram dispostos a se deslocarem espacialmente em função da disponibilidade de trabalho.

Um aspecto particular da migração haitiana para o Brasil foi o direcionamento do fluxo entre cidades no Haiti e no Brasil, de acordo com uma lógica espacial bastante particular: o local de residência escolhido pelos haitianos no Brasil guardava relação com a cidade de onde os imigrantes partiam no Haiti. Assim, os movimentos caracterizam-se pela saída de haitianos de cidades específicas no Haiti, com destino a cidades específicas no Brasil, como mostram Fernandes e Castro (2014, p. 58-61). Esta dinâmica espacial foi fruto das conexões que os haitianos mantêm sob forma de redes pessoais, o que permite o compartilhamento de informações sobre o local de destino, o planejamento da viagem e o acolhimento após a chegada.

A partir de 2015, o aumento na quantidade de vistos emitidos coincidiu com a repercussão das primeiras percepções dos haitianos sobre a real situação econômica do Brasil, o que provocou a redução no número de usuários da rota de entrada pela fronteira norte.

Há de se considerar a existência de uma defasagem entre a manifestação dos sinais de crise econômica e os seus impactos sobre o fluxo migratório. Isso ocorre porque o projeto de migrar requer alguma preparação (financeira, logística e emocional), que não se interrompe imediata e abruptamente diante de sinais de crise. Além disso, muitos haitianos persistiam no projeto de imigrar para o Brasil porque as condições macroeconômicas deterioradas do Brasil ainda superavam os elementos de expulsão que historicamente prevaleciam no Haiti.

No entanto, a centralidade exercida pelo Brasil já registra sinais de enfraquecimento. O Chile, tem se destacado como um país receptor de imigrantes haitianos, muitos dos quais vindos do Brasil. A entrada no Chile, com visto de turista, acarreta a necessidade de comprovação de recursos ou apresentação de um convite que assegure a permanência no país. A inexistência de uma política de concessão de visto, como a praticada no Brasil, deixa os haitianos mais vulneráveis à atuação de intermediários que negociam a venda de carta-convite, alojamento e oferta de trabalho, até que obtenham o visto de permanência definitiva. De acordo com Pedemonte et al (2016, p. 3), o número de vistos de permanência outorgados a imigrantes haitianos foi de apenas 1.183 em 2015, embora o número tenha crescido rapidamente desde 2013.

Paralelamente ao fortalecimento do Chile, o México também passou a integrar o mapa migratório haitiano como país de acolhimento temporário para os imigrantes vindos do Brasil, mas que não obtiveram sucesso na tentativa de entrar nos Estados Unidos vindos do Brasil. Fontes ligadas às casas de acolhida em Tijuana reportam a chegada mensal de centenas de imigrantes haitianos vindos do Brasil, em um movimento crescente, que se intensificou durante o ano de 2016. A ausência de dados oficiais compromete a mensuração adequada destes novos movimentos, seja a partir da saída do Brasil ou da entrada nos novos destinos, já que os fluxos de remigração ocorrem por rotas terrestres que levam à entrada indocumentada ou que admitem os haitianos com status de turista, não revelando assim, de imediato, as intenções de trabalho e residência dos movimentos desta diáspora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fluxo de haitianos para o Brasil é parte de uma diáspora complexa e dinâmica, que permitiu a consolidação de um novo circuito para a mobilidade internacional de pessoas no Hemisfério Sul. A inclusão do Brasil no espaço transnacional haitiano configurou uma curva para o sul, determinada pelo agravamento dos fatores de expulsão no Haiti, pela atratividade do Brasil e pelos riscos inerentes à migração para outros destinos, como os Estados Unidos.

A migração haitiana para o Brasil representou uma inversão de tendências dos padrões migratórios do país de origem. Ela também inseriu o Brasil na condição de país de destino de fluxos migratórios internacionais, pois a rota norte recebeu adesão de imigrantes de outras nacionalidades, além da haitiana.

Além disso, acarretou reflexões do setor público, privado e do meio acadêmico, mobilizou a sociedade civil e despertou sobre a necessidade de adaptações na legislação brasileira que trata das migrações.

O movimento de haitianos para o Brasil também revela o grande alcance geográfico da diáspora, que utiliza destinos intermediários e temporários na América do Sul, a exemplo do que já vinha ocorrendo em países do Caribe. Outros países e nacionalidades, além do Brasil e do Haiti, começaram a integrar o espaço transnacional da diáspora, o que ocorreu de duas formas. Em primeiro lugar, pela adesão de outros imigrantes à rota seguida pelos haitianos até o Brasil. Em segundo lugar, pela utilização de países da América do Sul como pontos de passagem no percurso iniciado pela migração haitiana pela rota norte.

Desde 2016, no entanto, este fluxo perde força, em resposta à conjuntura econômica do Brasil e à abertura de outros destinos. Simultaneamente, um movimento de remigração se fortalece em sentido noroeste, levando a população de origem haitiana para o Chile, México, Estados Unidos e Canadá e envolvendo outros países da América Central no trajeto. Esta remigração revela agora, com maior clareza, as intenções dos haitianos, de migrarem para destinos onde não só enfrentam menores riscos, mas também onde encontram segurança imediata em termos de trabalho e renda.

A curva para o sul pode assim ser entendida como uma fase importante da diáspora haitiana, que evoluiu outros países, além do Haiti e do Brasil, atraiu fluxos migratórios de outras partes do globo, tais como imigrantes africanos, e compreendeu um deslocamento espacial de grande alcance geográfico, dada a distância percorrida pelos imigrantes. Este alcance torna-se ainda maior pelo movimento recente de remigração em direção a países como o Chile e Estados Unidos.

Assim, a migração haitiana para o Brasil representou um movimento marcado pela globalidade e transnacionalidade e, como tal, desperta os países envolvidos para a necessidade de debates e políticas que sejam também caracterizadas pela transnacionalidade e globalidade, seguindo a lógica da mobilidade populacional contemporânea.

REFERÊNCIAS

- ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS – ACNUR. Sistema de refúgio brasileiro: desafios e perspectivas. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Sistema_de_Refugio_brasileiro_-_Refugio_em_numeros_-_05_05_2016.pdf. Acesso em: 5 nov. 2016.
- AMARAL, Friedrich Ernesto, FUSCO, Wilson. *Shaping Brazil: The Role of International Migration*. MPI- Migration Policy Institute, June 1, 2005. Disponível em: <http://www.migrationpolicy.org/article/shaping-brazil-role-international-migration>. Acesso em: 2 dez 2016.
- ANDRADE, Everaldo de Oliveira. A primeira ocupação militar dos EUA no Haiti e as origens do totalitarismo haitiano. *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, n.20, p. 173-196, jan./jun 2016.
- BORDWIN, Paul. Marginality and Subjectivity in the Haitian Diaspora. *Anthropological Quarterly*, v. 76, n. 3, p. 383-4, 2003.
- BRUNELLI, André de Queiroz. *Two Decades of Structural Shifts in the Brazilian Labor Market: assessing the unemployment rate changes through stylized facts on labor supply and labor demand*. Brasília: Banco Central do Brasil, Working Paper Series 348, p. 1-82, February 2014.
- CARVALHO, José Alberto M. de, 1996. O saldo dos fluxos migratórios internacionais no Brasil na década de 80: uma tentativa de estimação. *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*, v.13, n.1, p 3-14, 1996.
- COHEN, Robin. *Global diasporas: an introduction*. London, New York, Routledge, 2008.
- COURGEAU, Daniel. Relations entre cycle de vie et migrations. *Population*, n.3, p. 483-514, 1984.
- DIAMOND, Jared. *Colapso: como as sociedades escolhem o fracasso ou sucesso*. Trad. Alexandre Raposo. 5. Ed. Rio de Janeiro, São Paulo. Record, 2007.
- FERGUSON, James. *Migration in the Caribbean: Haiti, the Dominican Republic and Beyond*. Minority Rights Group International Report, 2003.
- FERNANDES, Duval, CASTRO, Maria da Consolação Gomes. A migração haitiana para o Brasil: Resultado da pesquisa no destino. In: *La Migración Haitiana Hacia Brasil*. OIM, Cuadernos Migratorios n. 6, p. 51-66, 2014.
- GLICK-SCHILLER, Nina, FOURON, Georges. Everywhere We Go, We Are in Danger: Ti Manno and the Emergence of a Haitian Transnational Identity. *American Ethnologist*, v. 17, n. 2, p. 329-347, May, 1990.
- GRANOVETTER, Mark. The strength of weak ties. *American Journal of Sociology*, v.78, n.6, p. 1360-1380, 1973.
- GRIECO, E.M., The effects of migration on the establishment of networks: caste disintegration and reformation among the Indians of Fiji. *International Migration Review*, n.32, p. 704-736, 1998.
- HARRIS, J., TODARO, M. Migration, Unemployment and Development: a two-sector analysis. *American Economic Review*, v.60, n. 1, p. 126-142, 1970.

INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICA EN DERECHOS HUMANOS – IPPDH. Diagnóstico regional sobre migración haitiana, Agosto, 2017. Disponível em: https://robuenosaires.iom.int/sites/default/files/publicaciones/Diagnostico_Regional.pdf. Acesso em 28 set. 2017.

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS. Haitianos no Brasil: dados estatísticos, informações e uma recomendação. Disponível em: www.migrante.org.br/index.php/migracao-haitiana2/373-haitianos-no-brasil-dados-estatisticos-informacoes-e-uma-recomendacao. Acesso em: 28 set.2017.

LIN, Nan. Building a network theory of social capital. In: LIN, N., COOK, K., BURT, R. (Ed). *Social Capital: theory and research*. New York: Walter de Gruyter Inc., 2001.

MANNING, Patrick. *Migration in World History*. New York, London: Routledge, 2005.

MASSEY, D.S., et al. Theories of international migration: a review and appraisal, *Population and Development Review*, v. 19, n.3, p. 431-466, 1993.

METZNER, Tobias. La migración haitiana hacia Brasil: estudio en el país de origen. In: *La Migración Haitiana Hacia Brasil*. OIM, Cuadernos Migratorios n. 6, p. 15-32, 2014.

PACÍFICO, Andrea Pacheco, PINHEIRO, Thais Kerly Ferreira. O status do imigrante haitiano no Brasil após o terremoto de 2010 sob a perspectiva do Pós-Estruturalismo *Revista Perspectivas do Desenvolvimento: um enfoque multidimensional*. v. 1, n.1, p. 107-125, 2013.

PATARRA, Neide Lopes. Migrações Internacionais de e para o Brasil Contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. *São Paulo em Perspectiva*, v. 19, n. 3, p. 23-33, jul-set 2005.

PEDEMONTE, Nicolás Rojas (et al). *Migración Haitiana en Chile*. Boletín Informativo n. 1. Departamento de Extranjería y Migración, 2016.

PEDONE, Claudia. Cadenas y redes migratorias: propuesta metodológica para el análisis diacrónico-temporal de los procesos migratorios. *UNED – Empiria: Revista de Metodología de Ciencias Sociales*, n.19, p. 101-132, 2010.

PORTES, A. Social Capital: Its Origins and Applications in Modern Sociology. *Annual Review of Sociology*, 24, p.1-24, 1998.

RAMALHO, Antônio Jorge Rocha, GOES, Fernanda Lira. *Aspectos do financiamento das operações de paz da ONU: implicações para a política externa brasileira*. Boletim de Economia e Política Internacional IPEA, n. 2, p. 61-68, Abril 2010.

SÁ, Patricia Rodrigues Costa. As redes sociais de haitianos em Belo Horizonte: análise dos laços relacionais no encaminhamento e ascensão dos migrantes no mercado de trabalho. *Cadernos OBMigra*, v.1, n.3, p. 99-127, 2015.

SANTOS, Mauro Augusto dos, et al. *Migração: uma revisão sobre algumas das principais teorias*. Belo Horizonte, Cedeplar / UFMG, Texto para discussão n. 398, 2010.

SCHILLER, Nina Glick, BASCH, Linda, BLANC, Cristina Szanton. From Immigrant to trans-migrant: theorizing transnational migration. *Anthropological Quarterly*, v. 68, n. 1, p. 48-63, Jan. 1995.

SILVA, Sidney A. Entre o Caribe e a Amazônia: haitianos em Manaus e os desafios da inserção sociocultural. *Estud. av.*, v.30, n.88, set/dez. 2016.

SILVA, Sidney Antonio. Imigração e redes de acolhimento: o caso dos haitianos no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*, v.34, n.1, p.99-117, jan/abr 2017.

STARK, Oded. *The migration of labor*. Cambridge, Oxford: Blackwell Publisher, 1993.

UNICEF. Haiti: Migration profiles. Disponível em: <https://esa.un.org/migmgprofiles/indicators/files/Haiti.pdf>. Acesso em: 28 set. 2017.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAM – UNDP. Human Development Program 2016. New York, 2016.

ULYSSE, Gina Athena. *Why Haiti needs new narratives: a Post-Quake chronicle*. Middletown, Connecticut: Wesleyan University Press, 2015.

VÁSQUEZ, Tania, BUSSE, Erika, IZAGUIRRE, Lorena Izaguirre. La Migración Haitiana en Perú y su tránsito hacia Brasil. In: *La Migración Haitiana Hacia Brasil*. OIM, Cuadernos Migratorios n. 6, p. 83-106, 2014.

WAH, Tatiana. Engaging the Haitian Diaspora. *Cairo Review*, n. 9., p. 56-69, 2013.

WEEKS, Gregory B. WEEKS, John R. *Irresistible forces: Latin American Migrations to the United States and its effects in the South*. Albuquerque: the University of New Mexico Press, 2010.

WEISBROT, Mark, JOHNSTON, Jake, LEFEBVRE, Stephen. *The Brazilian Economy in Transition: Macroeconomic Policy, Labor and Inequality*. Washington, D.C, Center for Economic and Policy Research, p 1-25, 2014.

WILLIAMS, Allan, M. BALAZ, Vladimir. *Migration, Risk and Uncertainty*. New York, London, Routledge, 2015.

PATRÍCIA RODRIGUES COSTA DE SÁ · Programa de Pós Graduação em Geografia PUC Minas.
Visiting Research Scholar, Uuniversity of Massachusetts Boston, Capes PDSE. Patricia.Costa-DeSa@umb.edu

MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS DE REFÚGIO: A IMIGRAÇÃO SÍRIA NO BRASIL NO SÉCULO XXI¹

Rosana Baeninger

INTRODUÇÃO

As considerações acerca das migrações transnacionais contemporâneas, o Estado-nação e os direitos humanos conduzem a enfrentar um novo debate sobre a relação migração e refúgio, uma vez que a categoria jurídica do refúgio compõe os processos mais amplos vigentes nas migrações transnacionais na contemporaneidade.

Considero que partindo do arcabouço teórico do enfoque da migração transnacional pode-se acrescentar às análises da migração refugiada explicações acerca das dinâmicas migratórias transnacionais de refúgio. Assim, entendendo que a migração de refúgio se constitui uma das modalidades migratórias (Wenden, 2001) no contexto das novas lógicas migratórias (Dumont, 2006). Ou seja, perspectivas que se acrescentam à construção e compreensão de elementos transnacionais presentes nos fluxos de imigrantes refugiados.

O deslocamento da população refugiada, resultante de conflitos e violências, tem se acirrado no mundo, alcançando 60,2 milhões, em 2016, de acordo com a Organização das Nações Unidas. Do ponto de vista teórico, a migração de crise² é uma vertente de análise que permite analisar as causas da saída da população dos seus locais de origem. Na hierarquia da geopolítica global, as migrações transnacionais de refúgio, suas direções e sentidos tornam-se ex-

1 Este texto consiste em versão ampliada de Baeninger (2017).

2 SIMON, Gildas. Op. Cit. e CLOCHARD, Olivier. Op. Cit.

pressões do funcionamento do mercado mundial e do mercado global de trabalho imigrante³.

MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS DE REFÚGIO: ELEMENTOS TEÓRICOS

A discussão acerca do transnacionalismo para o estudo das migrações internacionais se apresenta como uma das perspectivas teóricas para o entendimento do contexto migratório, em especial a partir dos anos 1990, em contraposição às teorias da assimilação de populações imigrantes. Levitt e Glick-Schiller⁴ apontam a emergência de processos sociais que cruzam as fronteiras geográficas, culturais e políticas dos países de origem e de destino, a partir do envolvimento simultâneo dos migrantes, ou ainda, “transmigrantes”, nessas duas sociedades. Glick-Schiller⁵ enfatiza, portanto, a necessidade de uma mudança no paradigma dos estudos sobre as migrações internacionais: da assimilação para o do transnacionalismo, com os consequentes processos do novo estágio do capitalismo, marcado pela reestruturação da produção, da distribuição, do consumo e da cultura. Basso (2003) acrescenta também os conflitos, guerras e violências nesse contexto do século XXI.

No cenário da imigração internacional, os limites do Estado-nação – para o entendimento do fenômeno – estão expressos nas análises de Sayad⁶, para o qual a migração constitui um fato social total. Ou seja, a imigração e a emigração fazem parte de um mesmo processo social, sendo um fenômeno que comporta transformações na esfera social, na dimensão econômica e cultural no local de partida, de trânsito e de chegada.

Canales (2015) aponta a importância da migração como um sistema global translocal e transnacional de reprodução social, com articulações entre lugares de origem e destino através de um sistema de classes global e transnacionalizado. De acordo com o autor, a reprodução social de imigrantes passa também a ser globalizada, com a migração internacional produzindo a intersecção entre

3 BASSO, Pietro. “Sviluppo diseguale, migrazioni, politiche migratorie”.

4 LEVITT, Peggy e GLICK-SCHILLER, Nina. “Conceptualizing simultaneity – a transnational social field perspective on society”.

5 GLICK-SCHILLER, Nina. “The centrality of ethnography in the study of transnational migration – seeing the wetland instead of the swamp”.

6 SAYAD, Abdelmalek. *La Double absence: dès illusions de l’émigré aux souffrances de l’immigré*.

os processos locais de reprodução social, interconectando a reprodução social de uns e outros no contexto global das desigualdades sociais.

As considerações acerca das migrações transnacionais contemporâneas, o Estado-nação e os direitos humanos conduzem a enfrentar um novo debate sobre a relação migração e refúgio, uma vez que a categoria jurídica do refúgio compõe os processos mais amplos vigentes nas migrações transnacionais na contemporaneidade. Considero que partindo do arcabouço teórico do enfoque da migração transnacional pode-se acrescentar às análises da migração refugida explicações acerca das dinâmicas migratórias transnacionais de refúgio. Assim, entendo que a migração de refúgio se constitui uma das modalidades migratórias (Wenden, 2001) no contexto das novas lógicas migratórias (Dumont, 2006). Ou seja, perspectivas que se acrescentam à construção e compreensão de elementos transnacionais presentes nos fluxos de imigrantes refugiados.

De acordo com Simon⁷, a migração de crise se ancora em fenômeno condicionado socialmente e que reflete problemas econômicos, políticos, civis, religiosos, ideológicos e humanitários, forçando populações a se refugiarem e se deslocarem internamente em muitos países⁸.

A migração de crise é socialmente construída na origem⁹, mas acrescento também que esta migração anuncia a crise migratória no destino, que se manifesta através dos regimes de controle migratório e as restrições à imigração¹⁰ e suas formas de regulamentação. Ampliando o conceito de migração de crise¹¹ e incorporando as etapas e destinos migratórios na conformação da migração transnacional de refúgio, considero que à migração de crise corresponde um campo social¹² da migração. Esse campo social da migração reflete um microcosmo dentro do espaço global e da geopolítica mundial; é marcado como um espaço de disputas e de poder entre os diferentes agentes da estrutura social, bem como revela a circulação de capital econômico, político, simbólico, social e humano. O campo social dessa migração transnacional de refúgio denuncia a crise migratória, a crise humanitária, a crise social, a crise ambiental.

7 SIMON, Gildas. Op. Cit.

8 CLOCHARD, Olivier. Op. Cit.

9 SIMON, Gildas. Op. Cit. e CLOCHARD, Olivier. Op. Cit.

10 De HASS, Hein. "Migration and development: a theoretical perspective".

11 SIMON, Gildas. Op. Cit. e CLOCHARD, Olivier. Op. Cit.

12 BOURDIEU, Pierre. *Questões de Sociologia*.

Basso¹³ enfatiza

é importante precisar que as guerras e as ações das guerras empreendidas por países dominantes contra certos países dominados [...]; as catástrofes ecológicas provocadas pelo homem, vale dizer pela caça ao lucro [...]; e as chamadas ‘guerras interétnicas’, nas quais é fácil entrever as mãos das velhas (e novas) potências coloniais e dos velhos (e novos) abusos coloniais [...] não são fenômenos que existem em si, em um universo ecológico, político e militar totalmente separado e independente da mundialização. Ao contrário, retratam de forma crescente as dramáticas implicações ecológicas, políticas e militares da mundialização das relações sociais capitalistas, que está ocorrendo sob a égide dos mercados financeiros.

Nesse cenário, Basso¹⁴ argumenta que a migração internacional tende a ser, cada vez mais, de países periféricos em direção à periferia do capitalismo, em especial pelas políticas restritivas à imigração nos países centrais. As migrações transnacionais de refúgio no Brasil, de fato, trazem esta marca: até 2010 eram em torno de 70 nacionalidades que demandavam sol icitações de refúgio no Brasil, passando para mais de 120 nacionalidades em 2015.

No escopo teórico-metodológico das migrações transnacionais de refúgio, como é aqui proposto, a compreensão do fenômeno migratório incorpora imigrantes com a condição jurídica de refugiado, imigrantes solicitantes de refúgio, imigrantes com ‘refúgio humanitário’, imigrantes refugiados ambientais: categorias que revelam a presença da “crise” na origem do fluxo migratório, com conotação de uma ‘migração forçada’ e que requer instrumentos jurídicos no país de destino para a solução da ‘crise’ migratória. Mas é importante destacar que essas categorizações estão pautadas em convenções internacionais, pois as distintas formas de ‘refúgio’, como acima elencadas, estão absolutamente articuladas com ‘imigrantes econômicos’¹⁵, retratando o funcionamento do mercado global e o mercado de trabalho imigrante dentro de relações hierárquicas¹⁶.

13 BASSO, Pietro. Op. Cit., *apud* VILLEN, Patricia. *Imigração na modernização dependente: “braços civilizatórios” e a atual configuração polarizada*, p. 21.

14 BASSO, Pietro. Op. Cit.

15 LUBKEMANN, Stephen C. “Embedded Time and disperced place: Displacement and gendered Differences in mozambican “Lifespac””.

16 BASSO, Pietro. Op. Cit.

Do ponto de vista teórico, o conceito de refugiado tem enfatizado as diferenças entre os refugiados e o imigrante voluntário. O debate está preocupado em apreender a natureza da migração forçada, uma vez que esta se confunde em alguns aspectos com a migração voluntária. Lubkemann¹⁷ propõe considerar o conceito de espaço de vida para a compreensão dos movimentos migratórios de populações refugiadas, com ênfase nas redes sociais e no mundo social dos sujeitos. Essa abordagem propõe não limitar a algum lugar específico ou a fronteiras territoriais as relações sociais a que os sujeitos respondem e nos quais estão imersos. Além da questão espacial, a dimensão temporal compõe essa perspectiva de análise, uma vez que os espaços de vida pressupõem certos horizontes comuns organizados por representações coletivas, isto é, culturalmente compartilhados. Os espaços de vida, portanto, também apresentam relações sociais e hierárquicas que compõem o campo social das migrações transnacionais de refúgio.

Do ponto de vista teórico-metodológico, no entendimento das migrações transnacionais de refúgio, o conceito de migração de crise (Simon, 1995; Clochard, 2007) possibilita apreender:

- i) o aumento do deslocamento de refugiados;
- ii) a ampliação de espaços e do volume de populações deslocadas internas (Simon, 1995; Clochard, 2007);
- iii) as novas rotas migratórias do refúgio no mundo (Basso, 2003); iv) a imigração de países periféricos para a periferia do capital (Basso, 2003);
- iv) e a, conseqüente, inserção do Brasil na rota das migrações de refúgio do século XXI (Baeninger, 2017).

Tais elementos se interconectam para a compreensão da imigração síria no Brasil: de um lado, a partir do contexto macrossocial global das migrações transnacionais de refúgio; de outro lado, pela especificidade da migração de crise (Clochard, 2007) para o caso da imigração síria no país (Calegari, 2016).

Um aspecto importante no processo migratório da Síria para o Brasil é a presença do Estado na configuração do campo social (Bourdieu, 2003) dessa imigração refugiada e da política migratória adotada (Hammar, 2009). De fato, desde 2013, o Brasil passou a conceder vistos de refúgio a pessoas afetadas pelo conflito na Síria, com base na Lei 9.474/1997 (Estatuto do Refugiado) e

17 LUBKEMANN, Stephen C. Op. Cit.

nos acordos internacionais. Na Resolução Normativa do Conselho Nacional para Refugiados (Conare) n.17/2013 encontra-se:

Dispõe sobre a concessão de visto apropriado, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e do Decreto 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a indivíduos forçosamente deslocados por conta do conflito armado na República Árabe Síria.

O Comitê Nacional Para os Refugiados – CONARE, no uso de suas atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, tendo em vista a deliberação em sessão plenária realizada em 20 de setembro de 2013,

Considerando os laços históricos que unem a República Árabe Síria à República Federativa do Brasil, onde reside grande população de ascendência síria;

Considerando a crise humanitária de grandes proporções resultante do conflito em andamento na República Árabe Síria;

Considerando o alto número de refugiados gerado pelo conflito desde o seu início;

Considerando a crescente busca por refúgio em território brasileiro de parte de indivíduos afetados por aquele conflito;

Considerando as dificuldades que têm sido registradas por parte desses indivíduos em conseguirem se deslocar ao território brasileiro para nele solicitar refúgio, inclusive por conta da impossibilidade de cumprir os requisitos regularmente exigidos para a concessão de visto;

Considerando a excepcionalidade das circunstâncias presentes e a necessidade humanitária de facilitar o deslocamento desses indivíduos ao território brasileiro, de forma a lhes proporcionar o acesso ao refúgio,

Resolve:

Art. 1º Poderá ser concedido, por razões humanitárias, o visto apropriado, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e do Decreto 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a indivíduos afetados pelo conflito armado na República Árabe Síria que manifestem vontade de buscar refúgio no Brasil.

Parágrafo único. Consideram-se razões humanitárias, para efeito desta Resolução Normativa, aquelas resultantes do agravamento das condições de vida da população em território sírio, ou nas regiões de fronteira com este, como decorrência do conflito armado na República Árabe Síria.

Art. 2º O visto disciplinado por esta Resolução Normativa tem caráter especial e será concedido pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 3º Esta Resolução Normativa vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada. (*Prazo prorrogado por igual período pela Resolução Normativa CONARE Nº 20 DE 21/09/2015*).

Nesse contexto, a compreensão da migração refugiada síria no Brasil passa, no âmbito das migrações transnacionais de refúgio, pelo cenário de migração de crise (Clochard, 2007). Esta migração de crise expressa, de um lado, a crise migratória na origem como elemento construído socialmente naquele país, conforme a definição da migração de crise para Clochard (2007). De outro lado, Baeninger (2017) acrescenta a necessidade dos países de destino apresentar política migratória para estes novos fluxos, o que acaba por revelar a crise do tema migratório também no país de destino, com a adoção de políticas específicas para cada fluxo, as quais passam a compor os “conjuntos de arranjos de governança para proteção dos refugiados” (Keohane, Nye, 1977). De fato, no Brasil, a política migratória de refúgio para a imigração síria se operacionalizou com a Resolução Normativa do CONARE, especificamente dirigida para tais imigrantes refugiados e suas regiões de fronteira, por dois anos a partir de 2013 e, renovados por mais dois anos, até 2017.

SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO NO BRASIL

a vinda da imigração da Síria para o Brasil e demais nacionalidades em busca de refúgio reflete o fato de que nas últimas décadas, em especial, a Europa e os Estados Unidos têm restringido fortemente a entrada de solicitantes de refúgio, assim como têm feito com os “imigrantes econômicos” da periferia. O Brasil, após a Constituição de 1988, permitiu a entrada de refugiados de outros países não europeus¹⁸, com uma definição mais abrangente de refugiado, sem o compromisso seletivo do reconhecimento do estatuto de refugiado somente para europeus, baseado nos contextos de guerras na Europa (Moreira, 2012).

O Brasil entra na rota da imigração refugiada no mundo no século XXI, com o incremento no número de solicitações de refúgio, que inclui a solicitação de imigrantes vindos da Síria, do Haiti, de países africanos, asiáticos e latino-americanos, passando de 966 casos em 2010 para 28.670 solicitações de

18 MOREIRA, Julia Bertino. *Política em relação aos refugiados no Brasil (1947-2010)*; MILESI, Rosita (org.). *Refugiados – realidade e perspectivas*

refúgio em 2015, com um estoque de quase 90 mil solicitações de refúgio em cinco anos (Tabela 1).

Tabela 1. Solicitações de refúgio, indeferimentos e pendências. Brasil, 2010-2015

Solicitações de Refúgio	Total	Solicitações de Refúgio Indeferidas	Solicitações de Refúgio pendentes ao final do ano
Total 2010-2015	82.894	6.817	
2010	966	4.341 (até 2010)	798
2011	3220	304	3.977
2012	4.022	403	9.685
2013	17.631	758	21.478
2014	28.385	169	48.217
2015	28.670	450	25.222
2016 (até abril)	6.660	392	-

Fonte: CONARE. *Sistema de Refúgio Brasileiro, 2016.*

Os dados apresentados na Tabela 1 ilustram o que Moreira¹⁹ enfatiza ao analisar que a abrangência da definição para o refúgio no Brasil não passa necessariamente pelo reconhecimento do estatuto jurídico de refugiado pelo Conselho Nacional de Refugiado (CONARE) para todos os seus solicitantes, convivendo ao mesmo tempo com o crescente número de solicitações e o crescente número de indeferimentos. Entre janeiro de 2010 e abril de 2016 foram realizadas 89.554 solicitações de refúgio no Brasil. Considerando que as 48.371 solicitações feitas por imigrantes do Haiti foram encaminhadas ao Conselho Nacional de Imigração/Ministério do Trabalho para o visto humanitário, o estoque de solicitações de refúgio baixou para 41.183. Desse total, 32.320 foram indeferidas (78%), restando o estoque dos 8.863 imigrantes com a condição jurídica de refugiados vivendo no Brasil, até 2015. Note-se também o elevado número de solicitações pendentes que chegaram a 48 mil em 2014 e 25 mil em 2015.

Ressalte-se, ademais, que o estoque de imigrantes com o estatuto jurídico de refugiado era de 4.274 em 2010 com um acréscimo de 4.589 refugiados nos últimos 5 anos; ou seja, foram reconhecidos como refugiados apenas 12% do total de solicitações de refúgio entre 2010-2015, excluindo-se os haitianos que não terão a condição jurídica de refugiado. Caso estes últimos fossem computados, a proporção dos reconhecimentos da condição de refugiado no país diminuiria para 5,1% do total das solicitações de refúgio no país entre 2010-

19 Ibidem.

2015. O não reconhecimento do refúgio às solicitações demandadas é um forte componente para que as redes migratórias se fortaleçam entre imigrantes da periferia em diferentes partes do mundo, reforçando a modalidade da migração transnacional de refúgio. Nesse cenário, o Brasil passa a se configurar, provavelmente, também como um país de trânsito para solicitantes de refúgio.

Os principais países dos imigrantes com solicitações de refúgio, de 2010-2016 foram: Haiti (54%), Senegal (8%), Síria (3,8%), Bangladesh (3,6%), Nigéria (2,9%), Angola (2,5%), Congo (2,4%), Gana (2,4%), Líbano (1,9%), Venezuela (1,7%), que juntos totalizaram 74.794 solicitações no período (Tabela 2). Chama atenção também o fato de 14.760 solicitações de refúgio estar agrupadas na categoria Outros países (14,4% do total das solicitações), revelando a diversidade dos fluxos migratórios.

Tabela 2. Solicitações de refúgio por país de nascimento. Brasil, 2010-2016

Solicitações de Refúgio por país de nascimento	Total	Distribuição relativa (%) de Solicitações de Refúgio
Estoque 2010 até abril de 2016	89.554	100,00
Haiti	48.371	54,01
Senegal	7.206	8,05
Síria	3.460	3,86
Bangladesh	3.287	3,67
Nigéria	2.578	2,88
Angola	2.281	2,55
Congo	2.167	2,42
Gana	2.166	2,42
Líbano	1.749	1,95
Venezuela	1.529	1,71
Outros	14.760	16,48

Fonte: CONARE. *Sistema de Refúgio Brasileiro, 2016.*

A solicitação de refúgio não implica no reconhecimento do refúgio por parte do CONARE. A Lei 9474 de 22 de julho de 1997,

Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Assim, o número de reconhecimento de pedidos de refúgio é muito menor que as solicitações, estando a Síria com o maior número de reconhecimento de imigrantes na condição jurídica de refúgio, entre 2010 até abril de 2016 (Tabela 3). O estoque, até abril de 2016, dos imigrantes reconhecidos como refugiados era de 9.233 imigrantes, com 2.298 sírios refugiados, seguido por Angola (1.420), Colômbia (1.100), Congo (968), Palestina (376), Líbano (360), Iraque (275), Libéria (224), Paquistão (177), Serra Leoa (144). Ou seja, como aponta Basso (2003): fluxos migratórios compostos por “periféricos na periferia”²⁰ e reforçando o caráter Sul-Sul das migrações transnacionais de refúgio.

Tabela 3. Reconhecimento de refúgio por país de nascimento. Brasil, 2010-2016

Reconhecimento de Refúgio por país de nascimento	Total	Distribuição relativa (%) dos reconhecimentos de Refúgio
Estoque até abril de 2016	9.233	100,00
Síria	2.298	24,88
Angola	1.420	15,38
Colômbia	1.100	11,91
Congo	968	10,48
Palestina	376	4,07
Líbano	360	3,90
Iraque	275	2,98
Libéria	224	2,43
Paquistão	177	1,92
Serra Leoa	144	1,56
Outras	1.521	16,47
Reconhecimento de refúgio por ano		Sírios reconhecidos na condição de refúgio por ano
Total	9.233	2.298
2000-2010	4.274	5
Entre 2010 até abril 2016	4.959	2.293
2011	131	0
2012	249	36

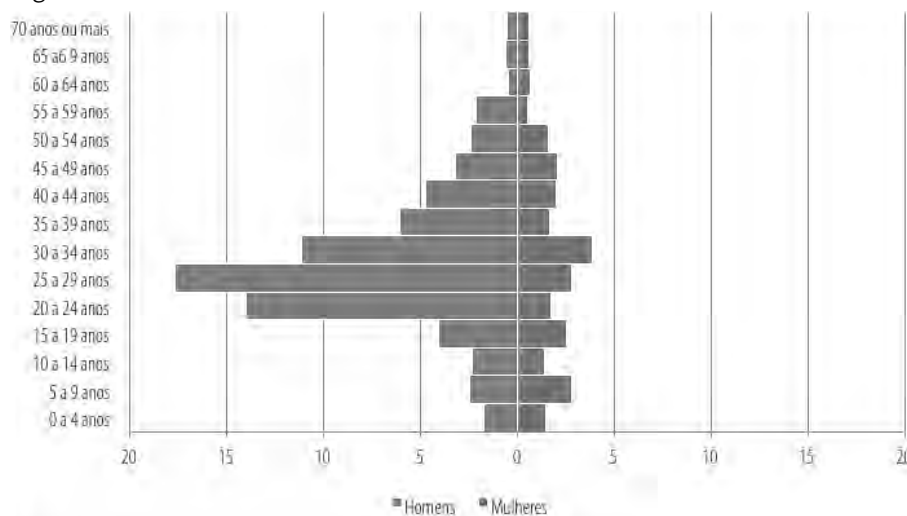
2013	691	267
2014	2.287	1.312
2015	1.231	557
2016 até abril	370	121

Fonte: CONARE. Sistema de Refúgio Brasileiro, 2016. SINCRE (Sistema Nacional de Cadastro e Registro para Estrangeiros).

PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO E MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DE IMIGRANTES DA SÍRIA COM A CONDIÇÃO DE REFÚGIO NO BRASIL

Considerando os dados do Sistema Nacional de Cadastros e Registros (SINCRE), para o período de 2000 a 2015 foram registrados 1.230 imigrantes sírios, dos quais 912 homens e 318 mulheres. A estrutura por idade e sexo (Gráfico 1) permite visualizar a forte presença de homens na imigração síria nos diferentes grupos de idade (Tabela 4).

Gráfico 1. Imigrantes nascidos na Síria e registrados entre 2000-2015 no Brasil segundo idade e sexo



Fonte: Sistema Nacional de Cadastros e Registros –SINCRE/Polícia Federal-Ministério da Justiça/Projeto MT Brasil/ICMPD/PUCMinas. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-Fapesp/CNPq.

Nota-se a concentração em idades jovens-adultas: 15 a 34 anos, representando 63% dos homens sírios e 42% das mulheres sírias, bem como nas idades adultas, 35 a 59 anos, correspondendo a cerca de 30% de homens e mulheres

sírias. Torna-se importante ressaltar que no grupo de mulheres, aquelas em idade reprodutiva (15 a 49 anos) representam 64% do total dessas imigrantes (202 mulheres), revelando a necessidade de atenção e acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva para esta imigração.

Além disso, a presença do grupo criança-jovem (0 a 14 anos), com 151 imigrantes, indica que uma nova geração precisará ter acesso a educação. O grupo idoso nessa imigração síria, embora de menor participação (3,5% no total de imigrantes da Síria) tem uma maior participação de mulheres nas idades de 55-59 anos e 70 e mais anos.

A distribuição da população por grupos etários é um instrumento valioso para as políticas sociais e a atenção a este contingente imigrante em termos de acesso à saúde, educação, moradia e emprego.

Tabela 4. Imigrantes nascidos na Síria e registrados entre 2000-2015 no Brasil, segundo grandes grupos de idade.

Grupos de idade	Homens	Mulheres	Total
Grupo criança-jovem (0 a 14 anos)	82	69	151
Grupo jovem-adulto (15 a 34 anos)	578	133	711
Grupo adulto (35 a 59 anos)	231	94	325
Grupo adulto-idoso (60 anos e +)	21	22	43
Total	912	318	1230

Fonte: Sistema Nacional de Cadastros e Registros –SINCRE/Polícia Federal-Ministério da Justiça/Projeto MT Brasil/ICMPD/PUCMinas. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-Fapesp/CNPq.

De fato, considerando a população em idade ativa (15 a 59 anos) na imigração síria, é possível observar que esta corresponde a 88,7% dos homens e 71% das mulheres, expressando, portanto, a importância da inserção laboral desses imigrantes. A Tabela 5 possibilita apreender as ocupações de imigrantes nascidos na Síria e registrados pelo SINCRE.

Do total dos 1.230 registros de imigrantes nascidos na Síria, no período 2000-2015, 185 foram registros de estudantes sírios, 58 de prendas domésticas, 27 de crianças que não estudam, totalizando 270 imigrantes que estavam fora do mercado laboral (22% de imigrantes).

Assim, dos 960 imigrantes inseridos no mercado de trabalho no Brasil, entre 2000-2015, 25% estavam ‘sem ocupação’ (239 imigrantes sírios), seguido pela categoria ‘outra ocupação não classificada’ com 162 imigrantes; ou seja,

42% dos imigrantes refugiados sírios nesse período no Brasil (401 imigrantes) se encontravam em ocupações precárias (não classificadas) ou sem ocupação. É de se ressaltar a importância de se conhecer esta realidade, uma vez que imigrantes sírios apresentam grau de escolaridade superior a demais imigrantes refugiados, em especial da África (Baeninger et al, 2017). Neste caso, pode-se dizer que o Brasil em relação à imigração síria está bastante próxima do *brain waste* (Solimano,). Ainda mais se considerarmos que parte dos imigrantes qualificados da Síria se tornaram proprietários de restaurantes, estamos tendo um expressivo desperdício de cérebros, em especial pelas dificuldades de revalidação de diplomas (Acnur, 2016; Calegari, 2015).

Tabela 5. Imigrantes nascidos na Síria e registrados, entre 2000-2015 no Brasil, segundo grandes grupos de idade

Ocupações	Registros	Distribuição relativa (%)
TOTAL	1.230	100,00
Sem ocupação	239	19,4
Estudante	185	15
Outra ocupação não classificada	162	13,2
Vendedor ou empregado do comércio	112	9,1
Cozinheiro	69	5,6
Prendas domésticas (Lidas da casa)	58	4,7
Professor	45	3,7
Diretor, gerente ou proprietário	43	3,5
Economista	30	2,4
Menor (criança/não estuda)	27	2,2
Padeiro	26	2,1
Engenheiro	18	1,5
Programador	15	1,2
Arquiteto	13	1,1
Eletricista	12	1
Pedreiro	12	1
Profissional liberal	12	1
Barbeiro	11	0,9
Vendedor viajante	11	0,9
Artista	8	0,7
Carpinteiro	7	0,6
Fotógrafo	7	0,6
Decorador	6	0,5
Farmacêutico	6	0,5

Médico	6	0,5
Administrador ou funcionário	5	0,4
Aposentado	5	0,4
Empregado de escritório	5	0,4
Industriário ou servente	5	0,4
Jurista	5	0,4
Mecânico	5	0,4
Trabalhador agrícola	5	0,4
Trabalhador da indústria	5	0,4
Escritor	4	0,3
Lavadeiro	4	0,3
Empacotador	3	0,2
Enfermeiro	3	0,2
Garimpeiros	3	0,2
Motorista	3	0,2
Publicitário	3	0,2
Atleta	2	0,2
Corretor ou agente de segurança	2	0,2
Dependente de titular	2	0,2
Estivador	2	0,2
Patrulheiro	2	0,2
Pintor	2	0,2
Porteiro	2	0,2
Psicólogo	2	0,2
Trabalhador de transporte	2	0,2
Aeronauta	1	0,1
Funcionário público civil	1	0,1
Fundidor	1	0,1
Maquinista	1	0,1
Mecânico de precisão	1	0,1
Ocupante de carga	1	0,1
Operador de máquina	1	0,1
Químico	1	0,1
Tipógrafo	1	0,1

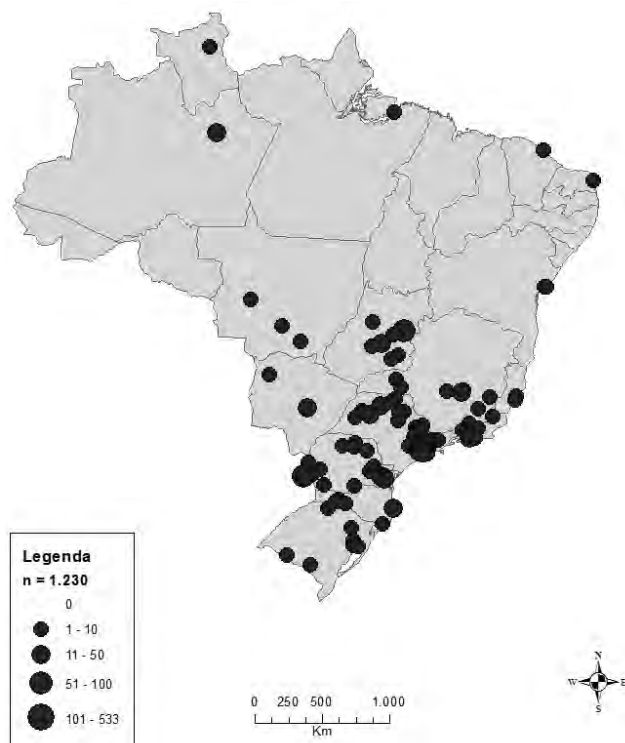
Fonte: Sistema Nacional de Cadastros e Registros –SINCRE/Polícia Federal-Ministério da Justiça/Projeto MT Brasil/ICMPD/PUCMinas. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-Fapesp/CNPq.

Para aqueles imigrantes com ocupação (559 refugiados sírios), 112 registros corresponderam a imigrantes vendedores ou empregado no comércio (20%) e outros 43 registros a ‘diretor, gerente ou proprietário’, sendo este último, o caso dos restaurantes sírios (7,7%). As demais inserções laborais (155 registros) indicaram ocupações, em sua maioria, que demandam qualificação,

como professor, engenheiro, economista, programador, médico, farmacêutico, enfermeiro, publicitário, dentre outras, indicando, de fato, um perfil de qualificação profissional bastante diferenciado na imigração síria para o Brasil.

A localização dos municípios de residência dos imigrantes refugiados da Síria no Brasil, como ilustra o Mapa 1, indica sua presença em cerca de 60 cidades brasileiras. Com maior concentração no Sudeste, Sul e Centro Oeste do país, esta imigração parece ter vínculos com processos históricos da imigração síria para o Brasil, com o espraiamento dessa imigração para outros estados e, inclusive, para áreas de fronteira. De fato, há a presença de imigrantes sírios em Foz do Iguaçu, no Paraná, e que se reforça com as novas imigrações do século XXI.

Mapa 1. Imigrantes internacionais com a condição de refúgio registrados (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) no Brasil, entre 2000-2015, segundo município de residência e nascidos na Síria

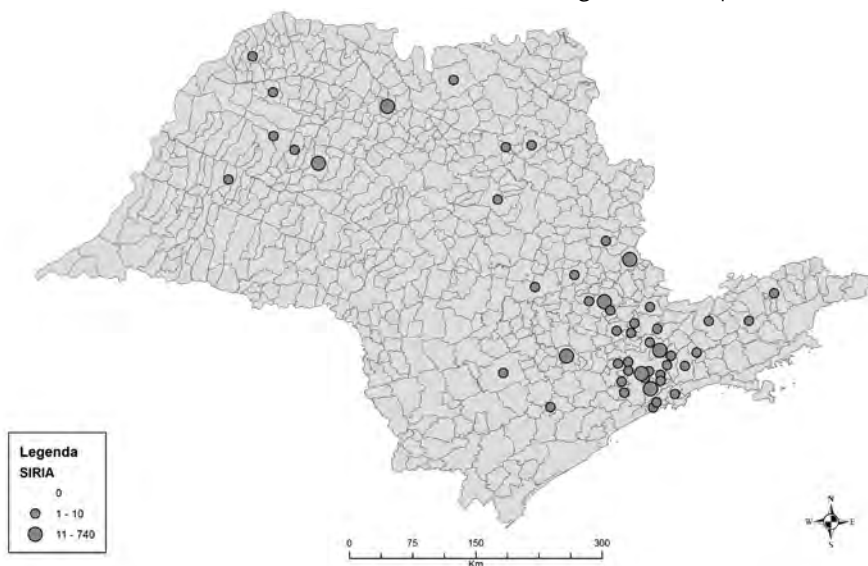


Fonte: Sistema Nacional de Cadastros e Registros –SINCRE/Polícia Federal-Ministério da Justiça/Projeto MT Brasil/ICMPD/PUCMinas. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-Fapesp/CNPq.

O mesmo ocorre para a localização de imigrantes sírios nos municípios do Estado de São Paulo (Mapa 2). São Paulo concentra a metade de refugiados sírios do Brasil, totalizando 1.030 imigrantes entre 2000-2015, com a maioria residindo na cidade de São Paulo. Contudo, nas cidades do interior do Estado com presença histórica desta imigração, pode-se notar a expansão da imigração de refugiados sírios em um corredor em direção ao Vale do Paraíba, outro corredor em direção à região de Campinas até Piracicaba e, um terceiro corredor, bem mais distante, emergindo na porção Nordeste e Noroeste do Estado.

Essa dinâmica de distribuição espacial da população refugiada síria no Brasil e em São Paulo, aponta três aspectos importantes: a necessidade de que cidades pequenas e médias também passem a conviver e adotar políticas locais para acesso às políticas sociais para estes contingentes imigrantes; o papel das redes migratórias históricas e/ou atuais na escolha do destino migratório e; espelha processos mais complexos da própria divisão social e territorial do trabalho no país e a alocação de populações migrantes internacionais refugiadas.

Mapa 2. Imigrantes internacionais com a condição de refúgio registrados (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) no Brasil, entre 2000-2016, nascidos na Síria e residentes no estado de São Paulo, segundo município



Fonte: Sistema Nacional de Cadastros e Registros –SINCRE/Polícia Federal-Ministério da Justiça/ Projeto MT Brasil/ICMPD/PUCMinas/OBmigra-MT. Tabulações Observatório das Migrações em São Paulo – NEPO/UNICAMP-Fapesp/CNPq.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A migração transnacional de refúgio constitui uma das modalidades migratórias²¹ no âmbito das migrações transnacionais globais com tendência crescente no Brasil nos últimos cinco anos. Denota tanto a chegada da imigração síria – com maior capilaridade midiática – quanto a entrada de imigrantes de países como Burkina Faso, Etiópia, Laos, Mali, Tanzânia, Lesoto, Quênia, Gaza, Burundi, Sudão, Gambia, dentre muitos outros países pobres, periféricos e não-brancos.

Este é um ponto importante para o Brasil como sociedade receptora: a entrada de imigrantes internacionais não-brancos e de países periféricos. O contexto da formação do Estado-Nação branco com braços civilizatórios europeus, como afirma Florestan Fernandes²², marcou o processo histórico da imigração estrangeira para o Brasil, na virada do século XX. Construiu o mito de um país receptivo para a imigração, porém na imagem do tipo ideal de imigrante: branca, europeia e civilizada.

É esse mito que na contemporaneidade volta a reforçar a identidade de um país acolhedor²³ e com a negação da presença de preconceitos e xenofobias²⁴. Contudo, a imigração histórica e a coexistência de várias raças, religiões e etnias para a integração dos imigrantes foi de difícil aceitação social²⁵, diferente do que está presente no mito de receptividade.

A receptividade dos brasileiros – como uma característica nacional – compõe o discurso normativo, usado para negar os preconceitos e discriminação frente às diferentes composições étnicas/raciais de imigrantes presentes no Brasil. O campo social das migrações transnacionais de refúgio, talvez mais que outras modalidades migratórias internacionais, deixa latente as fronteiras do racismo no país frente aos novos contingentes imigrantes do século XXI.

21 WENDEN, Catherine Wihtol de. Op. Cit.

22 FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*.

23 SIMAI, Szilvia., BAENINGER, Rosana *The national myth of receptivity in Brazil*.

24 SEYFERTH, Giralda. Op. Cit.

25 Ibidem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- APPADURAI, A. *Modernity at Large: Cultural Dimensions in Globalization*, Minnesota. University of Minnesota Press, 1997
- BAENINGER, Rosana. Migrações Transnacionais de Refúgio no Brasil. IN: Lussi, Carmen (org). *Migração Internacional: abordagens de Direitos Humanos*. CSEM, Brasília, 2017.
- BASSO, Pietro. Sviluppo diseguale, migrazioni, politiche migratorie. In: BASSO, Pietro. PERO-COO, Fabio (A cura di). *Gli immigrati in Europa: disuguaglianze, razzismo, lotte*. Parte Prima. Milano: Franco Angeli, 2003, pp. 82-117
- BOURDIEU, Pierre. *Questões de Sociologia*. Tradução Miguel Serras Pereira. Lisboa: Editora Fim de Século, 2003.
- CALEGARI, Marília.. Refugiados sírios no Brasil: notas de pesquisa. In: IX Encontro Nacional sobre Migrações, 2015, Campinas. IX Encontro Nacional sobre Migrações, 2015
- CALEGARI, Marília.; BAENINGER, Rosana. From Syria to Brazil. *Forced Migration Review*, v. 51, p. 96-96, 2016.
- CASTLES, Steven and MILLER, Mark J. *The Age of Migration*. Hampshire and London: MacMillan Pres ltd: Houndmills, Basingstoke, 2003.
- CLIFFORD, James. Culturas Viajantes. In ARANTES, Antonio A. (org). *O espaço da diferença*. Campinas: Papyrus, 1992, pp. 50-79
- CLOCHARD, Olivier. Les réfugiés dans le monde entre protection et illégalité. *EchoGéo*, v. 2, 2007, pp. 1-17.
- COURGEAU, Daniel. Nuevos enfoques para medir la movilidad espacial interna de la población. *Notas de Población*. Santiago de Chile: CELADE, n. 50, 1990.
- De HASS, Hein. Migration and development: a theoretical perspective. *International Migration Review*, v. 44, n. 1, 2010, pp. 227-264.
- De HASS, Hein. International migration, remittances and development: Myths and facts. *Third World Quarterly*, 26 (8), p. 1269-1284, 2005.
- DOMENACH, Hervé e PICOUET, Michael. El carácter de reversibilidad en el estudio de la migración. *Notas de Población*. Año XVIII, n. 49, 1990.
- DUMONT, Gérard-François. Les nouvelles logiques migratoires au XXIe siècle. *Outre-Terre*, n. 17, 2006, pp. 15-25.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do estado e civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.
- FERNANDES, Duval (Coord.). *Projeto “Estudos sobre a Migração Haitiana ao Brasil e Diálogo Bilateral”*. Belo Horizonte: TEM/IOM-OIM/PUC Minas/GEDEP, 2014.
- FERNANDES, Duval; MILESI, Rosita; FARIAS, Andressa. Do Haiti para o Brasil: o novo fluxo migratório. *Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, v. 6, n. 6. Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos, pp. 73 – 98, 2011.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. Vol. 1 (1964). São Paulo: Editora Globo, 2008.

GLICK-SCHILLER, Nina. "The centrality of ethnography in the study of transnational migration – seeing the wetland instead of the swamp". In SAHOO, Ajaya. Kumar e MAHARAJ, Brij. *Sociology of Diaspora – a reader*. India: Rawat Publications, 2007, p. 118-155.

GUARNIZO, Luis Eduardo; Smith, Michael Peter, 1998, The Locations of Transnationalism, en *Comparative Urban and Community Research*, 6, 1998, p. 3-34.

GUARNIZO, Luis Eduardo, PORTES, Alejandro e HALLER, William. "Assimilation and transnationalism: determinants of transnational political action among contemporary migrants". *American Journal of Sociology*, v. 108, n. 6, 2003, pp. 1211-1248.

HANDERSON, Joseph. Diáspora, Sentidos Sociais e Mobilidades Haitianas. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, v. 21, n. 43, 2015, p. 51-78.

KEOHANE, Robert; NYE, Joseph. Power and independence. Boston, Little; Brown, 1977

LIMA, João et al. Refúgio no Brasil. Caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014). IPEA, Brasília, 2017.

LEVITT, Peggy e GLICK-SCHILLER, Nina. Conceptualizing simultaneity – a transnational social field perspective on society. In SAHOO, Ajaya Kumar e MAHARAJ, Brij. *Sociology of Diaspora – a reader*. India: Rawat Publications, 2007, p. 156-193.

LEVITT, Peggy e JAWORSKY, B. Nadya. Transnational Migration Studies: Past Developments and Future Trends. *Annual Review of Sociology*. Harvard University, 2007, pp. 129-156.

LUBKEMANN, Stephen C. Embedded Time and dispersed place: Displacement and gendered Differences in mozambican "Lifespace". Paper presented at the XXIV IUSSP Congress in Salvador, Brazil, 2001.

MASSEY, Douglas S.; ARANGO, Joaquin; HUGO, Graeme; KOUAOUCI, Ali; PELLEGRINO, Adela; TAYLOR, J. Edward. *Worlds in motion: understanding International Migration at the end of the millennium*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

MILESI, Rosita (org.). *Refugiados – realidade e perspectivas*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

MOREIRA, Julia Bertino. *Política em relação aos refugiados no Brasil (1947-2010)*. Tese de Doutorado. Campinas: UNICAMP, 2012.

ONU. *International Migration Flows to and from selected Countries: The 2015 Revision*. Population Division, NY, 2015.

PATARRA, Neide. Brasil: país de imigração? *Revista E-Metropolis*, v. 3, n. 9, 2012, pp. 1-18.

PORTES, Alejandro. Convergências teóricas e dados empíricos no estudo do transnacionalismo imigrante. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 69, 2004, p. 73-93.

SASSEN, Saskia. *Sociologia da Globalização*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2010.

SASSEN, Saskia. *The Mobility of Labor and Capital*. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

SAYAD, Abdelmalek. *La Double absence: dès illusions de l'emigré aux souffrances de l'immigré*. Paris: Seul, 1999.

SEYFERTH, Giralda. Imigração e nacionalismo: o discurso da exclusão e a política imigratória no Brasil. In CASTRO, Mary Garcia (coord.). *Migrações Internacionais: Contribuições para políticas*. Brasília: CNPD, 2001, p. 137-150.

SIMAI, Szilvia., BAENINGER, Rosana The national myth of receptivity in Brazil. em <http://ejournals.library.vanderbilt.edu/index.php/ameriquests/article/view/245/1338>, 2011.

SIMON, Gildas. *Géodynamique des migrations internationales dans le monde*. Paris: PUF, 1995.

VILLEN, Patricia. *Imigração na modernização dependente: “braços civilizatórios” e a atual configuração polarizada*. Tese de Doutorado. Unicamp, 2015.

WENDEN, Catherine Wihtol de. “Un essai de typologie des nouvelles mobilités”. *Hommes & migration*, n. 1233, 2001, p. 5-12,

WIMMER, Andreas e GLICK-SCHILLER, Nina. Methodological nationalism and beyond: nation-state building, migration and the social sciences. *Global Networks*, v. 4, n. 2, 2002, pp. 303-334.

REFUGIADOS AFRICANOS QUE TENTAM A EUROPA: POR UMA UTOPIA CONCRETA

Elsa Lechner

Foi-me pedido que discorresse sobre o tema “Refugiados africanos que tentam a Europa”, sob o pano de fundo de uma compreensão intercontinental destes movimentos populacionais. À partida, o tema remete para uma geografia humana que está na ordem do dia nas notícias dos jornais, internet, radio e televisão, à escala mundial: a chamada ‘crise migratória’ que regista mais de 65 milhões de deslocados no presente. A visibilidade desta crise foi ampliada pela fuga de cidadãos Sírios, escapando à guerra e entrando maciçamente na Europa no verão de 2015. No entanto, esta crise é bem mais longa e antiga, remetendo para uma geografia da memória que atualiza no presente sobretudo a História colonial, definindo condições pós-coloniais de países ‘emissores’ e ‘recetores’ de migrantes entre a África e a Europa.

No momento em que escrevo estas páginas, o olho do furacão da apelidada ‘crise de refugiados’ já se desviou da atenção diária dos *mass media*. A palavra ‘crise’ tem sido utilizada por discursos *mainstream* para definir a situação presente no Mediterrâneo, mas neste texto utilizo-a para problematizar a espectacularização de um fenómeno que não é novo e para desconstruir uma certa produção discursiva e visual sobre estas migrações dos nossos dias. Os efeitos contínuos de tais migrações e representações permanecem, porém, para quem os quiser ver e (re)conhecer mais além das aparências e das boas intenções. As travessias do Mediterrâneo prosseguem, de forma insegura, e alimentando negócios ilegais de traficantes de seres humanos, passadores, e aproveitadores de ocasião. Os lucros avultam-se para quem vive da exploração do sofrimento e necessidade de fuga destas muitas pessoas vindas de regiões subsarianas, do Norte de África, após sobreviverem à passagem no deserto, às polícias corruptas dos países de fronteira, às vidas suspensas em enclaves de espera como Tanger ou Cairo, na miragem do chamado Velho Continente.

Juntamente com o Médio Oriente, o Norte de África e a África Subsaariana são as regiões que originam mais refugiados atualmente no planeta. Fugidos de conflitos, de governos autoritários e opressivos, da fome e da falta de água, procuram segurança em países vizinhos ou nas margens costeiras da Europa do Sul, em Espanha, Itália, Grécia, Chipre. Segundo a OIM, em Espanha neste ano de 2017 entraram 11.500, mais 7.300 do que em 2016.¹

No ano de 2016, o Sudão do Sul foi o país africano de onde fugiram mais pessoas (3,3 milhões), representando o terceiro país de maior fuga, após a Síria e o Afeganistão (Global Trends, Relatório do ACNUR 2017: 6). A Somália, República Centro-Africana, Nigéria e Burundi são outros dos países africanos de onde fogem mais pessoas. No total, hoje, estes refugiados ascendem a cerca de 19 milhões, ou seja, quase o dobro da população de uma megapólis como Londres, por exemplo. No entanto, a África não é apenas origem de refugiados, mas também destino para muitos deles e delas, que buscam asilo em países limítrofes aos de origem. Este continente também é o que mais abriga refugiados no mundo, segundo o ACNUR, recebendo quase 5 milhões de pessoas distribuídas principalmente entre o Uganda e Etiópia (Global Trends 2017, p. 3).

O futuro destas populações deslocadas no mundo enfrenta grandes incertezas, apesar da legislação internacional e das políticas do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados serem pensadas para proteger os direitos e garantir a dignidade de vida das pessoas. Com efeito, os factos apontam para que o período de tempo médio decorrente entre a fuga do país de origem e o início de uma nova vida num país de acolhimento, seja de vários anos. Na realidade, tratam-se de vidas em espera. Espera em campos de refugiados, ou campos e cidades de retenção, onde a vida quotidiana vota adultos e crianças (mais de metade dos refugiados no mundo são crianças, segundo os dados oficiais) à experiência material e simbólica de violências várias, de desconforto constante. Estas experiências, além disso, estão quase sempre associadas a uma negação externa (institucional?) ou não reconhecimento da própria capacidade de atuação (*agency*) dos refugiados sobre os seus projetos de vida. O estado de exceção é dominante neste cenário huma-

1 <https://www.iom.int/news/mediterranean-migrant-arrivals-reach-133640-2556-deaths-2017> (site consultado em 27 de setembro 2017).

nitário e político à escala global, banalizando a condição de vulnerabilidade destes milhões de seres humanos.

Neste contexto de aumento crescente de pessoas a viver como sub-humanos sem real salvaguarda dos seus direitos e deveres, são, pois, os próprios valores e fundamentos culturais e políticos da maioria dos países Ocidentalizados que se encontram em gritante contradição. O reflexo invertido das realidades dos refugiados africanos na Europa aponta para uma aberração das próprias democracias ocidentais. Distorção esta que denuncia o desajuste político e moral da Europa também nesta matéria. Tal fato levanta várias questões a quem se incomoda com o estado atual das coisas, por exemplo: como se justifica o perpetuar e acentuar desta situação de exceção perante as responsabilidades políticas dos governos europeus e dos países de origem dos refugiados? Como compreender o que não só não atrasa, mas ainda acelera os mecanismos globais de produção de deslocados forçados? Como enfrentar os abcessos de injustiça e incumprimento do direito internacional e dos direitos humanos neste cenário? Como combater os aproveitamentos materiais e simbólicos da vulnerabilidade destes refugiados? Como encontrar soluções para que estas contradições políticas e sociais se desfaçam?

As perguntas são muitas, e muito mais do que estas aqui brevemente elencadas. Mas a procura de respostas requer tempo. Tempo de observação, de reflexão balizada por objetivos claramente definidos, tempo de negociação e de implementação de soluções a experimentar. Assim, aqui, apenas cabe reconhecer que um estudo aprofundado sobre tais questões aponta para novos caminhos de indagação e reflexão que são necessariamente interdisciplinares e carentes de reavaliação histórico-empírica. De acordo com os meus próprios interesses científicos e experiência de pesquisa junto de migrantes e refugiados em Portugal, pretendo destacar neste texto dois grandes domínios de consideração que se complementam na teoria e na prática: as projeções imagéticas entre ‘Europa’ e ‘África’ (representações que formatam as relações concretas entre povos e países dos dois continentes), e os desafios do contato direto entre refugiados africanos e europeus a partir da minha experiência de pesquisa em Portugal. No primeiro caso, entendo tratar-se de uma imaginação historicamente construída e culturalmente formatada num jogo, ao mesmo tempo, conexo e desconexo entre populações diversas dos dois lados do Mediterrâneo. No segundo caso, da situação muito concreta do estudo de terreno por parte de pesquisadores/as europeus sobre refugiados africanos.

Para podermos pensar os movimentos de fuga de africanos rumo à Europa de hoje, e seus impactos recíprocos, há, pois, que ter em conta as relações coloniais e pós-coloniais entre países específicos, com características específicas e uma história política concreta, de um lado e do outro do Mediterrâneo. Há também que analisar os tecnicamente chamados mecanismos de atração-repulsão, característicos do capitalismo avançado e da dita globalização. Neste contexto, os dois mundos de cá e de lá das margens deste Mar revelam-se um ao outro nos seus aspetos mais sombrios e esquecidos das narrativas oficiais e identitárias. E um mergulho para lá das aparências faz-nos ver esses ângulos mortos das representações dominantes.

Para compreender as complexidades econômicas, políticas, sociais, e culturais em causa, o filósofo francês Etienne Balibar é um dos autores de referência a acompanhar. Segundo Balibar, as migrações voluntárias e forçadas para e na Europa de hoje conduzem à necessidade de repensar o ‘projeto europeu’ e as fronteiras nacionais e internacionais em equação com uma reflexão sobre os princípios abstratos que fundamentaram tal projeto. Reflexão essa que deveria propor-se passar da teoria à prática, das abstrações às ações concretas de construção de uma nova sociedade. Balibar fala a este propósito de uma “Europa dos povos”, de um “multiculturalismo cidadão”, e não de controle policial ou de políticas securitárias. Tal como está, a União Europeia não cumpriu o seu intento político, antes vivendo uma forma de “apartheid” que cria divisões gritantes entre os direitos garantidos aos nacionais dos estados-membros, e os de cidadãos de não estados-membros, minorias étnicas e imigrantes. Estes últimos são apelidados em países como a Itália e a Alemanha de *extracomunitari*, e *Ausländer*, o que traduz bem na linguagem comum a externalização de tais presenças no seio de democracias europeias. Muitos imigrantes e refugiados podem até ser incluídos economicamente, mas são excluídos politicamente, assim como são excluídos do imaginário europeu dominante sobre as identidades. E, aqui, a questão racial é fulcral. Na realidade, mesmo quando conseguem chegar finalmente à Europa, e conseguem procurar asilo ou trabalho, enfrentam ainda mais uma barreira quase intransponível: o preconceito e racismo. Paul Gilroy mostra, neste sentido, como “tentar ser ao mesmo tempo Europeu e Negro, requer uma forma específica de consciência dupla. Discursos racistas e nacionalistas, assim como o absolutismo étnico

na crítica cultural, orquestram relações políticas que tornam estas identidades mutuamente excludentes. (Gilroy 1993, p. 1). A presença física dos migrantes e refugiados negros pode ser e é aceite, mas as suas identidades não o são na noção dominante de ‘europeu’.

Por outro lado, Balibar chama a atenção para o fato de estarmos a viver uma oportunidade histórica para a reinvenção da ideia de cidadania, pertença e participação política de todos os que vivem na Europa. Para tal, sugere, que ou nos tornamos “mais democráticos” confrontando e resolvendo a questão das fronteiras territoriais e simbólicas, ou corremos o risco de perder a legitimidade e capacidade de enfrentar os conflitos sociais. Entretanto, movimentos xenófobos e nacionalistas fazem crescer partidos de extrema-direita, difundindo o medo e os discursos do ódio contra os imigrantes, refugiados, e diferenças culturais e religiosas. A islamofobia confunde diferença religiosa com terrorismo, criando outras barreiras de convivência pacífica e civilizada. Assim, uma intervenção política e cívica levada a cabo no sentido de democratizar a Europa nesta conjuntura, não pode apenas enumerar as condições e possibilidades (limitadas) existentes, mas deve ainda requerer uma articulação de novos entendimentos sobre o presente histórico e a vida na *polis*. No centro da proposta de Balibar, segundo Jason Read, está a ideia de relacionar explicitamente a vida econômica com transformações sociais multiculturais, novas ideologias e conceitos de comunidade política (Read 2004, p. 2).

A este propósito, Itamar Mann fala de um dilema para os Estados europeus: “ou tratar as pessoas como seres humanos, correndo o risco de mudar quem se é (em termos de composição da população), ou desistir dos direitos humanos, correndo o risco de se alterar quem se é (em termos de seus compromissos estruturais)” (Mann 2013, p. 315). O que está a suceder na prática – tal como demonstram observadores atentos, voluntários de terreno, jornalistas e acadêmicos-, é uma violação dos princípios e valores europeus, pelas próprias mãos de instituições oficiais e decisores políticos. Isto acontece com governos de estados-membros da União Europeia que não cumprem a regras da União (por exemplo a Hungria e República Checa que proíbem a entrada de refugiados nos seus territórios), mas igualmente em ações securitárias e formas de ‘acolhimento’ em países que cumprem essas regras formalmente. Para além disso, também é possível verificar os ganhos e interesses económicos e financeiros em torno das migrações clandestinas, deslocamentos forçados, e mesmo acolhimento de refugiados. Já há alguns anos a autora Claire Rodier,

alertava para o verdadeiro “negócio da xenofobia” que as políticas securitárias alimentam (Rodier, 2012). E hoje são recorrentes os testemunhos de voluntários e missionários em campos de refugiados ou nos itinerários de fuga (Raoul, 2017; Perpétuo, 2017; Marques, 2017), que relatam e atestam os aproveitamentos indecorosos de comerciantes, militares e cidadãos europeus, sobre a vulnerabilidade de homens, mulheres e crianças em evasão. É importante lembrar que a grande maioria dos refugiados africanos chegam à Europa sabendo não reunir condições para requerer asilo, recorrendo, por isso, à destruição voluntária dos seus passaportes (chamados de *Harraga*, palavra que significa “os que queimam”), ou à queimadura com ácido das próprias impressões digitais com o intuito de não serem repatriados.

A fronteira marítima e simbólica que o Mediterrâneo representa, separa um mundo pobre, de perseguições e prepotências governativas, de um outro mundo supostamente rico, democrático, defensor de direitos fundamentais como a educação, saúde, habitação e participação cívica. Acresce agora a seca e seus impactos alimentares como causas de fuga, bem como as limpezas étnicas que obrigam milhões de pessoas a procurar segurança onde ela existe, perseguindo uma certa ideia pré-fabricada da Europa “El Dorado”. Noutra publicação já tive oportunidade de escrever que a expressão “El Dorado” está para a imigração na Europa como a expressão “Descobrimientos” para a emigração dos primeiros europeus em terras ameríndias (Lechner, Nolasco, Sousa Ribeiro, 2014, p. 1). Um grande equívoco batiza cada uma destas palavras. Mas apesar de equivocadas, ambas as imagens têm perdurado no tempo e construído um imaginário que continua a alimentar falsas ideias sobre as migrações Sul-Norte. O que as duas expressões traduzem de verdadeiro, isso sim, é a perspectiva dos europeus sobre a chegada aos outros continentes e as suas sempre eternas ambições de conquista e supremacia mundial. A chamada globalização, por sua vez, traduz esta versão da história em detrimento da versão dos globalizados a Sul; traduz o imaginário globalizador mesmo quando incorporado no imaginário dos globalizados que, assim, buscam uma miragem.

Estas imagens equivocadas seguem um mito enraizado no senso comum que Eduardo Lourenço desconstrói face às evidências do presente histórico: “A cultura europeia que julgava o mundo está em julgamento e não podemos continuar os nossos jogos culturais como se estivéssemos sós no mundo. O mais lúdico dos prazeres humanos converteu-se em jogo de vida e de morte,

não porque estejamos à beira de ser submersos por uma barbárie mais inquietante do que aquela que nós mesmos inventamos, mas apenas por uma rasura insensível e invisível de nossa imaginária identidade. Ao menos devemos saber de que é que estamos doentes e se, condenados à morte, saímos de uma História que julgávamos nossa, de olhos abertos ou se já feridos de um sonambulismo incurável.” (Lourenço, 2007, p. 4)

É fácil encontrar entendimentos que reconhecem os abismos que separam a Europa do continente africano como estando associados a questões econômicas, políticas e históricas. E muitas das soluções apontadas por decisores políticos e tecnocratas passam por ideias de desenvolvimento a aplicar nos países de origem dos migrantes e refugiados africanos. Menos corrente é encontrar compreensões dos mesmos fatos que apontem o dedo à história dos colonialismos europeus, orientando as reflexões e ações no sentido da consciencialização histórica e da autocrítica, inibidoras do aproveitamento continuado do estado das coisas. Consciência e autocrítica, é certo, não servirão completamente os objetivos de transformação se se ficarem pelo reconhecimento das responsabilidades. Mas constituem condição necessária para a não replicação dos modelos já usados. Apenas revisitando o passado e (re)conhecendo os outros lados da História (a dos colonizados), será possível construir projetos de futuro diferente. Haverá vontade política para tal? O que faria sobrepor os interesses de justiça social e igualdade entre diferentes cidadãos do mundo aos interesses econômicos, políticos e geoestratégicos dominantes? O drama humanitário dos refugiados africanos que tentam a Europa não chega para fazer pensar e agir de novas maneiras?

As estatísticas dos naufrágios e mortes no Mediterrâneo não parecem ter tido impacto, até hoje, nas políticas migratórias e de acolhimento na Europa. O número de refugiados não cessa de aumentar, colocando em evidência contradições reiteradas entre os valores proclamados na Europa (ou como sendo valores europeus históricos, culturais, políticos, ditos ‘civilizacionais’) e discursos e práticas no quotidiano. Na verdade, torna-se legítimo perguntar, inspirando-nos em Achille Mbembe (2006) – que fala na “política do fazer morrer e deixar viver” –, se as escolhas oficiais face aos refugiados africanos não seguem uma necropolítica internacional das migrações? A aceitação destas mortes, naufrágios e derivas como modo de governação instalado parece dar razão a Mbembe e a Giorgio Agamben que vê neste cenário um “estado de exceção” e reprodução de “vida nua” (Agamben, 1998; 2015).

Para o pensador italiano, no seio das chamadas democracias liberais vivemos num constante estado de exceção, espécie de excrescência jurídica que se caracteriza pela anulação de direitos essenciais, garantidos pelas constituições, como as liberdades individuais. Apelando ao estado de exceção, ou estado de sítio, geralmente com base na alegação de um perigo externo de caráter extraordinário, que coloque em risco a integridade e a segurança da nação, o soberano sente-se no direito, para a proteção de seus domínios, de suspender as garantias legais pertencentes aos indivíduos. Vida nua, por sua vez, traduz essa condição de falta de direitos, de vida desprotegida, denunciando os dispositivos de controle biopolíticos contemporâneos expressos em atos de xenofobia e exclusão. Tal impede a concretização da dimensão humana da vida política, ou seja, uma política de participação com potencial de reconhecimento da dignidade de todos e de cada um/a. Hannah Arendt já havia utilizado a expressão “vida nua pura” a propósito dos refugiados europeus de entre as duas grandes guerras. Arendt referiu-se à vida nua para identificar aqueles que haviam perdido o direito a ter direitos e se encontravam radicalmente excluídos do próprio conceito de humanidade, sobretudo em função do recurso a um mecanismo de desnacionalização presente nos ordenamentos jurídicos de quase toda a Europa dita civilizada da altura (Arendt, 1951). Na atualidade, é a figura do migrante clandestino e do refugiado que condensa esta experiência de vida nua e estado de exceção. As políticas migratórias da União Europeia e dos países de passagem dos refugiados mais parecem limitar-se a uma “gestão dos indesejáveis” (Agier, 2008), que, na fuga e pedido de asilo, não encontram muitas vezes lugar num ‘mundo comum’, perpetuando-se, assim, a produção de “os condenados da Terra” (Fanon, 1961).

HOSPITALIDADE NA DIVERSIDADE

Uma observação realista da vida política das democracias europeias contemporâneas encontra no crescimento de movimentos anti-imigração, de violências nacionalistas, e xenofobia, uma nova barbárie. Uma contradição fundamental está a tomar relevo entre os princípios e mecanismos democráticos dos nossos sistemas políticos e a diversidade cultural das populações aqui residentes. Por outro lado, o paradigma do máximo lucro aplicado à vida econômica, faz com que os contingentes de migrantes e refugiados do mundo pobre, alimentem o mundo rico num mecanismo automático de reprodução de desigualdades

e injustiças que torcida a própria capacidade de autoavaliação dos governos e identidades dominantes. Quem quer, pode e manda, não está interessado em reconhecer a sua cegueira, avançando ao ritmo acelerado da miragem de lucros, mesmo olhando de frente o espelho do abismo a acontecer. No entanto, como lembram filósofos e poetas, cada vida recém-nascida convida à partilha de generosidades e dons; convida a uma justiça entendida como herança universal capaz de reconhecer a dignidade humana (Lévinas, Derrida, Glissant, Chamoiseau, entre outros). O aparecimento desta nova barbárie, então, é o reflexo do esgotamento de um imaginário dominante na Europa e da exaustão dos sistemas de representação, individuais e coletivos (Chamoiseau, 2017). Uma nova imaginação está por inventar na passagem à prática da convivência multicultural e no governo dos povos agora em contacto pelas mobilidades humanas dos nossos tempos.

A partir da nossa experiência de investigação com imigrantes e refugiados,² posso aqui indicar as intuições e ensaios resultantes de práticas de pesquisa de terreno concretas. Mesmo face às resistências e obstáculos que o próprio mundo académico ainda apresenta (como sintoma, aliás, de uma hierarquia de poderes e saberes instituídos), encontramos grande potencial criativo de transformação social na convivência, coexistência, confrontação positiva que este trabalho proporciona. Inspiramo-nos numa crença otimista, construtiva, segunda a qual uma pedagogia de partilha de histórias de vida (Richard Kearney, 2009), e de testemunhos biográficos (Lechner, 2017), pode contribuir para a criação de pontes entre pessoas e culturas diferentes ou em conflito a um certo nível. Podem ainda estas metodologias participativas de pesquisa, articular-se com organizações da sociedade civil no sentido de criar sinergias e ‘bancos de saber e de competências’ que gerem, por exemplo, emprego ou alojamento aos refugiados e refugiadas. Mas já o simples facto de ouvirmos e prestarmos atenção a estas pessoas fora de um contexto meramente regulatório ou de controle policial, abre portas a uma nova forma de relação, a uma ‘poética do diverso’ (Glissant, 1996) com ‘direito à opacidade’ (Glissant, 1990), capazes de conduzir a resultados criativos/positivos para ambos os lados em conjunto.

2 Projeto “Pesquisa das Migrações e Abordagem Biográfica: construindo um trabalho em colaboração no contexto português”, PTDC/CS-ANT/111721/2009 – FCOMP-01-0124-FEDER-014442; e projeto “Participatory Media Biographical Research to and from Portugal, FCT IF/00107/2013

Neste trabalho, a escuta atenta e respeitosa é o ponto de partida para a criação de novas possibilidades. E há que reconhecer os desafios éticos e técnicos que aí enfrentamos. Um deles é o significado social de uma frase frequentemente proferida por migrantes e refugiados/as: "...a minha história não tem interesse". Esta afirmação, proferida por interlocutores de origens muito diversas, aponta para uma auto-subalternização e auto-desvalorização face a formas institucionalizadas de poder e de saber. Porém, na nossa opinião, os relatos de quem foi ou é protagonista de uma experiência de migração ou fuga e refúgio, não apenas são extremamente interessantes como também muito relevantes em termos políticos, cívicos e de produção de saber útil à sociedade. O trabalho de entrada em contato com essas experiências e relatos, de visibilização e reconhecimento (em privado ou em público), comporta uma responsabilidade por parte de quem investiga, desde logo na forma como solicitamos e respeitamos tais narrativas, num mundo crescentemente intolerante. Entendo tal responsabilidade como uma empreitada ética, técnica, e cívica que se materializa numa prática concreta de investigação com consequências coletivas (mesmo se à escala micro). O ponto de partida teórico aqui adotado, torna-se consistente pela aplicação de uma metodologia participativa como as oficinas biográficas, ou rodas de histórias, que juntam migrantes e refugiados de diversas origens, num diálogo respeitoso, com efeitos exponenciais para o grupo como um todo (ver Lechner, 2015).

Em termos práticos, este tipo de trabalho (que é feito em grupo) põe a nu o fato de o reconhecimento (Honneth, 1996) das pessoas que são os refugiados e migrantes acontecer de acordo com três instâncias durante as oficinas biográficas: anuência, tomada de consciência, e respeito. Anuência quanto ao fato de que os textos e contextos particulares de vivência dos participantes serem determinados por estatutos legais, sociais, e de existência concretos (os/ narradores/as deixaram um certo país, em certas condições, encontrando-se numa situação específica presente, carregando projetos de futuro e aspirações). As circunstâncias de cada um variam muito, mostrando que migrantes e refugiados não são um grupo homogêneo de pessoas e experiências. Tomada de consciência das intenções na participação de cada um/uma nas rodas (se são de diálogo, reciprocidade, compromisso cívico, responsabilidade social, participação, ou defesa de interesses meramente unilaterais/egoístas). Respeito do Outro na sua diferença e singularidade reciprocando compreensões, diálogos, intercâmbio de experiências, aprendizagem mútua, trabalho para a paz social.

O reconhecimento como anuência ou aceitação, de fato, conduz ao reconhecimento como consciência das especificidades de cada um. Tal implica em si um processo de aprendizagem do respeito mútuo quando pessoas diferentes, às vezes radicalmente diferentes, aceitam se encontrar e conversar.

O justo reconhecimento só pode ser conseguido no seio de uma ordem institucionalizada de direitos genuinamente garantidos (Williams, 1997, p. 59–68). Há três grandes esferas de manifestação/efetivação de reconhecimento: o amor familiar, respeito contratual na sociedade civil, e solidariedade do Estado (Hegel 1821). Estas esferas permitem aos sujeitos sentirem-se em casa na coletividade ao providenciarem as regras e normas que dão sentido a uma vida plena, realizada. De acordo com esta tipologia, os direitos situam-se especificamente na esfera da sociedade civil. Aí encontramos as ‘instituições para o reconhecimento’ que são supostas garantir os direitos de todas as pessoas (Honneth, 2014). Ora, de forma clara, para os migrantes e refugiados africanos que estão duplamente (por serem outsiders e negros) “fora do lugar” nesta Europa branca e racista que aqui refiro, este reconhecimento está ferido à partida. Um refugiado, ou requerente de asilo encontra-se – por definição – encapsulado numa designação que o/a remove da regular participação na sociedade. Ao serem nomeados de ‘imigrantes’, ou ‘refugiados’, as suas posições nas sociedades ditas de acolhimento são vistas de forma diferente: como sendo de exceção ou normalidade face à lei. E para o sentimento de pertença de uma pessoa a uma dada sociedade, esta diferença é decisiva. Apenas após ultrapassar este primeiro passo na inserção num país de refúgio, podemos realisticamente analisar a possível futura partilha de experiências de vida e de histórias. As categorias nominais atribuídas a pessoas, bem como os conceitos operacionais utilizados por políticas públicas e pesquisadores constituem, assim, uma primeira barreira a ultrapassar, se não quisermos reiterar as exclusões. Mas a questão racial é outra grande barreira que, quando menos esperávamos, ganha volume e força na vida política das sociedades europeias.

Lembra-nos Richard Kearney (2009) que as palavras “hospitalidade” e “hostilidade” têm a mesma origem etimológica: “host”, que significa estrangeiro. O ‘estrangeiro’ pode provocar sentimentos opostos de hostilidade e hospitalidade, e a passagem de uma à outra, segundo este autor, pode acontecer através do partilhar das experiências de vida, por quem o puder e quiser fazer, por quem o puder e quiser ouvir. Tal partilha contribui para a criação de uma narrativa humana comum e um acervo de histórias que só ganham em conhe-

cer-se e respeitar-se mutuamente. Este movimento é contrário ao elevar de muros, barreiras, intolerâncias e medos entre grupos diferentes. E também é contrário ao perpetuar das abissais desigualdades que inferiorizam uns e colocam outros em pedestais de grandeza tão real quanto ilusória. É neste sentido que Derrida já dizia que o ato de hospitalidade só pode consistir no reconhecimento limite de que todos somos potencialmente estrangeiros; e na realização de um gesto poético de respeito incondicional pelo Outro.

Perante as propostas aparentemente utópicas da filosofia e da poética aqui indicadas, uma segunda responsabilidade parece ganhar o nosso campo de ação e reflexão: a de escolher entre a liberdade de contribuir para uma cultura da paz e do diálogo, ou de alimentar o ódio, intolerância e guerra que mantém os privilégios de uns em detrimento da dignidade de outros. Parece-nos relevante perceber que o trabalho e ação de cada pessoa neste contexto pode servir um propósito mais ou menos construtivo de uma sociedade inclusiva, justa e aceitando os desafios sociais e culturais que o presente histórico nos lança.

Não afirmamos que este é um caminho fácil ou não-utópico, mas parece-nos mais promissor e seguro para as nossas vidas do que os que defendem a desunião na diferença, desrespeito mútuo, desresponsabilização histórica e cívica. O que, na prática, o diálogo intercultural e na diversidade radical oferece é uma desconstrução do tal imaginário equivocadamente citado anteriormente. Consequentemente, oferece também a oportunidade criativa de imaginação e construção de um mundo novo onde os horrores da história não se repitam ou comprometam o futuro do planeta. Vivemos, neste momento, a perpetuação de conflitos militares que expulsam muitos dos refugiados no mundo, e muitos dos refugiados africanos rumo à Europa. Mas somos também testemunhas de uma guerra contra o planeta levada a cabo pelos próprios humanos! Muitos recursos naturais estão a ficar escassos, a começar pela água, sem a qual não há vida. As mudanças climáticas produzem outros milhões de deslocados e sabemos que tal se deve à contaminação e poluição do ar, águas, solo. E neste preciso momento, estamos igualmente a assistir à ameaça de uma guerra nuclear que já não é mera ficção-científica ou obra cinematográfica. Parece, pois, que uma certa urgência permeia as nossas reflexões e ações, no sentido de contrapor, de forma consciente e ativa, os discursos e iniciativas da Paz, aos da guerra e autoaniquilação. Tal pode ser feito através do respeito pelo planeta, do respeito pelo próximo e pelos mais vulneráveis como são os refugiados africanos. E pode ser feito na utopia concreta do respeito pela história, pelas

relações entre povos que, sendo todos diferentes e mesmo divergentes, são todos iguais. Quem tem a coragem de “baixar armas”? Talvez apenas quem não queira ganhar a vida com elas...

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua*. Tradução de António Guerreiro. Lisboa: Presença, 1998. (no Brasil: *Homo Sacer*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002).
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Lisboa: Edições 70, 2015. 144 páginas. (no Brasil: Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004).
- AGIER, Michel. *Gérer les indésirables. Des camps de réfugiés au gouvernement humanitaire*. Paris: Flammarion, 2008. 350 páginas.
- ARENDT, Hannah. *The Origins of Totalitarianism*. New York: Schocken Books, 1951. 704 páginas.
- CHAMOISEAU, Patrick. *Frères Migrants*. Paris: Seuil, 2017.
- DERRIDA, Jacques. *Anne Dufourmantelle invite Jacques Derrida à répondre De l'hospitalité*, Paris: Calmann-Lévy, 1997.
- FANON, Franz. *Les Damnés de la Terre*. Paris: Maspéro, 1961.
- GILROY, Paul. *The Black Atlantic: Modernity and Double Consciousness*. London: Verso, 1993.
- GLISSANT, Édouart. *Introduction à une poétique du divers*, Paris: Gallimard, 1996.
- GLISSANT, Édouart. *Poétique de la Relation*, Paris: Gallimard, 1990.
- HONNETH, Axel. *The Struggle for Recognition: The Moral Grammar of Social Conflicts*. MIT Press, 1996.
- HONNETH, Axel. *Freedom's Right*. New York: Columbia University Press, 2014.
- KEARNEY, Richard. www.guestbookproject.org. Boston, 2009. Website.
- LECHNER, Elsa (org.). *Rostos, Vozes e Silêncios. Uma pesquisa biográfica colaborativa com imigrantes em Portugal*. Coimbra: Almedina, 2015.
- LECHNER, Elsa. Narratives in, with, and beyond borders: potentialities and constraints of biographical research with refugees. *A/B Studies*, 32, 1, Special Issue on Excavating Lives, 2017. pp. 637-643.
- LOURENÇO, Eduardo. *O Nosso Tempo e o Tempo dos Outros*, Lição Inaugural, Cátedra “Eduardo Lourenço”, Universidade de Bolonha, 2007. 24 páginas.
- MANN, Itamar. “Dialectic of Transnationalism: Unauthorized Migration and Human Rights”, *Harvard International Law Journal*, 54(2), 2013. pp. 315-391.
- MARQUES, Ângela. 2017. “Muros da Vergonha/Fences of Shame” in Carlos Nolasco e Elsa Lechner, *O Drama dos/as Refugiados/as na Europa – Um estágio Ciência Viva*, Ces- Contexto, n. 18, 2017. pp. 54-58.
- MBEMBE, Achille. *Nécropolitique. Raisons politiques*, n. 21, (1), 2006. pp. 29-60. DOI: 10.3917/rai.021.0029.

NOLASCO, Carlos; LECHNER, Elsa; RIBEIRO, Joana Sousa. 2014. “Reflexos invertidos. As migrações clandestinas no cinema documental.” *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 105, 1. pp.1-7.

PERPÉTUO, Ana. Dare to Care. In: NOLASCO, Carlos e LECHNER, Elsa, *O Drama dos/as Refugiados/as na Europa – Um estágio Ciência Viva*, Ces-Contexto, n. 18, 2001. pp. 48-54.

RAOUL, Edgard. Última saída. In: NOLASCO, Carlos e LECHNER, Elsa, *O Drama dos/as Refugiados/as na Europa – Um estágio Ciência Viva*, Ces-Contexto, n. 18, 2017. pp. 39-47.

READ, Jason. “Writing in Conjunction. Etienne Balibar, We, the People of Europe? Reflexions on Transnational Citizenship”. *Borderlands e-journal*, vol. 3, n. 1, 2004. Princeton University Press.

RODIER, Claire. *Xénophobie business, a quoi servent les contrôles migratoires*. Paris: La Découverte, 2012.

WILLIAMS, Robert R. *Hegel's Ethics of Recognition*, University of California Press, 1997. 450 páginas.

OS REFUGIADOS DA GUERRA CIVIL DA SÍRIA

Roberto de Almeida Luquini

1. INTRODUÇÃO. ASPECTOS GERAIS SOBRE A PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS

Os conflitos armados contemporâneos apresentam-se como novos desafios à ação humanitária, levando mesmo a um questionamento sobre a validade das normas do Direito Internacional Humanitário, em sua maioria desconhecidas e descumpridas com frequência. Este ramo do Direito Internacional Público baseia-se em experiências antigas¹, mas vem sendo continuamente atualizado para garantir a efetiva proteção das vítimas dos conflitos armados atuais, em uma evolução crescente e necessária, em face das novas modalidades das guerras. Em que pese essa preocupação constante em se manter uma atualização das normas protetivas do Direito Internacional Humanitário e os crescentes esforços dos agentes humanitários, a população civil continua sendo a principal vítima dos conflitos armados atuais, não só pelos efeitos incidentais das próprias atividades beligerantes, mas porque muitas vezes os civis se convertem no objetivo principal dessas atividades, sobretudo em conflitos que ocorrem em países desestruturados, marcados por questões étnicas, religiosas, econômicas ou sociais.

1 Embora costume-se considerar o ano de 1864 como a data do nascimento do Direito Internacional Humanitário – quando foi celebrada a primeira Convenção de Genebra – os dispositivos deste direito já existiam muito antes, a nível consuetudinário. No ano 1000 antes de Cristo já existiam regras sobre os métodos e os meios para a condução das hostilidades, por um lado, e por outro lado, algumas normas tendentes à proteção de certas categorias de vítimas dos conflitos armados. Mesmo fora do quadro do direito consuetudinário, é importante considerar o grande número de tratados internacionais bilaterais e multilaterais que contém normas deste tipo, como: os tratados de paz, os acordos internacionais de capitulações, as rendições e certos acordos de cessação de hostilidades, como os tratados de armistício (Swinarsky, 1996).

Diante dessa preocupante realidade, a sociedade internacional tem-se mobilizado no sentido de garantir uma proteção mais efetiva às vítimas civis dos conflitos armados. O Informe do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas ao Conselho de Segurança, de 10 de maio de 2017 (ONU, 2017), refere-se ao ano de 2016 e aborda a proteção dos civis nos conflitos armados abordando os problemas atuais e as recomendações para fortalecimento dessa proteção. Destaca-se que 97% da assistência humanitária destinam-se a situações de emergência complexas, em sua maioria provocadas por conflitos armados. Estima-se que, em âmbito mundial, aproximadamente 65 milhões de pessoas foram deslocadas por conflitos, violência ou perseguição. Percebe-se, porém, que existe na comunidade internacional um crescente sentimento de cansaço – inclusive de resignação – ao abordar o sofrimento dos civis nos conflitos armados.

O referido documento ressalta que todas as partes estatais e não estatais envolvidas em um conflito devem respeitar as normas do Direito Internacional Humanitário e que todos os Estados devem assegurar esse respeito. Apesar disso, em diversos conflitos, as partes descumprem suas obrigações, expressando desprezo pela vida e pela dignidade humana, quase sempre sem sofrerem nenhum tipo de punição. Consequentemente, um grande número de civis morre, habitualmente, em ataques diretos e indiscriminados.

Os conflitos armados em zonas urbanas são cada vez mais frequentes e afetam aproximadamente 50 milhões de pessoas no mundo todo. Quando o conflito atinge zonas mais urbanizadas, a repercussão sobre a população civil é ainda mais brutal, com bombas e foguetes que destroem escolas, hospitais, mercados e igrejas. Segundo o mencionado informe, no ano de 2016 houve 45.624 mortes e lesões causadas por explosivos; 70% (32.088) vítimas eram civis. Quando se utilizaram explosivos em zonas urbanas, 92% das vítimas foram civis, sendo que o maior número de mortos e feridos entre a população civil foi registrado na Síria (ONU, 2017).

Também cresce a intensidade da violência sexual contra os civis, da privação de serviços básicos e de atendimento médico, em situações nas quais grupos de civis se veem sitiados durante meses. Entre outras violações, pessoas foram assassinadas, torturadas, estupradas, escravizadas, sequestradas, recrutadas à força, etc. Diante de tamanha brutalidade, milhões de pessoas são obrigadas a fugir de seus lares em busca de segurança e o resultado é uma crise mundial de proteção.

Especialmente na Síria, durante o ano de 2016, houve ataques diretos à população civil, atingindo hospitais e escolas, havendo também denúncias de uso da inanição como método de guerra, a partir do corte de fornecimento de água, e a utilização de armas químicas, além da escravidão sexual de mulheres e crianças, seguidas de execuções sumárias e de mutilações.

O deslocamento forçado de civis alcançou limites inimagináveis, havendo mais de 65 milhões de pessoas deslocadas no mundo todo. O Secretário Geral da ONU chama a atenção para a necessidade de se buscar uma coordenação de esforços nos âmbitos nacional, regional e mundial para prevenir os deslocamentos forçados e encontrar soluções duradouras para o problema dos refugiados e dos deslocados internos. O número de refugiados, no âmbito mundial, ultrapassou a cifra de 21 milhões de pessoas, sendo mais de cinco milhões apenas na Síria. Desde que teve início, o conflito sírio já gerou mais de 11,5 milhões de refugiados e de deslocados internos.

Antes de abordar especificamente as questões relacionadas ao conflito sírio, é importante analisar o conceito de refugiado. O artigo 1º, alínea 2 da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, emendada pelo Protocolo de 1967, define como refugiado toda pessoa que

temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (ONU – Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951).

A realidade social, porém, fez com que esse conceito fosse ampliado para incluir as pessoas que fogem de um conflito armado ou de violações massivas e sistemáticas dos direitos humanos, cruzando uma fronteira internacional. É importante considerar que atualmente a maioria dos refugiados não teve que fugir dos seus países em virtude de uma perseguição individual, mas sim pelo medo das consequências de um conflito armado ou de violações graves de direitos humanos. Exatamente esta é a situação que se enfrenta na Síria, em que o conflito desencadeado a partir de 2011 gerou a maior crise humanitária dos últimos tempos, provocando o deslocamento de milhares de refugiados.

2. ENTENDENDO O CONFLITO CIVIL NA SÍRIA

Para melhor compreender o conflito sírio, é importante voltar ao ano de 2000, quando por ocasião da morte do ditador Hafez Al-Assad, assumiu o poder seu filho, Bashar Al-Assad, que deu continuidade ao regime ditatorial naquele país, promovendo, porém, uma série de reformas que provocaram uma melhora geral da situação na Síria, principalmente no âmbito econômico. As consequências das reformas foram positivas e negativas. Houve uma abertura da economia nacional, o que gerou um crescimento econômico que, porém, não se deu de maneira uniforme, intensificando as diferenças entre as classes sociais, aumentando a corrupção e gerando um descontentamento geral da população síria, que tinha uma expectativa de melhoria das condições de vida a partir da mudança de governo (Nascimento; Roberto, 2016).

Em dezembro de 2010 eclodiu a chamada Primavera Árabe, um fenômeno ocorrido em países do Oriente Médio e do norte da África – Tunísia, Jordânia, Egito, Argélia, Iêmen, dentre outros – em que os jovens, principalmente, tomaram as ruas pedindo liberdade de expressão, democracia e justiça social. O movimento ocorreu até meados de 2012, sem conseguir modificar a realidade de governos autoritários na região. Na verdade, o clima de tensão terminou por acirrar as disputas de poder entre milícias, favorecendo a expansão de grupos terroristas, o que deu espaço a governos ainda mais ditatoriais que os anteriores (Ghotme; Sicard, 2016).

Este movimento afetou todos os países da região, inclusive a Síria, mas a causa imediata que desencadeou o conflito sírio ocorreu a princípios de março de 2011. Um grupo de crianças escreveu na parede de um colégio: “*o povo quer a queda do regime e a liberdade. Chegou sua hora, doutor*”. O governador da cidade de Daraa, Aatef Nagib determinou que as crianças fossem presas e torturadas. Os cidadãos locais se mobilizaram pacificamente pela libertação das crianças e houve uma onda de contágio entre as diversas cidades sírias, com o aumento das manifestações contrárias ao governo de Bashar Al-Assad, que eram duramente reprimidas pelas forças do governo, com o uso da força. A partir de tais manifestações, começou a crescer um movimento pela unificação do povo sírio, apesar das diferenças políticas, religiosas e culturais existentes, com base em uma reivindicação comum: que o governo garantisse o mínimo de respeito aos direitos humanos e certas liberdades civis e políticas. A reação das forças do governo se deu através de bombardeios e ofensivas militares con-

tra a população civil, em uma campanha de repressão massiva, que desencadeou a radicalização dos manifestantes opositores dando lugar ao conflito que se estende até os dias atuais.

O conflito acabou se militarizando, gerando mais de 400 mil mortos e um incessante fluxo de deslocados e refugiados, agravado pela restrição ao acesso da ajuda humanitária e de produtos básicos. À medida que as cidades foram sendo destruídas pelas forças em conflito, a população viu-se obrigada a fugir para outras localidades, inclusive para fora do país. O governo de Assad adotou a estratégia de dividir os grupos inimigos incitando-os uns contra os outros, como uma forma de manutenção e fortalecimento do poder, espalhando medo e terror entre a população civil (Ghotme; Sicard, 2016). Assim, houve uma intensificação do conflito a partir do recrudescimento estimulado das diferenças entre os diversos grupos étnicos que compõem a sociedade síria, o que é interessante para o governo do ditador, pois impede a conformação de uma oposição unificada.

O governo sírio também bloqueou a ajuda humanitária, deixando a população no limite de sua resistência, intensificando a onda de refugiados. Desta forma, o governo consegue obter um controle efetivo sobre alguns territórios estratégicos e comprova que o humanitarismo é um exercício político para aqueles que detêm o poder (Snyder, 2011). É importante considerar que as decisões tomadas pelos organismos internacionais sobre a ajuda humanitária não depende exclusivamente da gravidade da situação ou do acesso à zona de conflito para efetuar a ajuda, mas também das estratégias que os atores envolvidos no conflito adotam dentro do território em disputa.

Tanto a ajuda humanitária como uma ferramenta de poder – do governo sírio para controlar territórios-chave, ou dos atores internacionais – como a intransigência dos grupos armados de oposição contribuíram para aumentar o fluxo de deslocados e de refugiados.

3. OS REFUGIADOS DO CONFLITO NA SÍRIA

Segundo a Anistia Internacional (2015), há 7,6 milhões de deslocados internos na Síria (a metade são crianças). Segundo o ACNUR (2017), há aproximadamente 5,5 milhões de refugiados sírios espalhados pelo mundo e ainda assim, esse não é um número exato, pois existem milhares de pessoas não registradas, por desconhecimento ou por medo. É o maior número de refugiados já registrados na

história do ACNUR, o que demonstra a necessidade de financiamento de parte de ONGs e outras organizações internacionais para atender a população.

É importante destacar a situação das crianças refugiadas do conflito sírio. Durante os mais de seis anos de conflito armado, as crianças sírias foram afetadas de maneira brutal pelo sofrimento, pelo desespero e pela violência, oriundas do conflito. Entre bombardeios, disparos e explosões, as crianças sírias morrem em silêncio para o mundo. Segundo dados do UNICEF (2015), mais de 14 milhões de crianças precisam de ajuda humanitária, considerando os conflitos na Síria e no Iraque, sendo que 5,8 milhões continuam em território sírio 2,4 milhões vivem como refugiados em países vizinhos, como Turquia, Líbano, Jordânia, Iraque e Egito. As crianças sírias que vão completar 7 anos de idade conheceram apenas dor e sofrimento, vivendo constantemente sob a ameaça das bombas e da violência incessantes.

3.1 Os refugiados do conflito sírio nos países vizinhos

A maioria dos refugiados sírios está nos países vizinhos: Turquia (mais de 3 milhões de refugiados), Líbano (aproximadamente 1,2 milhões de refugiados), Jordânia (aproximadamente 630 mil refugiados), Iraque (aproximadamente 250 mil refugiados) e Egito (aproximadamente 135 mil refugiados). A situação é alarmante, pois a ausência de ajuda por parte da sociedade internacional e a precária situação das famílias fazem crescer a um ritmo alarmante o número de sírios que estão abaixo da linha da pobreza. Portanto, não é só o conflito armado que é uma ameaça para a população, mas também a fome, a falta de luz, água, gás e a escassez de meios que também repercutem na educação e na saúde como fatores presentes no conflito que acompanham os sírios em sua fuga (Alfárez, 2017).

É importante considerar que os países que recebem essas ondas de refugiados têm graves problemas internos, de natureza política, social e econômica, que são agravados pelo inesperado aumento da população local, com a chegada dos refugiados sírios. Inicialmente, esses países acolheram generosamente as vítimas da guerra civil síria, mas eles não são países estáveis e não têm capacidade de suportar o crescimento demográfico descontrolado ao que estão sendo submetidos. Os refugiados acabam colocando em risco a segurança e a estabilidade desses países e de toda a região de maneira geral, o que acaba provocando a deterioração da própria proteção desses mesmos refugiados.

a) *Turquia*

Quando a primeira onda de refugiados sírios chegou à Turquia, o governo turco construiu acampamentos na fronteira e os recebeu sem maiores limitações, assumindo com eles uma responsabilidade moral e a obrigação de não devolução, com base no princípio do *non-refoulement* (Dinçer, 2013). O acolhimento aos refugiados sírios, porém, levou a Turquia a enfrentar muitos desequilíbrios econômicos, políticos e sociais. Apenas no aspecto econômico para manutenção dos refugiados, os gastos ultrapassavam a cifra de 750 milhões de dólares, dentre os quais apenas 100 milhões provinham de ajuda externa. O governo turco manifestou seu descontentamento com os organismos internacionais e com a sociedade internacional em geral, de quem reclamou maior responsabilidade. Por outro lado, os acampamentos e outros povoados turcos se transformaram em zonas de proteção para militantes e centros de disputa entre as comunidades locais e os refugiados, sendo difícil distinguir entre os combatentes e as verdadeiras vítimas. Tal situação acarretou considerável desestabilização interna na Turquia, o que levou o governo turco a limitar a entrada de novos refugiados turcos, considerando a deportação dos possíveis responsáveis pelos atos violentos em território turco.

b) *Líbano*

O Líbano também passou por graves problemas a partir do acolhimento aos refugiados sírios, sofrendo séria alteração de seu equilíbrio sociodemográfico e o recrudescimento das tensões étnicas. É importante considerar que se trata de um país de pequeno território e que sofreu um acréscimo demográfico equivalente a um quarto de sua população total. No Líbano não existem acampamentos formais e permanentes e o país não é signatário da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 nem do Protocolo de 1967, o que abre espaço para uma lacuna legal e de assistência aos refugiados sírios (TRAD, 2014). Apesar disso, nos anos de 2014 e 2015 chegou uma nova onda de refugiados sírios, que incrementou a oferta de mão de obra barata, piorando as condições precárias de emprego no Líbano, aumentando ainda mais o número de libaneses vivendo abaixo da linha da pobreza.

A estrutura político-religiosa do Líbano também se viu fortemente ameaçada e o crescente fluxo de refugiados sírios criou novos fatores de risco para a

estabilidade do país, alcançada depois do fim da guerra civil libanesa, quando as diferentes comunidades religiosas (sunitas, xiitas, cristãos e drusos) conseguiram estabelecer uma convivência pacífica, respeitando os interesses político-religiosos mútuos.

c) *Jordânia*

A Jordânia tem aproximadamente 6,607 milhões de habitantes, segundo dados do Banco Mundial (WORLD BANK, 2014), com um índice de pobreza estimado de 14,4% e uma taxa de desemprego de 13,8%. Em 2014, aproximadamente 40% da população jordaniana (cerca de 2,5 milhões) era composta por refugiados vindos principalmente dos Territórios Palestinos Ocupados (OPT), do Iraque e da Síria. A atual situação da Jordânia reflete a preocupação de alocar numerosos refugiados vindos da Síria e, concomitantemente, de proteger a identidade nacional jordaniana e a segurança doméstica. Cabe assinalar que a Jordânia não é signatária da Convenção do Estatuto de Refugiado de 1951 e nem seu Protocolo de 1967.

A Jordânia é um dos países com maior diversidade étnica no Oriente Médio e já sofre o impacto de um contingente de refugiados iraquianos a partir da invasão do Iraque pelos Estados Unidos. Entretanto, a Jordânia conseguiu contornar relativamente bem as demandas geradas pelo crescimento do fluxo de refugiados porque recebeu ajuda humanitária, ainda que esta tenha sido recebida em sua maior parte do governo norte-americano, que busca fortalecer sua influência na região, no marco de sua “guerra global contra o terrorismo”. Percebe-se, porém, que os interesses de segurança e as alianças estratégicas prevalecem sobre as intenções humanitárias e a Jordânia teve que enfrentar problemas crescentes relacionados à segurança interna do país, o que fez com que, apesar de receber ajuda humanitária, o governo jordaniano acabasse por adotar medidas restritivas ao ingresso de refugiados sírios no país.

A continuidade do conflito na Síria pressiona o governo da Jordânia a tomar medidas necessárias para que os refugiados não sejam excluídos do meio social e, também, não que não sejam gerados conflitos internos na sociedade jordaniana. A inexistência de uma conciliação sobre a inserção econômica dos refugiados no país, somada à indefinição do que é um refugiado perante as leis nacionais e internacionais acarreta problemas como o aumento do desemprego, competição que provoca o aumento do trabalho informal, trabalho infantil

e deterioração dos meios de subsistência devido à falta de governança (Uebel; Mohammed, 2016).

Em que pesem as dificuldades enfrentadas pelos refugiados sírios dentro e fora das fronteiras de seu país, não se pode deixar de considerar os problemas causados por eles nos países que os acolhem, o que termina por gerar uma situação de contágio e de internacionalização do conflito sírio. Os países vizinhos passaram a enfrentar ou a ter agravadas crises políticas, sociais e econômicas, como resultado da expansão do conflito ao largo de suas fronteiras e até mesmo de enfrentamentos entre a população local e grupos de refugiados sírios, o que provoca uma piora considerável na receptividade destes junto às sociedades que os acolhem, nas quais passam a ser vistos como um grave problema (Ghotme; Sicard, 2016).

3.2 Os refugiados sírios na União Europeia

Apesar de a maioria dos refugiados do conflito na Síria estar distribuída entre os países vizinhos, muitos deles decidiram deslocar-se para países da União Europeia, na esperança de conseguirem melhores condições de vida. Ocorre, porém, que a União Europeia encontra-se em um processo de lenta recuperação da crise econômica que começou em 2008, afetando países do sul do bloco europeu, dentre eles, principalmente a Grécia, acompanhada de Portugal e Espanha. Desta forma, o crescimento do fluxo migratório passou a ser encarado como um fator de desestabilização por muitos dos países membros do bloco. Os refugiados passaram a ser vistos como uma ameaça, com base em argumentos ligados à crise econômica e também a partir do receio que dentre os imigrantes possa aumentar a entrada de terroristas. Essa visão tem ganhado corpo, sendo causa e consequência do crescimento de partidos ultranacionalistas, de extrema direita, que não só são contrários ao fortalecimento das políticas comunitárias, mas também usam o crescimento do fluxo de refugiados como sendo uma ameaça para a segurança dos Estados europeus.

Até o início de 2016, a maior parte dos refugiados sírios ainda permanecia na Turquia (2,71 milhões), Jordânia (entre 636.000 e 1,2 milhões) e Líbano (1 milhão). A esses números devem-se somar outros 7,6 milhões de deslocados internos na Síria, que conta com uma população de 20 milhões de pessoas. Em conjunto, dois de cada três sírios se viram forçados a fugir da guerra civil

(Sanahuja, 2016). Segundo dados das Nações Unidas (ACNUR, 2015) durante o ano de 2015, mais de 150 mil pessoas chegaram à Itália desde o norte da África, e mais de 850 mil desde a Turquia. O receio das consequências negativas geradas a partir de um número tão grande de migrantes fez com que os Estados europeus passassem de uma postura de receptividade para outra de rechaço, recusando-se a receber novos refugiados e criando óbices com o objetivo de conter o desordenado fluxo migratório. Nesse contexto, destaca-se o acordo assinado entre a Turquia e a União Europeia, em 18 de março de 2016, por meio do qual o bloco expulsaria da Grécia os imigrantes irregulares e os mandaria de volta à Turquia, que assumiria a responsabilidade de evitar que novos refugiados tentassem atravessar de maneira irregular o Mar Egeu (Abellán, 2016).

Como se vê, os refugiados sírios, além de enfrentarem as atrocidades de um conflito armado em seu país, que os obrigaram a abandoná-lo, terminam encontrando grandes dificuldades nos locais para onde migram. Os países vizinhos da Síria encontram-se saturados, com graves problemas internos, sofrendo com a instabilidade regional e por isso deixaram de ser os principais destinos para os refugiados sírios. A União Europeia, por sua vez, adota uma postura de defesa que dificulta cada vez mais a entrada dos refugiados. Nesse cenário inóspito, começaram a surgir outros destinos, como alguns países da América Latina, dentre eles o Brasil, que se destaca por receber o maior contingente migratório de refugiados sírios na região, em um total de aproximadamente 2,2 mil sírios, perfazendo 25% do número de refugiados acolhidos no país (Reis, 2016).

4. O BRASIL E A PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS

Antes de abordar especificamente a situação dos refugiados sírios no Brasil, é importante compreender a posição geral do país diante do tema refúgio. O Brasil é signatário da maioria dos tratados internacionais protetivos de direitos humanos, sendo parte da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e do seu Protocolo de 1967. Além disso, o Brasil integra o Comitê Executivo do ACNUR desde 1958. Internamente, a situação dos refugiados é regulada pela Lei nº 9.474/97, que contempla os principais instrumentos regionais e internacionais sobre o refúgio, adotando uma definição ampla de refugiado do que a prevista na Convenção de 1951. Seguindo a orientação da Declaração

de Cartagena, de 1984 e da Declaração de São José, de 1994², a lei brasileira identifica a “violação generalizada de direitos humanos” como uma das causas para a concessão do refúgio. A lei brasileira é reconhecida como uma das mais avançadas sobre o assunto, tendo servido de modelo para países da região (Petter; Alexandre, 2016).

A Lei nº 9.474/97, que regulamenta a situação dos refugiados no país, criou o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão responsável por analisar os pedidos e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado, bem como por orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados. Todas as solicitações de refúgio apresentadas no Brasil são analisadas e decididas pelo CONARE, que é composto por representantes dos ministérios da Justiça, da Educação, das Relações Exteriores, da Saúde e do Trabalho, assim como por representantes da Polícia Federal e de organizações da sociedade civil que trabalham com o tema dos refugiados. O ACNUR também compõe o comitê, com direito a voz, e desde 2012 a Defensoria Pública da União também tem participado das reuniões do CONARE, com direito a voz.

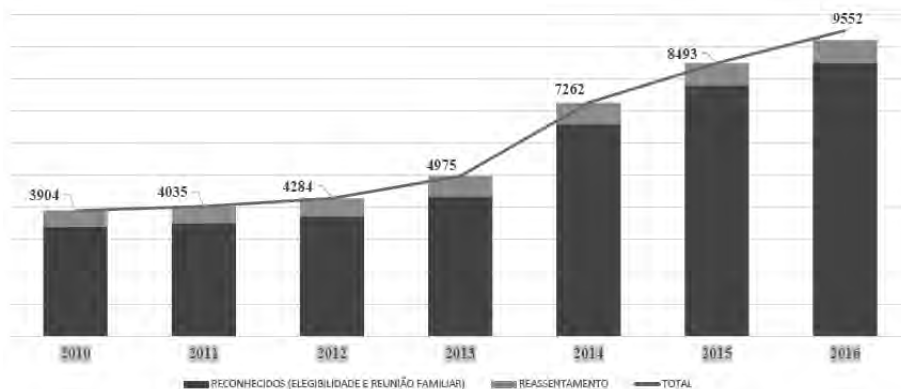
Atualmente, vivem no Brasil mais de 8.800 refugiados vindos de diversos países, dentre os principais, Síria, Angola, Colômbia, República Democrática do Congo e Palestina. Uma parcela considerável dos refugiados que se deslocam para o Brasil provém de países que enfrentam conflitos e turbulências internas.

O governo brasileiro, em parceria com o ACNUR e com organizações da sociedade civil, desde 1999, conduz um programa de reassentamento de refugiados, que envolve a seleção e a transferência para o Brasil de pessoas que, em virtude da recusa de oferta de proteção por parte do país de acolhida ou à impossibilidade de integração local, precisam ser reassentadas em terceiros países, uma vez que não há a possibilidade de repatriação para seus países de origem.

Segundo o último relatório do CONARE, publicado em 20 de junho de 2017, o número de refugiados no Brasil aumentou 12% em 2016, chegando a 9.552 pessoas de 82 nacionalidades.

2 A Declaração de São José, de 1994, aprimorou o conceito de refúgio, em especial ao deslocamento forçado, definindo como refugiados aquelas pessoas que forçosamente são obrigadas a saírem de seus países e buscarem proteção em outro, em razão de alguma perseguição.

Tabela 1. Refugiados reconhecidos no Brasil (total acumulado 2010-2016)



Fonte: CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados), junho/2017.

4.1 Os refugiados do conflito sírio no Brasil

O Brasil é um país comprometido com a questão do refúgio, o que se comprova a partir de sua adesão aos principais tratados protetivos às pessoas refugiadas. Entretanto, na prática, em se tratando da recepção e integração específica dos refugiados do conflito sírio, é fundamental que haja uma cautelosa elaboração de políticas públicas. Isso não significa que os refugiados de outras nacionalidades não mereçam essa mesma preocupação, mas é importante considerar que atualmente os sírios são o maior contingente de refugiados no mundo e no Brasil, sendo adeptos de costumes próprios, muito diferentes dos costumes e da cultura locais, o que pode gerar conflitos, caso não haja uma política pública efetiva no sentido de promover uma integração eficiente (Lacerda; Silva; Nunes, 2015).

Um dos motivos para a procura do Brasil como destino dos refugiados sírios e mesmo de imigrantes palestinos são as raízes familiares, visto que a estimativa mostra um número de três milhões de brasileiros com ascendência síria, libanesa e palestina, principalmente devido a uma onda de imigração que ocorreu no início do século XX (Loureiro, 2014).

Especificamente no que diz respeito aos refugiados sírios, por força da Resolução Normativa do CONARE nº 17, de 20 de setembro de 2013, o Brasil adotou normas que facilitam a esses indivíduos a concessão de vistos, iniciativa muito bem acolhida pelo ACNUR. Dessa forma, os pedidos de refúgio dos cidadãos sírios foram revistos, adotando-se um procedimento mais rápido e

mais simplificado para reconhecer sua condição de refugiados. Como resultado dessa iniciativa, a emissão de vistos para pessoas afetadas pelo conflito sírio obteve um considerável crescimento e em 2014, pela primeira vez, nacionais da Síria passaram a representar a maior proporção dos refugiados reconhecidos pelo governo brasileiro. A lei brasileira reconhece aos refugiados o direito à educação, ao trabalho, à saúde e à mobilidade no território nacional, dentre outros, o que permite que eles reconstruam suas vidas no país.

Em setembro de 2015, a Resolução Normativa nº 20 do CONARE prorrogou as disposições da Resolução Normativa nº 17. A partir daí, com o intuito de otimizar a regulamentação dos refugiados sírios no Brasil, o governo brasileiro e o ACNUR, em outubro de 2015, firmaram um acordo para facilitar a concessão de vistos a pessoas afetadas pelo conflito na Síria. A cooperação prevê intercâmbio de informação, conhecimento e experiência, assim como de atividades de treinamento e de capacitação, compartilhamento de material, técnicas de entrevista e de identificação de potenciais candidatos aos vistos emitidos com base na política humanitária do governo brasileiro. Recentemente, em 14 de setembro de 2017, o CONARE expediu a Resolução Normativa nº 25, que prorrogou por mais dois anos a Resolução Normativa nº 17.

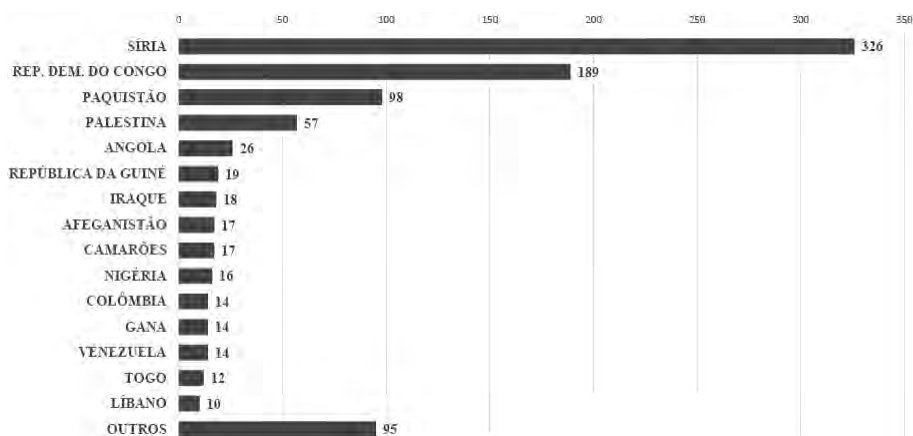
As medidas tomadas pelo governo brasileiro a partir da Resolução Normativa nº 17 do CONARE têm surtido efeito no sentido de facilitar a regulamentação da situação jurídica dos refugiados sírios no país, como se percebe do último relatório do CONARE, de junho de 2017. Segundo o documento, apenas no ano de 2016 foram deferidas 326 solicitações de refugiados sírios, conforme a tabela 2.

A melhoria na regularização da situação dos refugiados sírios no Brasil, como efeito da Resolução 17 do CONARE, também se confirma quando se compara o percentual de deferimento de pedidos de refúgio. No ano de 2016, os refugiados sírios continuaram liderando (35%), com ampla margem sobre o segundo grupo de solicitantes de refúgio, que são os provenientes da República do Congo (20%). É o que se confirma a partir dos dados disponibilizados pelo CONARE em seu último relatório sobre a situação dos refugiados no Brasil, em junho de 2017 (tabela 3).

Segundo dados do IPEA, avaliando o perfil sociodemográfico dos refugiados sírios reconhecidos pelo governo brasileiro no momento da solicitação, 26,7% eram do gênero feminino e 73,3%, do masculino. Adultos eram 78,9%, enquanto 17,8% eram menores de idade e 3,4% tinham 60 anos ou mais. Da-

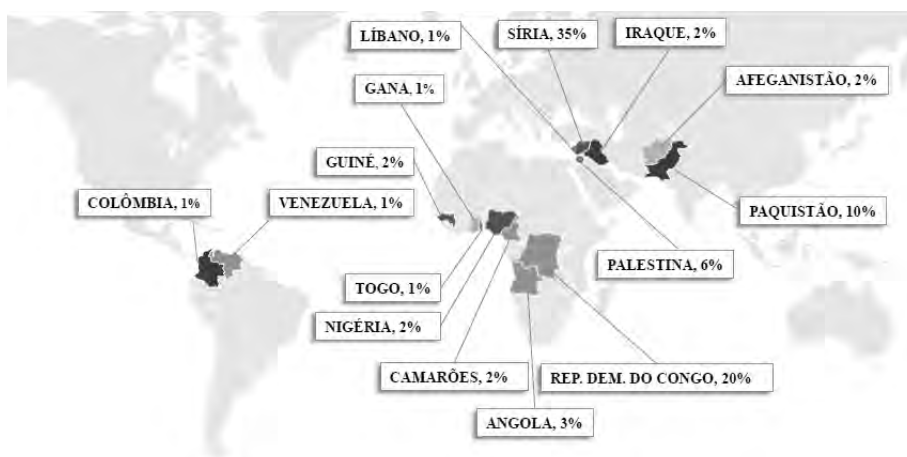
queles que declararam estado civil, 57,8% eram solteiros, 39,5% casados, 0,8% era formado por divorciados, 0,1% tinha uma relação de união estável, 1,4% consistia-se de viúvos e 0,4%, de separados. A grande maioria informou como motivação do pedido de refúgio a guerra civil (a grave e generalizada violação dos direitos humanos), assim como a perseguição política e religiosa. Ainda, 11,1% ingressaram via reunião familiar (Lima *et al*, 2017).

Tabela 2. Deferimentos de solicitação de refúgio por país de origem (2016)



Fonte: Departamento de Polícia Federal, 2017.

Tabela 3. Deferimentos de solicitação de refúgio por país de origem (2016)

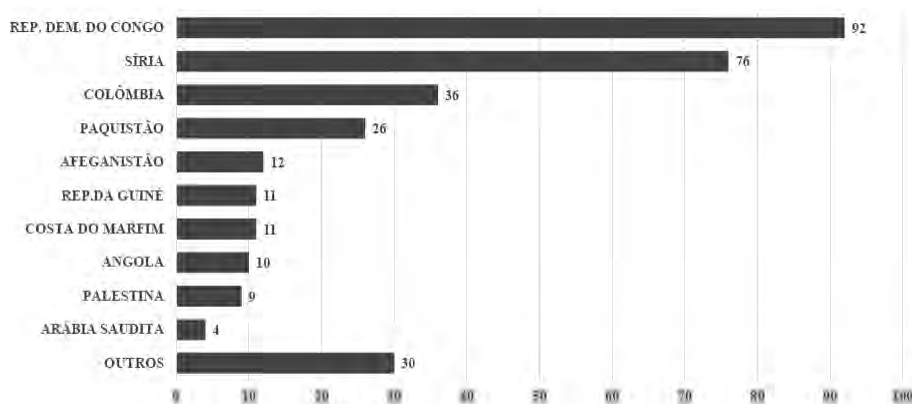


Fonte: CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados), junho de 2017.

Um problema comum entre os refugiados sírios – aliás, entre os refugiados em geral – é a desagregação familiar causada pelos movimentos migratórios. Muitas vezes, na fuga dos motivos que levam à saída do país, os membros de uma mesma família acabam tomando rumos diferentes e se perdem uns dos outros. A unidade familiar é protegida pela Declaração Universal de Direitos Humanos e pela maioria dos tratados internacionais protetivos dos direitos humanos. Embora a Convenção de 1951 não aborde expressamente o tema, a Ata Final da Conferência que a adotou recomenda que os países de acolhida protejam a família do refugiado, o que é observado pela legislação interna da maioria dos Estados. O princípio da unidade familiar no instituto do refúgio permite estender a condição do refugiado do “chefe de família” aos seus dependentes, beneficiando o grupo familiar como um todo (ACNUR, 2011, p. 38).

Com relação aos esforços realizados pelo governo brasileiro no sentido de conseguir reagrupar os refugiados que chegam ao território nacional, os dados disponibilizados pelo CONARE em junho de 2017 também apontam para uma situação favorável dos refugiados sírios, conforme a seguinte tabela.

Tabela 4. Reunião familiar (nacionalidades – total acumulado)



Fonte: CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados), junho/2017.

Apesar das dificuldades enfrentadas, o governo brasileiro e o ACNUR procuram oferecer as melhores condições possíveis para os refugiados, seja na questão de moradia – oferecem albergues e asilos públicos –, seja com medicamentos e assistência médica – fornecidos pelo ACNUR e hospitais públicos –, alimentação – financiada pelo ACNUR e por doações –, além de serem prote-

gidos juridicamente com a intenção de serem integrados à comunidade local (Lacerda; Silva; Nunes, 2015).

Ressalte-se que tanto para os refugiados sírios como para todos os outros que se instalam no Brasil, existem cursos de língua portuguesa que são oferecidos pelo governo brasileiro, assim como iniciativas de capacitação profissional e de assessoria para alocação em postos de trabalhos. O ACNUR possui participação prestando assistência aos refugiados de baixa renda e oferecendo programas de microcréditos para refugiados que pretendem montar um pequeno negócio (Moreira, 2005).

Entretanto, os refugiados sírios encontram dificuldades no reconhecimento de seus diplomas no Brasil, o que dificulta – ou até mesmo impede – o exercício de suas profissões em território nacional. A barreira maior é o idioma, que acaba tornando-se um grande empecilho na busca por um emprego, fazendo com que muitos sírios acabem conformando-se com condições de vida precárias, esperando por ajudas humanitárias ou subempregos, até mesmo aqueles que possuem ensino médio ou superior (Loureiro, 2014).

Apesar dos esforços do ACNUR junto ao governo brasileiro, muitos são os desafios para conseguir integrar dignamente pessoas com realidades culturais tão distintas e, apesar do Brasil ser reconhecido mundialmente como um país acolhedor, muitos são os obstáculos passados por esses indivíduos até que sejam legalmente formalizados e integralizados no território brasileiro.

4.2 A nova Lei de Migração do Brasil: Lei nº 13.445/2017

Em novembro de 2017 entrará em vigência no Brasil a nova Lei de Migração, Lei nº 13.445, sancionada em maio deste ano. O novo instrumento legal, que substitui o obsoleto Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6.815/80, garante ao migrante, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Além disso, institui o visto temporário para acolhida humanitária, a ser concedido ao apátrida ou ao nacional de país que, entre outras possibilidades, se encontre em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos – situação que possibilita o reconhecimento da condição de refugiado, segundo a Lei nº 9.474/97.

As mudanças abordam, sobretudo, o combate à criminalização do imigrante e a contribuição para a desburocratização dos procedimentos documentais. Entretanto, é importante salientar que muitos avanços aprovados

pelo Congresso Nacional acabaram sendo vetados pelo Poder Executivo, frustrando algumas expectativas dos movimentos sociais e das organizações civis, representando um retrocesso na defesa dos direitos humanos e das garantias fundamentais. Dentre os vinte vetos realizados, destacam-se: a não concessão de anistia para os imigrantes em situação irregular; a não isenção de expulsão do imigrante que mora há mais de quatro anos no Brasil e que tenha cometido crime nesse período e seu não reconhecimento como integrante de um grupo vulnerável; a possibilidade de revogação de expulsões decretadas antes de 1988, ano de promulgação da Constituição da República. Um veto que se destaca pelo seu impacto negativo na política de integração do imigrante à sociedade brasileira é o que impediu a possibilidade do imigrante que tenha sido aprovado em concurso público ter a concessão de sua residência em virtude da consequente aprovação.

Entretanto, é importante considerar que apesar dos vetos, a nova lei traz avanços importantes e que estão em consonância com normas internacionais, estendendo aos migrantes a garantia do acesso à assistência judiciária, com a atuação obrigatória da Defensoria Pública em casos de detenção de migrantes nas fronteiras, inviabilizando a deportação imediata realizada pela Polícia Federal. Também foram proibidas as expulsões, deportações e repatriações em caráter coletivo.

Destaca-se também o reconhecimento pela lei de situações que eram objeto de regulamentações administrativas, como a concessão de vistos humanitários e a ampliação de vistos temporários e de reunião familiar. Também é importante ressaltar a garantia à participação e manifestação política, antes proibida pelo Estatuto do Estrangeiro.

A nova Lei de Migração foi fruto de um árduo trabalho da sociedade civil, que representou os interesses dos imigrantes – e refugiados – e cobrou agilidade e transparência durante todo o trâmite de aprovação, acompanhando o passo a passo das votações. O novo instrumento legal representa um avanço, mas ainda há muito o que mudar. A realidade e as necessidades dos imigrantes não se veem totalmente refletidas na nova lei, sendo que o Poder Público ainda não demonstra a esperada eficiência na condução dessas questões.

Também é importante informar melhor alguns setores da sociedade que ainda mantêm uma postura de rechaço aos não nacionais, por terem informações equivocadas a respeito dos movimentos de migração. A falta de conhecimento sobre o que ocorre no mundo da migração é uma das causas de

xenofobia e a propagação de informações equivocadas pode ser devastadora numa construção de políticas públicas e mudanças legislativas. O Poder Público também deve se firmar contra esses acontecimentos, informando e fomentando um debate saudável e acolhedor com a população, de forma a integrar todos aqueles que vivem em território brasileiro (Secco, 2017).

Finalmente, é preciso compreender a diferença entre a situação do imigrante e a do refugiado. A separação de conceitos entre imigração e refúgio é necessária para que o Estado e a sociedade proporcionem o acolhimento e documentação de acordo com cada caso. O refugiado necessita de uma assistência não só social, mas política, pois normalmente veio ao Brasil fugindo de guerras e perseguições em seu país de origem. O refugiado corre riscos sérios à sua integridade física e psíquica se retornar ao país de origem sem que a situação deste esteja apaziguada. Portanto, ele busca não só o acolhimento, mas a proteção de um Estado que lhe garanta direitos fundamentais de sobrevivência. O imigrante, por sua vez, pode adentrar o Brasil por diversos motivos, em geral voluntariamente, como busca de melhores condições de trabalho, para estar próximo à família ou aprimorar sua formação educacional, etc.

Em todos os aspectos, embora haja diferenciação de conceitos e de documentação, tanto o imigrante quanto o refugiado são pessoas que migram e, na prática, a igualdade perante os brasileiros deve prevalecer no que tange a acesso a serviços básicos, como saúde e educação.

A Professora Deisy Ventura destaca, porém que os vetos feitos pelo Presidente da República, por pressão de grupos conservadores, – que foram mantidos pelo Congresso Nacional – desfiguraram a nova Lei de Migração, tornando-a contraditória. Embora ela se apresente como uma norma protetiva dos direitos dos migrantes, vários dispositivos capazes de tornarem efetiva essa proteção foram retirados do texto legal. A docente ressalta que

a facilitação da regularização migratória e a promoção dos direitos dos migrantes, ao contrário do que afirmam os setores mais despreparados da burocracia estatal, aumenta a nossa segurança, jamais a diminui. Se fosse para copiar a legislação migratória estrangeira, deveríamos então ter copiado o que há de melhor, e não o que há de pior no mundo. (Ventura, *apud* Soares, 2017).

O Professor Luís Renato Vedovato identifica a nova Lei de Migração como uma lei progressista, porém com uma interpretação muito conservadora, con-

forme se percebe dos vetos presidenciais, que vão diretamente de encontro à proteção dos direitos humanos dos migrantes. Talvez a nova lei não promova os resultados positivos esperados, por conta de como e por quem será interpretada (Vedovato, *apud* Sugimoto, 2017).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se observou, os conflitos armados atuais ocorrem, primordialmente, no âmbito interno dos Estados, e têm um efeito devastador sobre a população civil, o que tem gerado um fluxo crescente de deslocados internos e de refugiados. Tal realidade é um dos grandes desafios da agenda internacional, sendo necessária a aplicação conjunta de normas gerais do Direito Internacional Público, assim como de ramos específicos, como o Direito Internacional Humanitário, o Direito Internacional dos Direitos Humanos e, sobretudo, o Direito dos Refugiados.

A partir de 2011, a Síria viu crescer em seu interior um conflito interno que já fez mais de 400 mil mortos, 7,6 milhões de deslocados internos e aproximadamente 5,5 milhões de refugiados, o que traduz, senão a maior, uma das maiores catástrofes humanitárias da história.

Os refugiados do conflito na Síria, a princípio, dirigiram-se para os países vizinhos, como Turquia, Líbano, Jordânia e Egito, gerando uma série de problemas sociológicos, demográficos e econômicos nesses países de acolhida, que não estavam preparados para receberem um fluxo tão grande de pessoas. É uma situação bastante delicada, em que há o risco de contágio e de internacionalização do conflito.

Houve, também, um número considerável de refugiados sírios que se dirigiram para a União Europeia que, depois de um primeiro momento de receptividade e de facilitação da acolhida dos mesmos, passou a um comportamento de contenção do fluxo migratório. Os refugiados começaram a ser vistos pelos países da Europa como uma ameaça, em virtude da crise econômica enfrentada pelo bloco europeu e pelo receio de que, junto com os imigrantes, pudesse aumentar a entrada de terroristas, comprometendo a segurança interna da União Europeia.

Os refugiados do conflito sírio passaram a buscar outros destinos, dentre eles o Brasil, que tem um histórico de comprometimento com o tema dos refugiados, sendo signatário da maioria dos tratados internacionais protetivos

de direitos humanos, dentre eles a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951 e seu Protocolo, de 1967.

Como fruto de uma atuação coordenada entre o governo brasileiro, o ACNUR e entidades civis, os refugiados sírios tiveram uma boa acolhida no Brasil, principalmente a partir da edição da Resolução Normativa nº 17 do CONARE, em 20 de setembro de 2013, que adotou normas que facilitam a esses indivíduos a concessão de vistos. A mencionada resolução já foi objeto de duas prorrogações, em setembro de 2015, pela Resolução Normativa nº 20, e, recentemente, em setembro de 2017, pela Resolução Normativa nº 25, ambas do CONARE.

Espera-se que com a entrada em vigor da nova Lei de Migração, Lei nº 13.445/2017, as condições para os refugiados possam melhorar, a partir do reconhecimento de uma série de direitos dos imigrantes em condições de igualdade com os nacionais, do combate à criminalização do imigrante e da contribuição para a desburocratização dos procedimentos documentais. Entretanto, cumpre salientar que muitos avanços aprovados pelo Congresso Nacional foram vetados pelo Poder Executivo, gerando o ceticismo de alguns especialistas que atuam junto aos refugiados quanto a uma efetiva melhoria em suas condições de permanência no país. A partir da aplicação efetiva da nova lei, mediante sua necessária regulamentação, ter-se-á um panorama dos reais benefícios trazidos pelo diploma legal para os refugiados – da Síria e em geral – que se encontram em território brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABELLÁN, Lucía. É assim que a Europa rejeita os refugiados sírios. *El País*, Madri, 23 de abril de 2016. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/04/22/internacional/1461359400_874893.html>. Acesso em 09.set.2017.

ACNUR. *Over one million sea arrivals reach Europe in 2015*. Nota de prensa, 2015. Disponível em <http://www.unhcr.org/afr/news/latest/2015/12/5683dob56/million-sea-arrivals-reach-europe-2015.html>. Acesso em 10.set.2017.

ACNUR. *Global Trends. Forced Displacement in 2016*. 2017. Disponível em <http://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5943e8a34/global-trends-forced-displacement-2016.html>. Acesso em 11.ago.2017.

ACNUR. *Manual de procedimentos e critérios para a determinação da condição de refugiado: de acordo com a Convenção de 1951 e o protocolo de 1967 relativos aos Estatuto dos Refugiados*, 2011. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_criterios_para_a_determinacao_da_condicao_de_refugiado.pdf?view=1>. Acesso em: 09.set.2017.

ALFÉREZ, María González-Úbeda. *Refugiados sírios em Líbano y Jordania: la solidaridad y sus límites. Estudios internacionales y estratégicos*. Real Instituto Elcano, 2017. Disponível em http://www.realinstitutoelcano.org/wps/portal/rielcano_es/contenido?WCM_GLOBAL_CONTEXT=/elcano/elcano_es/zonas_es/ari35-2017-gonzalezubedaalferez-refugiados-sirios-libano-jordania-solidaridad-limites. Acesso em 09/set/2017.

ANISTIA INTERNACIONAL. *Amnesty International Report 2014/15*. 2015. Disponível em <https://www.amnesty.org/en/countries/middle-east-and-north-africa/syria/report-syria/> . Acesso em 09.set.2017.

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados. *Refúgio em números*. Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2017. Disponível em http://www.justica.gov.br/noticias/brasil-tem-aumento-de-12-no-numero-de-refugiados-em-2016/20062017_refugio-em-numeros-2010-2016.pdf. Acesso em 05.out.2017.

DINÇER, Osman Bahadin *et al*. *Turkey and Syrin Refugees: The Limits of Hospitality*. Washington. Brookings, 2013. Disponível em https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/06/Turkey-and-Syrian-Refugees_The-Limits-of-Hospitality-2014.pdf. Acesso em 05.out.2017.

GHOTME, Rafat e SICARD, Nadia Garcia. “Los refugiados sírios como ‘problema’ de seguridad regional”. Em *Estudios de Asia y África* LI: 2, 2016.

LACERDA, Jan Marcel de Almeida Freitas; SILVA, Amanda Arruda de Souza e; NUNES, Rayanne Vieira Galvão. O caso dos refugiados sírios no Brasil e a Política Internacional Contemporânea. *Revista de Estudos Internacionais*, João Pessoa, v. 6, n. 2, p.100-116, 2015. Disponível em: <http://www.revistadeestudosinternacionais.com/uepb/index.php/rei/article/view/209/pdf>. Acesso em: 05.set.2017.

LIMA, João Brígido Bezerra Lima, et al. *Refúgio no Brasil: caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014)*. Brasília: Ipea, 2017. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170829_Refugio_no_Brasil.pdf. Acesso em 09.out.2017.

LOUREIRO, Gabriela. *Como vivem os refugiados sírios no Brasil*. 2017. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/2014/02/21/sirios-brasil-refugio_n_4832849.html>. Acesso em: 02.out.2017.

MOREIRA, Julia Bertino. A problemática dos refugiados na América Latina e no Brasil. *Cadernos PROLAM/USP*, São Paulo, v. 7, n. 4, p.57-76, 2005. Disponível em: <http://www.usp.br/prolam/downloads/2005_2_3.pdf>. Acesso em: 05.set.2017.

NASCIMENTO, Daniel Braga e ROBERTO, Willian Moraes. A diáspora síria: da internacionalização do conflito interno ao tratamento jurídico dispensado pelo Estado brasileiro aos migrantes. Em *Barbarói – Revista do Departamento de Ciências Humanas*, Edição especial, nº 47. Universidade de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul, 2016. Disponível em <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/9572/6000>. Acesso em 11.set.2017.

ONU. *Conselho de Segurança. Informe do Secretário Geral sobre a proteção dos civis em conflitos armados*. Disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N17/132/70/PDF/N1713270.pdf?OpenElement>. Acesso em 17.set.2017.

ONU. *Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951*. Disponível em http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em 20.ago.2017.

PETTER, Carla Beatriz e ALEXANDRE, Francisco Dion Cleberson. A Guerra Civil Síria e a Condição dos Refugiados no Brasil. *UNITAS – Revista do Curso de Direito*. Itapiranga (SC), 2016, pp. 26-45. Disponível em <http://revista.faifaculdades.edu.br:8080/index.php/direito/article/view/186/129>. Acesso em 09.out.2017.

REIS, Thiago. *Sírios já representam ¼ dos refugiados no Brasil*. G1, 24 de abril de 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/04/sirios-ja-representam-14-dos-refugiados-no-brasil.html>. Acesso em 05.set.2017.

SANAHUJA, José Antonio. La Unión Europea y la crisis de los refugiados: fallas de la gobernanza, securitización y “diplomacia de chequera”. Em *Retos inaplazables em el sistema internacional. Anuario CEIPAZ, 2015-2016*. Madri, 2016, pp. 71-105. Disponível em https://www.ucm.es/data/cont/media/www/pag-91729/1-15%20Fundacio%CC%81n%20Cultura%20de%20Paz_Retos%20inaplazables%20en%20el%20sistema%20internacional.pdf. Acesso em 08.set.2017.

SECCO, Adriane. Os prós e contras da nova Lei de Migração. *Justificando*, 2. jun.2017. Disponível em <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/06/02/os-pros-e-contras-da-nova-lei-de-migracao/>. Acesso em 14.set.2017.

SNYDER, Jack. Realism, Refugees and Strategies os Humanitarianism, em Alexander Betts e Gil Loescher (eds.), *Refugees in International Relations*. Oxford-Nova Iorque, Oxford University Press. 2011, p. 29-52.

SOARES, Nana. *Apesar de vetos, nova Lei de Migração é avanço para migrantes no Brasil*. Disponível em <http://portal.aprendiz.uol.com.br/2017/06/02/apesar-de-vetos-nova-lei-da-migracao-e-um-avanco-para-migrantes-brasil/>. Acesso em 18.10.2017.

SUGIMOTO, Luiz. Vetos podem desfigurar a nova Lei de Migração, alertam especialistas. *Jornal da UNICAMP*, 13/10/2017. Disponível em <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2017/10/03/vetos-podem-desfigurar-lei-de-migracao-alertam-especialistas>. Acesso em 18.set.2017.

SWINARSKY, Christopher. *Introdução ao Direito Internacional Humanitário*. Brasília: Comitê Internacional da Cruz Vermelha e Instituto Interamericano de Direitos Humanos, 1996.

TRAD, Samira. Una oportunidad para cambiar la política de asilo del Líbano. *Revista Migraciones Forzadas*, número 45, p. 87, março de 2014. Disponível em <http://www.fmreview.org/sites/fmr/files/FMRdownloads/es/crisis/trad.pdf>. Acesso em 09.set.2017.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg e MOHAMMED, Yasmin. A integração regional e integratização dos imigrantes palestinos e refugiados sírios: aportes e comparação entre os casos do MERCOSUL (Brasil) e Liga Árabe (Jordânia). *Revista OIKOS*, Rio de Janeiro, pp. 17 a 36, 2016. Disponível em <http://www.revistaoikos.org/seer/index.php/oikos/article/view/412/229>. Acesso em 10.set.2017.

UNICEF. *Quatorze milhões de crianças afetadas pelo conflito na Síria e no Iraque*. 2015. Disponível em https://www.unicef.org/brazil/pt/media_29119.htm. Acesso em 11.ago.2017.

WORLD BANK. *Jordan: Middle East & North Africa (developing only)*. 2014. Disponível em: <http://data.worldbank.org/country/jordan>. Acesso em: 05.set.2017.

ROBERTO DE ALMEIDA LUQUINI · Doutor em Direito pela Universitat de València(Espanha). Professor Associado – Universidade Federal de Viçosa (UFV/MG). robertoluquini@ufv.br

Este livro foi composto por
Claudia Mendes em Minion Pro c.11/15 e
impresso pela Oficina de Livros em papel pólen 90g/m²
para a Fundação Konrad Adenauer
em dezembro de 2017.